



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.504 DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Institui o Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra a ser comemorado todo dia 13 de setembro no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra, a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro, em homenagem ao pioneirismo de Oscar Santos, cujos trabalhos nas décadas de 1940 a 1970 impulsionaram o desenvolvimento e a participação dessas bandas no Amapá.

Art. 2º O Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra tem como objetivos:

- I - reconhecer profissionalmente os regentes e músicos pelo papel fundamental na formação artística, cultural e cidadã dos jovens amapaenses;
- II - estimular a musicalidade, incentivando a criação e manutenção de bandas em escolas federais, estaduais e municipais como ferramenta de desenvolvimento de aptidões musicais e disciplina;
- III - promover o intercâmbio cultural, facilitando a troca de experiências e técnicas entre grupos musicais do estado por meio de festivais, competições, encontros didáticos, workshops e master classes;
- IV - fortalecer o civismo e o respeito às tradições, utilizando as bandas para desenvolver o sentimento patriótico, especialmente nos tradicionais Desfiles Cívico-Estudantis;
- V - fomentar a inclusão social e comunitária, com participação de estudantes de diversos municípios em eventos estaduais, como o Festival de Bandas e Fanfarras, cursos de formação continuada, apresentações culturais não competitivas e ações de promoção da música em

comunidades interioranas e na região metropolitana de Macapá.

Art. 3º No Dia do Regente e Músicos de Bandas Marciais e de Fanfarra, o Poder Público, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, da Secretaria de Educação e demais órgãos competentes, poderá realizar:

- I - campanhas de valorização nas redes sociais e mídias locais;
- II - eventos educativos, como oficinas, apresentações e mutirões de iniciação musical em escolas e comunidades;
- III - ações de intercâmbio com bandas civis, militares e estudantis, incluindo festivais e concursos;
- IV - parcerias com instituições de ensino, como o Instituto Federal do Amapá (IFAP), Universidade Estadual do Amapá (UEAP) e o Centro de Educação Profissional em Música Walkíria Lima, para formação continuada de regentes e músicos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155636

DECRETO Nº 4454 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0144P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eli Monteiro de Araujo Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031646-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155637

DECRETO Nº 4455 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0301P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliude Brito Sarmiento**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, Nível GSM, Classe Especial, Padrão V, Referência 21, Matrícula nº 0036274-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155638

DECRETO Nº 4456 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 7º da EC nº 41/2003, c/c os art. 39, incisos I a III, Parágrafo único; 89, *caput* e 91, inciso § 1º, bem como o art. 2º, incisos I e II da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0384P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual

nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Francisco de Assis Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 24, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0036404-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155639

DECRETO Nº 4457 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal (redação dada pela EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003) e nos arts. 22, inciso I, § 1º; 30 e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º da Lei Estadual nº 915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0337P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Jeane Andrade Santana**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 14, Matrícula nº 0087188-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155640

DECRETO Nº 4458 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da

Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0138P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Joelson Rubens Cunha de Vilhena**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 22, Matrícula nº 0039797-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155641

DECRETO Nº 4459 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0432P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Sergio Ribeiro Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031478-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155642

DECRETO Nº 4460 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0243P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marcia Socorro Pereira Cavalcante**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Biomédico, Nível GSS, Classe Especial, Padrão V, Referência 21, Matrícula nº 0034341-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155643

DECRETO Nº 4461 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0353P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Carmo Coutinho de Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Classe Especial, Padrão VI, Referência 24, Matrícula nº 0049548-4-01, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155644

DECRETO Nº 4462 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 4463 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0377P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Helena Araujo Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0045376-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0389P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Irene Ribeiro Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar em Assistência Social Administrativo, Nível ASB, Referência 24, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0033412-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155646

DECRETO Nº 4464 DE 24 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.330.228,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.330.228,00 (quinze milhões e trezentos e trinta mil e duzentos e vinte e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						10.267.000

10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						5.075.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.975.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.100.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						729.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	729.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						1.900.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.900.000
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						643.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	643.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						520.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	520.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						5.063.228
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						5.063.228
	3	754	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.063.228
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						5.063.228
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUIR RODOVIAS ESTADUAIS						5.063.228
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.063.228
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						10.267.000
10.122. 0013. 2792 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DA SAÚDE -FES						10.267.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.267.000

Protocolo 155647

DECRETO Nº 4465 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Lanna Janayna Sousa da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155648

DECRETO Nº 4466 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jacirene Alencar de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155649

DECRETO Nº 4467 DE 24 DE JUNHO DE 2026

Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Gabriella Alves Rodrigues** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Atendimento e Auxílio ao Usuário/Biblioteca/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155650

DECRETO Nº 4468 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Klewerson Regys da Silva Rodrigues** do cargo em comissão de Chefe/Unidade de Ações Culturais/ Divisão de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 23 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155651

DECRETO Nº 4469 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Jannaina da Costa Freitas Loureiro** para exercer o cargo em comissão de Chefe/Unidade de Atendimento e Auxílio ao Usuário/ Biblioteca/Pró-Reitoria de Graduação, **Código FGS-1**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 21 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155652

DECRETO Nº 4470 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **2º TEN QOE-PM Odilan Souza da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento/ Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá - IESP/AP, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 25 de junho de 2026.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155653

DECRETO Nº 4471 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Thereza Izabela Pereira Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão Administrativa/Núcleo de Gestão Administrativa/ Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 23 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155655

DECRETO Nº 4472 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Sônia Maria Alfaia Penafort** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155656

DECRETO Nº 4473 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Thiago dos Santos Cordovil** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Silvio Camilo, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155657

DECRETO Nº 4474 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Juliana Rebeca Oliveira Carvalho** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/ Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 23 de junho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155658

DECRETO Nº 4475 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Robson Gonçalves Sabath Figueiredo** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-3**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155666

DECRETO Nº 4476 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Luana Gonçalves Sotão Lobato** do cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Biologia Molecular/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155667

DECRETO Nº 4477 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Nahon de Sá Galeno** do cargo em comissão de Ouvidor/Ouvidoria do SUS, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155668

DECRETO Nº 4478 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Robson Gonçalves Sabath Figueiredo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Laboratório/Laboratório de Biologia Molecular/Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155669

DECRETO Nº 4479 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Nahon de Sá Galeno** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-3**, da Superintendência de

Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155670

DECRETO Nº 4480 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Brenna Evelyn Soares da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155672

DECRETO Nº 4481 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Inara Milena dos Santos Maciel** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Ouvidoria, **Código CDS-1**, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 25 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155673

DECRETO Nº 4482 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2841.0277.0088/2026**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, o servidor **Antonio Ricardo Costa Pinto** do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar Operacional de Engenharia, matrícula nº 0966879-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 24 de junho de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155675

DECRETO Nº 4483 DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.2278.2319.0002/2026**,

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar vago o Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, matrícula nº 0102748-4-01, Grupo Polícia Civil, ocupado pelo servidor **Leandro Vieira Leite**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC, a contar de 02 de junho de 2026, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º A recondução do servidor ao cargo público somente será admitida enquanto não houver aquisição de estabilidade no novo cargo, tendo por termo final, salvo comprovação de interrupção do estágio probatório, a data de 02 de junho de 2029, a partir da qual encerrar-se-á em definitivo o vínculo com o Poder Executivo do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 155676

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 032/2026-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.1808.0036/2026 GAB/VICE-GOV-VICE-GOV,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Philippe Shmithy Callins Gomes Sampaio**, Social media-Nível II CDS-2, **Jasmim Gabriella Souto Mendes**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Cerimonial e Relações Públicas Código CDS-2, **LUCAS Fernando Figueiredo Nunes**, Assessor Técnico Nível III, Código CDS - 3, **Frank Warlen Holanda Da Silva**, Assessor Nível II Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Vice-Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, no período de 15 a 17 de junho de 2026, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior, em visita institucional à mina de extração CADAM/S.A, e participação no II SIMPEJA - Simpósio de Educação de Jovens e Adultos no IFAP campos Laranjal do Jari.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

FABRICIA LOBATO CONCEIÇÃO

Chefe de Gabinete Adj. do Vice-governador -Gest. e Log

Protocolo 155493

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 503/2026-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de férias/2026 - PBSB/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador de Estado **Luiz Carlos Starling Peixoto**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria Extraordinária de Representação do GEA em Brasília - SEAB**, 30 (Trinta) dias de férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 10 a 24 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155467

PORTARIA Nº 510/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do Art. 98 da Lei nº 089/2015, ao Procurador de Estado **Paulo Cesar Ghellar Filho**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 22 de julho a 05 de agosto de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 19 de outubro a 11 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155470

PORTARIA Nº 511/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PJUD - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Raiane Baêta Nadu**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Analista Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 17 a 31 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de

dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155475

PORTARIA Nº 512/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista **a Programação de Férias/2026 - CCJ/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Regiane Cristina Gomes Barbosa Moraes**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Cálculos Judiciais, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155477

PORTARIA Nº 513/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista **o a Programação de Férias 2026 - DAF/NAD/UMP/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Reginaldo Nascimento Barbosa**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155478

PORTARIA Nº 514/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista **a Programação de Férias/2026 - PJUD - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder a servidora **Renata Carolina Fernandes Amanajás**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155486

PORTARIA Nº 515/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista **a Programação de Férias/2026 - PJUD/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Rosanny Oliveira Barbosa Ramos**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de férias, **o gozo dar-se-á do dia 02 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155494

PORTARIA N° 516/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SGE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Sônia Maria da Silva Lopes**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 01 a 15 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 07 a 21 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155497

PORTARIA N° 517/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - CGE-ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Suanne Lorrane da Silva Lima**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II - Pesquisas Orçamentárias, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155500

PORTARIA N° 518/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SGE/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Sulamerica Barata Pires**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155503

PORTARIA N° 519/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - BSB - ASS/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Vanilze Leite Leal**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (trinta) dias de Férias, **o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155504

PORTARIA N° 520/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - PLCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Vivian Carolina Rabelo Isacksson**, no exercício do Cargo Comissionado de Secretario Executivo Nível III, 30 (trinta) dias de Férias.

Art. 2º - Defiro o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 07 a 21 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155506

PORTARIA N° 521/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. N° 070101.0077.3814.0051/2026 PPCM-CHEFIA - PGE e a Portaria nº 402/2026 - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Maria Eliza de Oliveira Carvalho**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para exercer em substituição o cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, código: CDS-3, durante as férias do titular **Reyonne Nathan Cabral dos Santos**, no período de **11 a 25 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155510

PORTARIA N° 522/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF N° 070101.0077.3814.0051/2026 PPCM-CHEFIA - PGE e a Portaria nº 361/2026 - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Ellen Sandra Sousa do Nascimento de Souza**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3**, durante as férias da titular **Alana Coelho Lima**, no período de **23 de junho a 07 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155512

PORTARIA N° 523/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria nº 448/2026-PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Maria Dirlene dos Santos Marques**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II - Administrativo, código: CDS-2**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Secretário Executivo Nível III, código: CDS-3**, durante as férias da titular **Isangela Gomes de Barros**, no período de **18 de junho a 17 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155514

PORTARIA Nº 524/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. nº **070101.0077.4627.0931/2026 GABINETE DO PGE e a Portaria nº 246/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Amanda Lima Santana**, no exercício do cargo comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, código: CDS-3, durante as férias do titular **Romilson Eros da Silva Bastos**, no período de **20 de julho a 03 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155529

PORTARIA Nº 525/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria nº 380/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a designação da servidora **Sônia Maria da Silva Lopes**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por atividade Nível III** - código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível II - Administrativo**, código: CDS-2, durante as Férias do titular **Eduardo Abdon Collares**, no período de **15 a 29 de junho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155531

PORTARIA Nº 526/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista a **Portaria nº 506/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ailton Nascimento Figueiredo**, pertencente ao Quadro Federal, e no exercício do cargo Efetivo de Motorista Oficial, para responder em Substituição pelo Cargo Comissionado de **Motorista**, código: CDS-2, durante as férias do titular **Manoel de Jesus Pereira da Rocha**, no período de **dia 01 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 155533

RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CONSUP/PGE.

Altera a redação do Art. 6º caput, §§1º e 2º e 3º da Resolução nº 006/2020 CONSUP/PGE, Regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Procuradorias Jurídicas e Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deliberado na 10ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ocorrida na data de 30 de abril de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 002/2026-CONSUP/PGE, PGE publicada no DOE Nº 8.650, em 06 de maio de 2026.

Art. 2º O Art. 6º da **Resolução nº 006/2020 CONSUP/PGE** publicada no DOE Nº 7.277, em 15 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A Consultoria Jurídica e/ou Procuradoria Especializada interessada fixará prazo de validade para o Parecer Referencial, não superior a 2 (dois) anos, de modo a garantir a atualidade e a segurança da orientação jurídica.

§1º. Sobrevindo alteração legislativa, normativa ou jurisprudencial relevante que impacte a fundamentação do Parecer Referencial, este deverá ser revisto de forma imediata, independentemente do prazo de validade fixado.

§2º. A revisão poderá ser provocada por qualquer órgão da Administração Pública ou realizada de ofício pela unidade responsável pela emissão do parecer.

§3º. Até que seja concluída a revisão, deverá ser avaliada, pela unidade jurídica competente, a manutenção, suspensão ou substituição da orientação, conforme o grau de impacto da alteração normativa.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá, 24 de junho de 2026

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da PGE/AP

Protocolo 155524

Polícia Civil

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Autoriza o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0055/2026 - DAAF/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLEYTON LOPES DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9889353, que se deslocará do município de Serra do Navio até o município de Laranjal do Jari, no período de 30.06.26 a 10.07.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 025/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 155458

PORTARIA Nº 195, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Autoriza o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diária.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0056/2026 - DAAF/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA**, Delegada de Polícia, Matrícula nº 908800; **SILIANE MICHELLI SEIXAS DA SILVA CIRQUEIRA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 916412; **VICTOR CRISPIM VINAGRE**, Delegado de Polícia, Matrícula nº 1027883; **WENE VALENTE DA SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 3017968; que se deslocarão do município de Macapá até os municípios de Itauba e Cutias no dia 29.06.26, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 001/2026-CGPC/DC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **½ (meia) diária** aos servidores. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 155459

PORTARIA Nº 192, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do Ofício 350101.0077.2158.0865/2026 DGPC/GAB - DGPC

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, com direito à percepção de benefício financeiro, a seguinte servidora, a contar de **11.06.2026**: **GEORGIA BIATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 9785140, do município de Laranjal do Jari para Macapá.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, “c” da Lei Estadual nº 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 155465

PORTARIA Nº 193, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Promove a remoção de servidor, de ofício.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do Ofício 350101.0077.2158.0881/2026 DGPC/GAB - DGPC

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, com direito à percepção de benefício financeiro, o seguinte servidor, a contar de **01.06.2026: ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES**, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673660, do município de Oiapoque para Macapá.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor do Art. 50, § 1º, I, “c” da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 155466

PORTARIA N. 197, DE 24 DE JUNHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Prorroga a Portaria n.º 052/2026 - DGPC, a qual autoriza adiantamento de fundos destinados à organização da Semana do Policial Civil 2026.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XVIII e XIX, da Lei Orgânica 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 8.531, publicado no DOE n.º 8.501 de 25/09/2025, e

CONSIDERANDO os fundamentos expostos às fls. 33/34 do Processo n.º 0043.2573.2320.0001/2026 - DAAF/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundo, conforme Art. 13, parágrafo único, Decreto Estadual

n. 6604/2024, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 155606

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 71, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto, **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS**, matrícula nº 1004257-1-01, para a realização de agendas presenciais junto à Casa Civil do Estado do Amapá e à Secretaria de Governo, com vistas ao alinhamento estratégico, monitoramento executivo e orientação técnica quanto aos instrumentos federais de obras públicas em execução, em fase de contratação, reprogramação, desbloqueio financeiro, prestação de contas, saneamento documental ou acompanhamento técnico-operacional, no período de 29 de junho de 2026 e retorno no dia 03 de julho de 2026, em Macapá/AP conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0077/2026 - SEAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de junho de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 155501

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 310/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª
FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E
6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocada por meio do Edital nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para proceder às fases.

II – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 310/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,
5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL			RESULTADO
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO	
1962	GENNYFY BARBOSA VAZ Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000	APTO	APTO	APTO	1,57	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO	APTO



Cód. verificador: 883225607. Cód. CRC: 94B9536
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 24/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 311/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 295/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocado por meio do Edital nº 295/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP, em conformidade com Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0077.0225.0221/2026 DSAU/DPSI - PMAP.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretário de Estado da Administração, em exercício.
Decreto nº 2711/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 311/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
2315	VICTOR HUGO BARBOSA DA SILVA Processo Judicial nº 6002637-50.2026.8.03.0000	APTO



Cód. verificador: 883225605. Cód. CRC: 9EFC5D9

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 24/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 155660

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 312/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª
FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o EDITAL nº 299/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas (ACF), da candidata convocada por meio do Edital nº 299/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder à fase, por meio do Ofício nº 340101.0077.0211.0314/2026 DEI/DPS - PMAP.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 312/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
2469	ANTONIA FLORIMPIA MATOS BAHIA Prodoc nº 130101.0068.1038.4323/2026	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO



Cód. verificador: 883225606. Cód. CRC: CDC1059
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 24/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 26/2026 – RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 25/2026 - CONVOCAÇÃO
PARA A REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – QOPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo relativo ao quadro de Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Amapá (QOPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.443, de 04/07/2025.

Considerando o EDITAL Nº 25/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO.

RESOLVE:

I – Retificar parte do EDITAL Nº 25/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO, cujas informações passam a vigorar nos termos abaixo destacados.

Onde se lê:

II – Convocar os candidatos que atenderem à convocação estabelecida no item 1.1 deste Edital, e que estiverem devidamente incluídos, para comparecerem à Aula Inaugural, que será realizada no seguinte endereço, data e horário:

Local: Cine Teatro Silvio Romero, Rua José Bruno de Oliveira Gomes, nº 186, bairro Nova Brasília, Santana-AP.

Data: **26/06/2026**

Horário de Apresentação: **08h00min.**

Leia-se:

II – Convocar os candidatos que atenderem à convocação estabelecida no item 1.1 deste Edital, e que estiverem devidamente incluídos, para comparecerem à Aula Inaugural, que será realizada no seguinte endereço, data e horário:

Local: Cine Teatro Silvio Romero, Rua José Bruno de Oliveira Gomes, nº 186, bairro Nova Brasília, Santana-AP.

Data: **25/06/2026**

Horário de Apresentação: **08h00min.**

II – As demais disposições do Edital nº 60/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO E POSSE, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 983225604. Cód. CRC: 7D9BD9D



Protocolo 155662



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 61/2026 – RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL Nº 60/2026 – CONVOCAÇÃO
PARA A CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO E POSSE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando o EDITAL Nº 60/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO E POSSE;

RESOLVE:

I – Retificar parte do EDITAL Nº 60/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO E POSSE, cujas informações passam a vigorar nos termos abaixo destacados.

Onde se lê:

Local: Salão Nobre do Palácio do Setentrião, localizado na Rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá - AP.

Data: **25/06/2026**

Receptivo: 11h30min

Início da Solenidade: 12h

Leia-se:

Local: Salão Nobre do Palácio do Setentrião, localizado na Rua General Rondon, nº 259, Centro, Macapá - AP.

Data: **25/06/2026**

Receptivo: 14h30min

Início da Solenidade: 15h

II – As demais disposições do Edital nº 60/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO E POSSE, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 883225602. Cód. CRC: 50D2913
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 24/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 251/2026 – TORNA SEM EFEITO PARTE DO EDITAL N° 244/2026 E
RETIFICA PARTE DO 245/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.656, de 28/04/2022;

Considerando o EDITAL N° 219/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Considerando a decisão contida no processo judicial n° 6002712-89.2026.8.03.0000 que indeferiu a o pedido Liminar do Candidato Ronald Almeida Oliveira, classificação n° 1747, quanto a redesignação de nova data para a realização da 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando o EDITAL N° 244/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

Considerando o EDITAL N° 245/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito parte do EDITAL N° 244/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, no que diz respeito à convocação para a realização da 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, bem como as informações constantes no ANEXOS II, III, IV, E IV, relacionadas às fases em comento.

II – Dar continuidade, em cumprimento da decisão contida no processo judicial n° 6002712-89.2026.8.03.0000, à realização das fases **Documental e de Saúde, em conformidade com as datas estabelecidas no Edital n° 244/2026.**

III – Retificar a informação contida em todas as tabelas dos **ANEXOS I, II e III** do Edital 245/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, a fim de que se faça constar a informação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO SEM EFEITO – PROCESSO JUDICIAL N° 6001860-65.2026.8.03.0001

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO SUSPENSO – PROCESSO JUDICIAL N° 6002609-82.2026.8.03.0000

IV – Retificar informação relativa ao número do processo judicial mencionado no **EDITAL N° 244/2026**.

Onde se lê:

Processo Judicial nº 6001860-65.2026.8.03.0001

Leia-se:

Processo Judicial nº 6002609-82.2026.8.03.0000

VI – As demais disposições do EDITAL N° 244/2026 e 245/2026, permanecem inalteradas.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 883239517. Cód. CRC: 73F6957
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 24/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 1198/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.7456.0001/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Marcondes Barbosa de Oliveira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I - Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Unidade de Consignações/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento/SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Mônica Leila Teles Damasceno Gaia**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **02/07/2026 a 31/07/2026**.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155576

PORTARIA Nº 1199/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0344.0039/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Erivaldo Fernando Ferreira Pereira**, servidor pertencente ao Quadro Efetivo do Estado do Amapá, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0101775-6-02, durante o afastamento da titular **Ana Cleide Baia Quaresma**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Administrativos/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento, Código CDS-1, Secretaria de Estado da Administração que se encontrará afastada por motivo de férias, no período de **06/07/2026 a 04/08/2026**.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155579

PORTARIA Nº 1200/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de

1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2517/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jociel de Carvalho Ferraz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Nível Médio em Metrologia ou Avaliação da Conformidade, matrícula nº 0092893-3-01, Grupo Fiscalização, Arrecadação e Apoio às Atividades Operacionais, para responder, em substituição, pelo cargo de provimento em comissão de Responsável por Atividade Nível III - Laboratório/Núcleo de Verificação Metrológica/Coordenadoria Técnico-Operacional/IPEM, Código FGI-3, durante o afastamento do titular, **Enélio Ferreira Leite Júnior**, em razão de gozo de férias, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155584

PORTARIA Nº 1201/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.2863.2292.0009/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Véra Cristina Quaresma Brandão**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Apoio de Pessoal/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria Administrativa Financeira/SECULT, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pessoal/Coordenadoria Administrativa Financeira/SECULT, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Sandro Fabio Fernandes Freire**, afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **19/06/2026 a 03/07/2026**.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155586

PORTARIA Nº 1202/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.2863.2292.0008/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Liliane Almeida dos Santos**, ocupante do cargo de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”/REPBSB, Código CDS-3, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Ações Estratégicas/REPBSB, Código CDS-4, durante o impedimento do titular **Cezar Augusto Correia Delmondes**, afastado para cumprimento de agenda institucional junto aos órgãos de Segurança Pública do Estado do Amapá e à Secretaria de Direitos Humanos, em Macapá/AP, no período de **31/05/2026 a 05/06/2026**.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155588

PORTARIA Nº 1203/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2386/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 12 de junho de 2026, a disposição para Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, do servidor **Gustavo Bevilacqua Furlan**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, Matrícula nº 0102180-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, §1º do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015, até que haja deliberação ulterior por parte da administração.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155589

PORTARIA Nº 1204/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2386/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 12 de junho de 2026, a disposição

para Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, do servidor **Heduardo Roger Cordeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Infraestrutura, Matrícula nº 0098643-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 3º, §1º do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015, até que haja deliberação ulterior por parte da administração.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155591

PORTARIA Nº 1205/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0104/2025**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de **01 (um) ano**, da servidora **Kelly Cristina Ramos Pereira**, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula nº 0996449-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155593

PORTARIA Nº 1206/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0042/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, do servidor **Gilson Moreira de Lima**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0105717-0-01, Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia

e Produção, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993, com as alterações da Lei nº 1.967, de 22 de dezembro de 2015, e em estrita observância às diretrizes da Instrução Normativa nº 001/2026 - SEAD, de 12 de março de 2026.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155594

PORTARIA Nº 1207/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o

contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0138/2025**;

R E S O L V E:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 02 (dois) anos, do servidor **Aldeni Melo de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, nas matrículas nº 0061484-0-01 e nº 0118442-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 19 de dezembro de 2025, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993 e a Instrução Normativa nº 001/2026 - SEAD, de 12 de março de 2026.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 155595

PORTARIA Nº 196/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Estado do Amapa - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WENDELL DE JESUS LOBO RAMOS 0014.2837.0680.0291/2026	0102188-5-01	21/07/2010 a 20/07/2015	01/07/2026 a 30/07/2026
				01/01/2027 a 30/01/2027 01/07/2027 a 30/07/2027

Macapá-AP, 24 de junho de 2026
JAILSON NUNES MENDES
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 155596

PORTARIA Nº 197/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDILSON DE SOUZA GIBSON 0051.2260.2541.0009/2026	0033538-0-01	25/11/2019 a 24/11/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
				01/08/2026 a 30/08/2026 01/09/2026 a 30/09/2026

Macapá-AP, 24 de junho de 2026
JAILSON NUNES MENDES
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 155597

PORTARIA Nº 198/06-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KARLA SABRINA TAVARES ARAÚJO	0969914-7-01	18/03/2020 a 27/05/2025	20/07/2026 a 18/08/2026
	130101.0077.0287.0019/2026			04/01/2027 a 02/02/2027 03/01/2028 a 01/02/2028

Macapá-AP, 24 de junho de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 155600

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SIGA nº 00022/SEJUSP/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
49/2026-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, através da Coordenadoria de Processos e Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente RESULTADO da licitação que foi realizada no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br no dia 23/06/2026, às 8h30 (horário de Brasília).

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMOVENTES CANINOS PARA O BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (BOPE), ATRAVÉS DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 971615/2024. (REAPREGOAMENTO).

RESULTADO: DESERTO.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br. Demais informações pelo telefone (96) 98401-8757 ou pelos e-mails licita21@scl.ap.gov.br e coodlicit@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
CAROLINE FERREIRA DO AMARAL
Agente de Contratação
Decreto nº 3135/2025 - GEA

Protocolo 155565

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**PORTARIA Nº 043/2026 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, no OFÍCIO Nº 250101.0077.1528.0038/2026 CDTI - SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Pedro Alexandre Nery Prestes**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Cód. CDS-3, **José Carlos Cordeiro da Silva**, Motorista/SETEC, para se deslocarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, até o **município do Oiapoque/ AP**, com o objetivo de atender à solicitação constante nos OFÍCIO Nº 250101.0077.1528.0038/2026 CDTI - SETEC, para promover a inovação e o empreendedorismo em Oiapoque, por meio de oficinas e atividades de ideação, visando estimular a criatividade, o trabalho em equipe e o

desenvolvimento de soluções para demandas locais, no período de **05 a 11 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de maio de 2026.

Edivan Barros de Andrade
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC
Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 155566

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº435/2026 - SDR/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Organizadora da 55ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE: Beatriz da Silva Barros Braga - Secretária

MEMBROS:

- Max Almeida de Azevedo - Coordenador de Agronegócios
- Kleber Picanço Leal - Chefe de Gabinete
- Samuel da Silva Barros - Coordenador de Desenvolvimento Rural
- Engrid Hernandez da Silva Rojo - Coordenadora de Economia Rural
- Eliane de Nazaré Rodrigues Feio de Pádua - Assistente Jurídico
- Bruno Melo Santa Brígida - Gerente de Núcleo Administrativo Financeiro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 155671

PORTARIA Nº 436/2026 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Subcomissões Operacionais da 55ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá,**

Art. 2º Subcomissão de Recepção, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Shilorrana Rayanne dos Santos

MEMBROS:

- Irismar Ferreira da Silva
- Fabiana Mourão Abreu
- Emily Vitória Pinheiro
- Pablo Carvalho Martel
- Adolfo Adelmao Ramalho
- Saira Gabrielly da Silva Marques

Art. 3º Subcomissão de Inovação e Difusão Tecnológica, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Walquíria de Araújo Pereira

MEMBROS:

- Neuma Maria Simões Alves
- Leandro Henrique Aleixo Barbosa
- Maria Célia Aragão Oliveira Rigamonti

Art. 4º Subcomissão de Julgamento, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Saulo Lima do Rosário

MEMBROS:

- Vandercir de Oliveira Firmino
- Jorcy Francisco Santos de Araújo
- José Pereira da Silva

Art. 5º Subcomissão de Agroindústria, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Gleeice Carilly Cortes Machado

MEMBROS:

- Alex Miranda do Amaral
- Herina da Silva Oliveira
- Cleibione Ferreira Costa

Art. 6º Subcomissão de Logística e Manutenção do Parque de Exposição, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Gabriel dos Santos Madureira

MEMBROS:

- Daniel Almeida da Costa
- Clesio Patrick S. Teixeira
- Ailton Pantoja de Sousa

Art. 7º Subcomissão de Crédito Rural, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Ana Cássia Brito Campos

MEMBROS:

- Tamiris Caldas Batista Dias
- Marília Dias Ferreira
- Marcos Vinícios dos Santos Oliveira

Art. 8º Subcomissão de Transporte, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Sidney Silva Almeida

MEMBROS:

- Reinaldo da Silva Santos
- Sebastião José Franco da Silva
- Antônio José da Silva Lopes
- Ronaldo C. De Souza
- Esmeraldo da Silva Trindade
- Adenis Lafaet Freitas de Castro

Art. 9º Subcomissão de Assistência Técnica Veterinária e Manejo Animal, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Carlos Napoleão da Rosa Garcia

MEMBROS:

- Maria Eugênia Picanço
- Maria Cleide Chaves da Silva
- Daelso Cunha Alves
- Júlio César Virdiano
- Adhir Brito Costa
- Jorcy Francisco de Araújo
- Erasmo Machado Mendonça
- Samuel da Silva Barros

Art. 10º Subcomissão de Capacitação Tecnológica, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Maria do Socorro Braga de Carvalho

MEMBROS:

- Elpidio Rosivaldo Santarém Gomes
- Wesccley Mendes Pedrosa
- José Pereira da Silva
- Aluizio Pinheiro da Costa
- Vanderici de Oliveira Firmino

Art. 11º Subcomissão de Infraestrutura, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Kleber Picanço Leal

MEMBROS:

- Daniel Almeida da Costa
- Gabriel dos Santos Madureira
- Sidney Silva de Almeida
- Max Almeida de Azevedo

Art. 12º Subcomissão de Divulgação e Marketing, com os seguintes servidores para compor:

PRESIDENTE: Werveton Brito Façanha

MEMBROS:

- Ariany da Silva Giusti
- Olívia Soares Barros
- Miriam Costa do Nascimento
- Marcos Vinícios dos Santos Oliveira

Art. 13º Subcomissão de Comercialização

PRESIDENTE: Dhony Soares Lobato

MEMBROS:

- Herina da Silva Oliveira
- Cleibione Ferreira Costa
- Andrea Correa Amorim
- Maria de Fátima Costa Gomes

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 155674

P O R T A R I A Nº 434/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3591.0014/2026 - CER/SDR de 23 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **TELISON ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a cidade de Belém/PA, a fim de participar da **2ª Reunião do Grupo de Trabalho de Bioeconomia do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal (CAL)**, no período de 29.06 a 01 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 155618

P O R T A R I A Nº 437/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0041/2026 - COAGRO/SDR de 24 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **GABRIEL DOS SANTOS**

MADUREIRA, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR, **MARIA DO SOCORRO COSTA GOMES**, ocupante do cargo de Datilógrafo e **JOEL FRANCISMAR DE OLIVEIRA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas/SEED, à disposição da SDR, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até as Comunidades de Nova Canaã e Campo Verde, Município de Porto Grande, a fim de realizarem visitas técnicas para atualização de informações e levantamento da produção agrícola existente nas referidas comunidades, visando subsidiar ações de acompanhamento e fortalecimento das atividades produtivas locais, nos dias 24 e 25 de Junho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 155619

ERRATA**EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 051/2024-SDR****ONDE SE LÊ:**

Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 051/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/06/2026.

LÊ - SE:

Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 051/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 155495

Secretaria de Desporto e Lazer**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 044/2024-SEDEL, de 06/05/2024**

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE nº 8.425 de 06 junho de 2025 e pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005 e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027,

que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o nome do servidor conforme abaixo, publicado no Diário Oficial nº 8.161 de 09/06/2024, pagina 43.

ONDE SE LE:

DOUGLAS ANDREW SOLEDADE GAMA
Gerente da Ação/código: 2034, 2243, 2239, 2242 e 2247;

LEIA-SE

WILLAMIS FURTADO DA SILVA/
Gerente da Ação/código: 2034, 2243, 2239, 2242 e 2247;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 22 junho de 2026.
CIBELY FRANCELly COSTA SOUZA
secretária / SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 155508

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0014/2026 GAB/SIND/SEED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0001/2026 - GAB/SEED.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0001/2026 - GAB/SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão: **MARCILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA - Matrícula nº 0088190-2-01.**

VALÉRIA COSTA GOMES - Matrícula nº 011239-0-01.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 155427

PORTARIA Nº 0015/2025 GAB/SIND/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no **Processo nº 0021.0280.1177.0002/2026 - GAB/SEED.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância Investigativa visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0021.0280.1177.0002/2026 - GAB/SEED.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão: **MARCILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA - Matrícula nº 0088190-2-01.**

VALÉRIA COSTA GOMES - Matrícula nº 011239-0-01.

Art. 3º A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, às demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026- GEA

Protocolo 155428

Conselho Estadual de Educação

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessada: Secretaria Estadual da Educação - SEED		UF: AP
Assunto: Homologação do Plano de Implementação do Itinerário Formativo Técnico e Profissional nas Escolas de nível médio em Tempo Integral da Rede Pública Estadual		
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos: Karla Beatriz		
Relatora ou Relator ou Reladoras ou Relatores: Conselheiro Kelson Luiz de Almeida Cardoso		
Processo ou Documento: Processo nº 0021.1181.1292.0001/2024 - SAPE/SEED		
Parecer nº: CEB/CEE nº 43/2026	Plenária: Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 09/06/2026

II. HISTÓRICO

O presente parecer trata da solicitação de análise para aprovação do Plano de Implementação do Itinerário Formativo Técnico e Profissional nas Escolas de nível médio em Tempo Integral da Rede Pública Estadual por meio do Processo nº: 0021.1181.1292.0001/2024 - SAPE/SEED, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

O processo versa sobre o Plano de Implementação dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral para as escolas da Rede Pública Estadual, e apresenta as matrizes que estão em execução pelas escolas Colégio Amapaense, Escola Estadual Maria do Carmo Viana dos Anjos, Escola Estadual Professora Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, Escola Estadual Professor José Firmo do Nascimento, Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, Escola Estadual Augusto Antunes e Escola Estadual Alberto Santos Dumont desde o ano letivo de 2024.

Observa-se que o plano de ação foi elaborado com a participação de diversos setores da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, garantindo que diferentes áreas da pasta contribuíssem para a construção de uma proposta integrada e alinhada às necessidades do sistema educacional estadual.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

Na análise da versão inicial do Plano de Implementação

dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados ao Ensino Médio em Tempo Integral para as escolas da Rede Pública Estadual, apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Estado do Amapá, é possível observar a aplicação das normas estabelecidas no ano de 2024 com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/1996, na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que instituiu a Reforma do Ensino Médio no Brasil, alterando a LDB (Lei nº 9.394/1996). A Lei nº 13.415/2017 trouxe mudanças na organização estrutural do Ensino Médio, dentre essas alterações, aponta-se como significativa, as mudanças na carga horária, ampliando-se para 3.000h até, progressivamente, 4.500h em um currículo flexível (vide Tabela na página 11), com propostas de aprendizagens que devem ser desenvolvidas com base em conhecimentos, competências e habilidades, e fomentou o ensino em tempo integral no Referencial Curricular Amapaense para o Ensino Médio - RCAEM, homologado pelo Parecer nº 010/2021 - CPLN/CEEAP.

Desta forma, com uma pequena alteração na matriz curricular homologada pelo Parecer nº 010/2021 - CPLN/CEEAP, a Formação Geral Básica mantém 1.800h (Áreas do Conhecimento), o Itinerário Formativo mantém a carga horária prevista para Eletivas e Projeto de Vida, Trilha de Aprofundamento 1 passa ofertar 633,33h destinadas à integração das Áreas Conhecimento da BNCC e a Trilha a Aprofundamento destinada ao Itinerário Formativo Técnico e Profissional (IFTP) contará com a carga horária de 1.333,33h para os cursos técnicos, das quais 400h são para os componentes da Formação Básica para o Mundo do trabalho e 933,33 para a Formação Profissional Específica (para melhor visualização vide matrizes em anexo páginas 21 a 27 do Plano de Implementação).

As Escolas em Tempo Integral listadas no documento funcionaram de acordo com o calendário letivo oficial, homologado pela Resolução CEE/AP nº 019/2024, tendo o início das aulas conforme calendário 1 (04/03/2024) ou calendário 4 (26/02/2024), obedecendo às demais orientações e resoluções atinentes às escolas da rede pública estadual do Amapá.

Quanto à Sistemática de Avaliação, para este Plano de Implementação em análise, permanece o cumprimento da Resolução CEE/AP Nº 046/2013 e Nota Técnica Nº 02/2022 NIOE/SEED para avaliação dos objetos de conhecimento, competências e habilidades da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, visto que as matrizes estão em execução desde 2024 e a nova sistemática fora aprovada em 2026, não alterando os registros de forma retrocedente. O Plano de Implantação descreve sobre: a escolha das escolas e matrículas; funcionamento e operacionalização; financiamento e infraestrutura para a implantação; formação continuada; matriz curricular.

O Plano detalha as ações e programas para o acompanhamento da implementação que fora iniciada em 2024, sabendo-se que todo processo de implementação requer análise e acompanhamento cuidadosos, a SEED por meio da articulação entre o Núcleo de Educação Profissional - NEP e a Gerência de Implantação das Escolas de Tempo Integral da Rede Pública Estadual - ETI, vem realizando semanalmente reuniões do GT de Governança e os setoriais da SEED mantendo diálogo constante com gestores e professores das escolas e centros com o objetivo de avaliar o processo iniciado para levantar dados e subsidiar a tomada de decisão de expansão e/ou revisão da oferta.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, recomendo à Câmara de Educação Básica a aprovação do Plano de Ação da SEED para Implementação dos Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio em Tempo Integral para as escolas da Rede Pública Estadual, iniciado no ano letivo de 2024.

É o Parecer.

Em Macapá-AP, 06 de junho de 2026.
KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada em 09 de junho de 2026, aprova e adota como seu o voto do Relator.

Conselheiras favoráveis: Darcilene Ribeiro Rabelo, Nelcirema da Silva Pureza Ferreira, Synthia Lopes Colares Costa. Conselheiros favoráveis: Benedito Anísio Alberto Neri, Fábio Richard Pereira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Junior, Paulo de Tarso Smith Neves.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 09 de junho de 2026.
SYNTHIA LOPES COLARES COSTA
Presidente em exercício da Câmara de Educação Básica
Protocolo 155479

I. IDENTIFICAÇÃO	UF: AP
Interessado: Escola Estadual Coelho Neto	
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, e convalidação dos estudos ofertados.	
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos: Gracilene Camarão Moura	
Relatora ou Relator ou Reladoras ou Relatores:Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva	
Processo ou Documento: Processo nº 0040.1550.2122.0002/2025 - PROT/CEE	

Parecer nº. 044/2026 CEE/CEB	Plenária: Câmara de Educação Básica	Aprovado 09/06/2026
------------------------------	-------------------------------------	---------------------

II. HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 027/2025 - EECN, a Escola Estadual Coelho Neto solicitou ao Conselho Estadual de Educação do Amapá a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e a Validação dos Estudos ofertados em anos anteriores. Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação foi autuada sob o Processo nº 0040.1550.2122.0002/2025 - PROT/CEE, contendo Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Calendário Escolar, Sistemática de Avaliação, Matriz Curricular, Censo Escolar, modelos de impressos, quadro administrativo, técnico e docente, além dos demais documentos exigidos pela Resolução nº 060/2023 - CEE/AP de 02 de janeiro de 2024.

A Escola Estadual Coelho Neto, pertencente à Rede Estadual de Ensino do Estado do Amapá, localizada na Avenida Clodóvio Coelho, nº 124, Bairro Buritizal, Município de Macapá, encontra-se cadastrada no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP sob o nº 16002334 e desenvolve suas atividades educacionais desde o ano de 1979, consolidando uma trajetória de mais décadas de relevantes serviços prestados à educação pública amapaense.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

A unidade escolar funciona nos turnos matutino e vespertino, ofertando o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, atendendo atualmente 804 estudantes distribuídos em 30 turmas. Tal quantitativo demonstra a relevância social da instituição no atendimento à comunidade escolar do bairro Buritizal e adjacências.

No que concerne à infraestrutura física, verificou-se que a escola funciona em prédio próprio construído em alvenaria, apresentando condições adequadas de utilização. Os ambientes são bem iluminados, ventilados e possuem mobiliário em bom estado de conservação. Constatou-se ainda a existência de acessibilidade arquitetônica, com banheiros adaptados e salas de aula climatizadas, proporcionando melhores condições de permanência e aprendizagem aos estudantes.

As instalações físicas compreendem sala de diretoria, secretaria escolar, sala de professores, coordenação pedagógica, sala de planejamento, núcleo de mediação e práticas restaurativas, biblioteca, auditório, TV Escola, laboratório de informática, sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE, cozinha, refeitório, almoxarifado, depósitos, quadra poliesportiva coberta, além de sanitários destinados aos estudantes, servidores e pessoas com deficiência. A estrutura observada

demonstra compatibilidade com a etapa de ensino ofertada e atende às necessidades pedagógicas e administrativas da instituição.

Quanto aos recursos humanos, verificou-se que a escola dispõe de quadro técnico-administrativo devidamente habilitado para o exercício de suas funções, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 9.394/1996. O corpo docente é composto por 75 professores habilitados, atendendo às exigências previstas no artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que assegura a regularidade da oferta educacional e a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

O Regimento Escolar apresentado constitui importante instrumento normativo da instituição, encontrando-se estruturado em 110 artigos distribuídos em títulos, capítulos e seções, regulamentando os aspectos administrativos, pedagógicos e disciplinares da vida escolar. Sua organização demonstra consonância com os princípios legais que regem a educação nacional e o Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

A Matriz Curricular contempla todos os componentes curriculares obrigatórios previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e na legislação educacional vigente, encontrando-se organizada por áreas de conhecimento. Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental são ofertados com carga horária anual de 840 horas, distribuídas em 200 dias letivos, enquanto os Anos Finais a carga horária para a etapa é de 930 horas, observando integralmente os parâmetros legais estabelecidos para o Ensino Fundamental.

Em relação à Proposta Pedagógica, observou-se que o Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento orientador das ações educativas desenvolvidas pela instituição, fundamentando-se nos princípios da democracia, cidadania, inclusão social e formação integral dos estudantes. O documento evidencia o compromisso da escola com a construção de uma educação humanizada, participativa e transformadora, reconhecendo o estudante como sujeito ativo do processo de ensino e aprendizagem.

A proposta pedagógica demonstra alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC ao adotar metodologias que valorizam o protagonismo estudantil, a construção coletiva do conhecimento e o desenvolvimento do projeto de vida dos educandos. Nesse contexto, a escola busca promover uma formação que articule os conhecimentos científicos às experiências sociais dos estudantes, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, autônomos e comprometidos com a transformação da realidade em que vivem.

No que se refere à organização da Secretaria Escolar, verificou-se que os serviços de escrituração e arquivo encontram-se devidamente estruturados e informatizados

por meio do Sistema PROESC. Os registros acadêmicos dos estudantes são realizados de forma segura e organizada, garantindo autenticidade, regularidade e confiabilidade das informações escolares.

Os arquivos ativo e passivo encontram-se organizados de maneira a possibilitar a consulta e verificação da vida escolar dos estudantes a qualquer tempo. A unidade mantém devidamente atualizados os livros de atas de resultados finais, reuniões pedagógicas, registros funcionais e demais documentos exigidos pela legislação educacional, assegurando a regularidade da escrituração escolar.

Da análise documental realizada pela Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica e do Relatório de Verificação acostado aos autos, constatou-se que a Escola Estadual Coelho Neto apresenta condições satisfatórias de funcionamento, tanto nos aspectos pedagógicos quanto administrativos e estruturais, atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação educacional vigente.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos, a Análise Técnica e o atendimento às exigências previstas na Lei nº 9.394/1996, Resolução nº 060/2023 - CEE/AP e demais normas, voto favoravelmente:

I - Pela Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, ofertado pela Escola Estadual Coelho Neto, localizada no Município de Macapá/AP;

II - Pela Convalidação dos Estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na instituição durante o período de 02 de maio de 2024 até a publicação do ato de Renovação de Reconhecimento.

É o Parecer.

Em Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA
Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada em 09 de junho de 2026, aprova e adota como seu o voto do Relator.

Conselheiras favoráveis: Darcilene Ribeiro Rabelo, Nelcirema da Silva Pureza Ferreira, Synthia Lopes Colares Costa. Conselheiros favoráveis: Benedito Anísio Alberto Neri, Fábio Richard Pereira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Junior, Paulo de Tarso Smith Neves.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 09 de junho de 2026.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 155515



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Escola Técnica FACULTEC.		UF: AP
Assunto: Credenciamento e autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho		
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos: Alessandra Prado Vilhena		
Relatora ou Relator ou Reladoras ou Relatores: Conselheira Kátia Paulino dos Santos		
Processo ou Documento: Processo nº 0040.1346.2122.0001/2025-PROT/CEE		
Parecer CEE/CEPES nº 46/2026	Plenária: Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 11/06/2026

II. HISTÓRICO

A Escola Técnica FACULTEC por meio do Ofício nº 001/2025, de 10 de fevereiro de 2025 encaminha à Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE/AP com o assunto de Pedido de Credenciamento da Instituição FACULTEC, que deu origem ao processo nº 0040.1346.2122.0001/2025 PROT/CEE referente à Solicitação de CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DO

BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 17/06/2026, JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 874901069. Cód. CRC: 1FB2D29



CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, na forma Concomitante e Subsequente, objeto desta análise.

Depois de sanadas pendências apontadas pela Assessoria Técnica, o processo retornou em 16 de setembro de 2025, ocasião em que, após a verificação das peças que o compõem, estrutura-se a seguinte análise.

III. ANÁLISE DO MÉRITO

3.1 DA INSTITUIÇÃO

A Escola Técnica FACULTEC, dedicada à educação técnica e profissional, tem como princípio o compromisso com a formação integral e de excelência de seus estudantes. Inserida em um cenário educacional que valoriza não apenas as competências técnicas, mas também o desenvolvimento humano e social, a instituição busca oferecer uma formação capaz de atender às demandas de um mercado de trabalho em constante transformação, ao mesmo tempo em que estimula a formação de cidadãos críticos, conscientes e comprometidos com suas responsabilidades sociais e éticas.

3.2 DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO

O Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, nas Formas: Concomitante/Subsequente e Presencial foi elaborado de acordo com o disposto no Art. 24, inciso II da Resolução nº 64/2013–CEE/AP, submetido à apreciação deste Conselho, para fins de aprovação e está de acordo com a legislação pertinente. Segue a discriminação do curso conforme abaixo:



- Curso: Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Eixo de Segurança;
- Forma: Concomitante/Subsequente e Presencial;
- Carga Horária Total do curso: 1.200 horas;
- Turnos de funcionamento: Matutino, Vespertino e Noturno;
- Alunos por turma: 40;
- Duração da aula: 60 minutos;
- Duração do Curso: Um ano e meio;
- Modalidade de oferta: Presencial.

Requisitos de Acesso: Para o ingresso no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, exige-se a certificação de conclusão do ensino médio e a apresentação dos documentos obrigatórios previstos no item 2.2 do Plano de Curso. A admissão de alunos por transferência será realizada com base nos conhecimentos e habilidades já adquiridos, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho de Educação do Amapá, a legislação vigente e as disposições do Regimento Escolar.

3.3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO

Os altos índices de acidentes de trabalho no Brasil, incluindo setores como a construção civil e o transporte, evidenciam a necessidade de profissionais qualificados em Segurança do Trabalho. Nesse contexto, o curso de Técnico em Segurança do Trabalho torna-se essencial para formar

BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 17/06/2026, JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 874901069. Cód. CRC: 1FB2D29



especialistas capazes de prevenir riscos, promover a saúde e a integridade do trabalhador e fortalecer a cultura de segurança nas empresas, contribuindo para a qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável da região.

No Amapá, embora o número absoluto de casos seja menor devido à reduzida população economicamente ativa, o padrão segue o cenário nacional, sobretudo nos ramos de transporte e serviços gerais. Tais dados, coletados pelo Ministério da Previdência Social, revelam a dimensão do problema e reforçam a necessidade de ampliar a formação de Técnicos em Segurança do Trabalho.

A atuação desses profissionais é fundamental, pois visa prevenir acidentes, minimizar riscos e promover a saúde e a integridade do trabalhador, além de contribuir para maior qualidade e produtividade nas empresas. Mais do que atender a exigências legais, sua presença estimula uma cultura de segurança, reduz desperdícios decorrentes de falhas de gestão e valoriza a qualidade de vida dos trabalhadores.

Nesse contexto, a formação de Técnicos em Segurança do Trabalho em Macapá mostra-se essencial para atender às demandas regionais e fortalecer o compromisso social com ambientes laborais mais seguros e saudáveis.

3.4 PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

O Técnico em Segurança do Trabalho será habilitado para elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de

BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 17/06/2026, JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 874901069. Cód. CRC: 1FB2D29



controle e promovendo ações educativas voltadas à prevenção e à manutenção da qualidade de vida do trabalhador.

Entre suas atribuições, destacam-se o desenvolvimento de programas de orientação, a investigação e análise de acidentes, bem como a recomendação de medidas preventivas e de controle. Esse profissional também realiza estudos sobre a relação entre as ocupações dos espaços físicos e as condições necessárias para o desempenho seguro das atividades, além de analisar métodos e processos laborais, identificando fatores de risco relacionados a acidentes, doenças ocupacionais e à exposição a agentes ambientais agressivos.

Sua atuação envolve ainda a elaboração de procedimentos de segurança de acordo com a natureza de cada empresa, a promoção de capacitações e eventos sobre prevenção de riscos ambientais e a divulgação de normas de segurança e higiene ocupacional. Cabe-lhe também indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como sistemas de combate a incêndio.

Além disso, é responsável por levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho, a fim de aprimorar ações preventivas, e por produzir relatórios que contribuam para a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores em seu ambiente de atuação.

3.5 DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR



A organização curricular para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho está estruturada em três módulos: sequenciais e articulados, equivalentes a 1440 horas, sendo 1200 horas de teoria/prática, 60 horas de atividades complementares e 180 horas de estágio supervisionado, com terminalidade profissional na conclusão dos três módulos.

Para cada módulo, propõem-se um conjunto de competências, habilidades e bases tecnológicas que servirão de base para seleção de conteúdos por parte da equipe docente.

Matriz Curricular (em horas-aulas de 60 minutos)

MÓDULOS	Nº DE ORDEM	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL GERAL	
			CARGA HORÁRIA	
			Cr.	Disc.
MÓDULO DE GESTÃO DO AUTO CUIDADO	1	Ética e Cidadania	2	40
	2	Psicologia do Trabalho	2	40
	3	Informática Básica	2	40
	4	Primeiros Socorros	2	40
	5	Higiene do Trabalho	5	100
	6	Saúde e Segurança do Trabalho	5	100
	7	Ergonomia	2	40
	Sub-total		20	400
MÓDULO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA	8	Ética e Cidadania	5	100
	9	Psicologia do Trabalho	3	60
	10	Informática Básica	3	60
	11	Primeiros Socorros	2	40
	12	Higiene do Trabalho	2	40
	13	Saúde e Segurança do Trabalho	2	40
	14	Ergonomia	2	40
	15	Ética e Cidadania	2	40
Sub-total			21	420



MÓDULO DE GESTÃO E AUDITORIA	16	Laudos e Perícias	2	40
	17	Língua Portuguesa	2	40
	18	Legislação Básica do Trabalho	2	40
	19	Matemática e Estatística Básica	2	40
	20	Desenho Técnico Assistido por Computador	2	40
	21	Gestão da Qualidade e Produtividade	2	40
	22	Organização Básica do Trabalho	2	40
	23	Saneamento do Meio Ambiente	2	40
	24	Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho	3	60
	Sub-total		19	380
Sub-Total Módulo		60	1200	
Estágio Supervisionado		09	180	
Atividades Complementaers		03	60	
Total Geral		72	1440	

3.6 DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação é apresentada como processo contínuo e cumulativo, voltado para o diagnóstico permanente da aprendizagem, priorizando aspectos qualitativos sobre os quantitativos e o desempenho progressivo do aluno ao longo do módulo, em detrimento de avaliações pontuais ou provas finais.

Os instrumentos de avaliação devem integrar conteúdos e estimular a autonomia e a aplicação prática do conhecimento, por meio de projetos, pesquisas, trabalhos individuais e em grupo, sempre com foco na vivência profissional.

O resultado da avaliação é expresso em notas de 0 a 10, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75%. Será reprovado o estudante que, ao final do módulo:

- obtiver média inferior a 6,0; ou
- apresentar frequência inferior a 75%.



A recuperação ocorre de forma contínua, durante os módulos, ou, em casos excepcionais, ao final, conforme a natureza dos componentes e as condições da escola. As estratégias devem adequar-se às necessidades de aprendizagem, podendo incluir trabalhos, pesquisas, relatórios de visitas técnicas e atividades complementares.

Após a recuperação, o aluno será considerado aprovado se alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis).

A recuperação, conforme estabelecido no plano de curso, consiste em um tratamento pedagógico destinado aos alunos que apresentarem desempenho insuficiente no processo de avaliação. Entendida como parte integrante e contínua do processo de ensino-aprendizagem, ela segue os princípios definidos pelo Regimento Escolar e visa oferecer ao estudante oportunidades de superar suas dificuldades de forma orientada e sistemática. A insuficiência de rendimento pode ser identificada pela obtenção de nota inferior à média mínima estabelecida, por parecer escrito do professor indicando dificuldades específicas em conteúdos ou habilidades essenciais, ou ainda por iniciativa do próprio aluno, que manifeste interesse em complementar seus estudos em determinado componente curricular.

O processo de recuperação caracteriza-se pela adoção de metodologias adequadas às dificuldades constatadas, pela revisão dos conteúdos nos quais o aluno demonstrou fragilidade e pela oferta de orientação individual ou em pequenos grupos com necessidades semelhantes. São desenvolvidas atividades diversificadas, como exercícios voltados à aquisição de habilidades, pesquisas, estudos dirigidos, trabalhos individuais ou em equipe, leituras

BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 1FB2D29



orientadas, estudos de módulos e relatos de experiência, sempre com o objetivo de aprimorar a aprendizagem e garantir a construção das competências previstas.

A recuperação é oferecida de forma paralela e contínua ao longo do módulo, possibilitando intervenções imediatas sempre que o professor identificar a necessidade de reforço, podendo, quando pertinente, estender-se ao final do módulo. A duração dos estudos de recuperação será definida pela escola, considerando o grau de dificuldade apresentado e o ritmo de aprendizagem do estudante, tendo como referência o parecer do docente responsável. O aluno poderá, inclusive, participar da recuperação em outra turma, dando continuidade às demais disciplinas em sua turma de origem.

Dessa forma, o texto estabelece uma avaliação formativa, processual e diagnóstica, com recuperação contínua e final, garantindo oportunidades de aprendizagem durante todo o curso. A proposta está coerente com os princípios da Resolução nº 64/2013 – CEE/AP, assegurando acompanhamento permanente e recuperação paralela como instrumentos de promoção da aprendizagem e da qualidade do ensino técnico.

3.7 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação, composta pela Professora Doutora Kátia Paulino dos Santos, Conselheira da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, e por Alessandra Prado Vilhena, Assessora Técnica do

BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 17/06/2026, JOSÉ WELLINGTON FERREIRA, CONSELHEIRO, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 1FB2D29



Conselho Estadual de Educação CEE/AP, designou a Técnica Especialista Isaura Cardoso Pantoja, Bacharel em Engenharia Civil e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, para realizar a verificação in loco referente ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

A visita técnica foi realizada no dia 10 de outubro de 2025, na presença de Alessandra Prado Vilhena, Assessora Técnica do Conselho Estadual de Educação CEE/AP, da equipe Técnica do Centro de Educação Profissional FACULTEC e da Técnica Especialista Isaura Cardoso Pantoja, às 15 horas, no Centro de Educação Profissional FACULTEC, ocasião em que foram avaliadas as condições pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias à oferta da habilitação técnica.

Após a verificação, a Técnica Especialista emitiu Parecer Técnico favorável, registrando que a instituição apresentou condições adequadas e compatíveis com as exigências legais e normativas vigentes. Constatou-se que a matriz curricular se encontra alinhada ao perfil profissional de conclusão, as instalações e os ambientes formativos são apropriados ao desenvolvimento das aulas teóricas e práticas, o corpo docente e técnico possui formação e habilitação adequadas, e o acervo bibliográfico atende satisfatoriamente às recomendações da Resolução nº 64/2013 – CEE/AP.

IV CONCLUSÃO

O Plano de Curso em exame foi elaborado de acordo com o disposto no Art. 24, inciso II, da Resolução nº 64/2013 – CEE/AP, e submetido à apreciação

BIANCA MARIA DE SOUZA RIGAMONTI, CONSELHEIRA, em 17/06/2026, em 17/06/2026 e outros
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 874901069. Cód. CRC: 1FB2D29



deste Conselho para fins de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

Em cumprimento à legislação em vigor, este CEE solicitou Parecer Técnico da Especialista Isaura Cardoso Pantoja, Bacharel em Engenharia Civil e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, profissional que detém competência técnica e domínio sobre o Eixo Tecnológico: Segurança, ao qual o referido curso está vinculado.

Mediante a análise conclusiva dos autos processuais, e considerando o relatório de visita técnica, apresento a seguinte deliberação. Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado presencialmente, nas formas Concomitante e Subsequente, pelo Centro de Educação Profissional FACULTEC, situado à Avenida FAB, 1449, Central, Macapá/AP.

V. VOTO DA RELATORA.

De acordo com a Resolução nº. 64/2013, Art. 13 (da constituição do PPC) e Art. 24, inciso II sobre os critérios para a Autorização de Curso Técnico, quase todas as alíneas estão representadas no pleito.

Em observância aos relatórios juntados no processo, verificou-se que a especialista designada para análise, Isaura Cardoso Pantoja, Bacharel em Engenharia Civil e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, que detém conhecimento e domínio comprovados sobre o eixo tecnológico do Curso, e apresentou posicionamento conclusivo favorável à Autorização para o seu funcionamento, com base nos itens que lhe competia apreciar.

Diante do exposto, e, tendo como elemento norteador a análise dos autos



processuais, com ênfase no parecer da especialista, voto favoravelmente ao Credenciamento da FACULTEC e autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo: Segurança, ofertado nas formas concomitante e subsequente, pela Escola Técnica FACULTEC.

De acordo com o Art. 28, da Resolução n. 64/13 – CEE/AP, o presente Ato tem validade de 05 anos, devendo a Direção da Escola pleitear a sua Renovação em até 120 dias antes de expirar esse prazo.

É o Parecer.

Em Macapá/AP, 03 de junho 2026.

KATIA PAULINO DOS SANTOS

Relatora

VI. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR.

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, em sessão ordinária realizada em 11 de junho, aprova e adota como seu, o voto da Relatora.

Favorável a Conselheira: Bianca Maria de Souza Rigamonti; e, os Conselheiros: José Wellington Ferreira, Luizel Simões de Brito, Marcelus Clei da Silva Buraslan e Otaniel Mota Rodrigues.

Macapá/AP, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 11 de junho de 2026.

JOSÉ WELLINGTON FERREIRA

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior-
CEPES



RESOLUÇÃO Nº 092/2026 - CEE/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Homologa o Plano de Implementação do Itinerário Formativo Técnico e Profissional nas Escolas de Nível Médio em Tempo Integral da Rede Pública Estadual, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0021.1181.1292.0001/2024 - SAPE/SEED, bem como o Parecer nº 43/2026 - CEB/CEE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Implementação do Itinerário Formativo Técnico e Profissional nas Escolas de Nível Médio em Tempo Integral da Rede Pública Estadual, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, iniciado no ano letivo de 2024.

Art. 2º O Plano de Implementação abrange as escolas Colégio Amapaense, Escola Estadual Maria do Carmo Viana dos Anjos, Escola Estadual Professora Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves, Escola Estadual Professor José Firmo do Nascimento, Escola Estadual Professora Maria Carmelita do Carmo, Escola Estadual Augusto Antunes e Escola Estadual Alberto Santos Dumont.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP assegure a continuidade da execução do Plano, observando:

I - a manutenção da carga horária prevista para a Formação Geral Básica e para os Itinerários Formativos;
II - a oferta da Trilha de Aprofundamento destinada ao Itinerário Formativo Técnico e Profissional (IFTP), conforme matrizes curriculares aprovadas;
III - o acompanhamento pedagógico e administrativo por meio de reuniões periódicas do Grupo de Governança e setoriais da SEED, garantindo avaliação contínua da implementação.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP deverá assegurar a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos, bem como a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das escolas em tempo integral.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 155484

RESOLUÇÃO 094/2026 - CEE/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Credencia a Escola Técnica FACULTEC e Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho nas formas concomitante e subsequente, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normativas, em consonância com o disposto no artigo 211 da Constituição Federal, nos artigos 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, bem como o que consta no Parecer CEPES/CEE nº 46/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Técnica FACULTEC, instituição privada de ensino, localizada na Avenida FAB, nº 1449, bairro Central, Município de Macapá, Estado do Amapá, para oferta de Cursos Técnicos.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, formas concomitante e subsequente, na modalidade presencial, com carga horária total de 1.200 (um mil e duzentas) horas, acrescida de sessenta horas de atividades complementares e 180 (cento e oitenta) horas de estágio supervisionado, conforme Plano de Curso aprovado por este Conselho.

Art. 3º Determinar que a FACULTEC mantenha atualizados o Projeto Pedagógico do Curso, o Regimento Escolar, a Sistemática de Avaliação, os Registros Escolares e os demais documentos de escrituração escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas emanadas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Ordenar que a direção da Escola Técnica FACULTEC afixe, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia desta Resolução, atestando a regularidade do credenciamento e da autorização concedidos.

Art. 5º O ato de credenciamento e autorização de funcionamento terá vigência de cinco anos, devendo a instituição solicitar sua renovação até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo de vencimento, conforme a Resolução nº 64, de 11 de março de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 155526

**RESOLUÇÃO Nº 093/2026-CEE/AP, DE 24/
JUNHO/2026**

Renova o Reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Coelho Neto, localizada no município de Macapá/AP, e convalida os estudos realizados no período de 02 de maio de 2024 até a publicação deste ato.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.1550.2122.0002/2025 - PROT/CEE, bem como o Parecer CEE/CEB Nº 44/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual Coelho Neto, localizada na Avenida Clodóvio Coelho, nº 124, Bairro Buritizal, Município de Macapá/AP, pertencente à Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Convalidar os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na instituição durante o período de 02 de maio de 2024 até a publicação desta Resolução, nos termos do voto do relator constante do Parecer CEE/CEB nº 44/2026, garantindo a regularidade da vida escolar.

Art. 3º O ato de Renovação de Reconhecimento terá vigência de sete anos, devendo a instituição solicitar sua renovação em até seis meses antes do término de sua vigência, conforme dispõe a Resolução CEE/AP nº 060/2023 de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Determinar que a direção da Escola Estadual Coelho Neto, em atenção ao disposto no art. 63 da Resolução CEE/AP nº 060/2023, de 02 de janeiro de 2024, afixe em local visível e de fácil acesso ao público, cópia do presente ato, a fim de atestar a regularidade do funcionamento da etapa de ensino ofertada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 155536

Secretaria de Fazenda

(P) Nº102/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021,

publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **JULHO/2026**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	ADELICIO VINICIUS COSTA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO À GESTÃO
2.	ALDEIDA BRASIL DA SILVA	GERENTE DE NÚCLEO/NÚCLEO DE PAGAMENTO/CGF
3.	ALLAN KENITY OYAMA	FISCAL DA RECEITA ESTADUAL
4.	ANA ALVES DA SILVA	GERENTE DE AGÊNCIA/MACAPÁ
5.	ANTONIO DAMASCENO SOARES	CHEFE DE UNIDADE DE POSTOS FISCAIS
6.	BENEDITO PAULO DE SOUZA	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
7.	CLEUSON ALAN BARBOSA LIMA	GERENTE DE NÚCLEO DE SUPORTE ÀS AGÊNCIAS DA SEFAZ
8.	CRISTINA COELHO MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9.	DANIELLE YASMIM DE OLIVEIRA FERREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO
10.	DIANA COSTA DOS SANTOS DE ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11.	ELIENAITA RODRIGUES PEREIRA	COORDENADOR/COORDENADORIA DE ATENDIMENTO
12.	ELIZABETH DE JESUS SERRA MONTEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS
13.	FABIANA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR TÉC. NÍVEL I - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
14.	FERNANDO ANTONIO SANTOS DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS
15.	GABRIEL DOS SANTOS COUTINHO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTABILIDADE
16.	GILCILENE DA SILVA SANCHES	CHEFE DE GABINETE
17.	GILLENNE DA SILVA SANSES	SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO
18.	HELIANA QUEIROZ DE SOUZA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
19.	ITAMAR COSTA SIMÕES	FISCAL DE TRIBUTOS
20.	JOAO PAULO SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
21.	JOAQUIM FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA	AUXILIAR DE FISCAL DE TRIBUTOS
22.	LAERCIO GUEDES SOARES	GERENTE DE NÚCLEO DE GESTÃO DO FLUXO DE CAIXA/CGF
23.	LIGEIA ALENCAR QUADROS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
24.	MAIRLA MAIA JADÃO GEMAQUE	COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
25.	MARCO ANTONIO TURCHETTO	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
26.	MARIA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA	GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Protocolo 155561

PORTARIA N° 0187/2026-SEMA/AP

RESOLVE:

Protocollo 155489

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.

Protocollo 155505

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0473/2026 GABINETE - SEMA, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA** - Assessor Técnico - Nível II, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 18 a 20/06/2026, com o objetivo de realizar vistoria nos serviços de reforma/manutenção da sede da Unidade Regional da SEMA-AP; e, do servidor **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motorista, que conduziu o veículo com o técnico.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 23 de junho de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155492

PORTARIA Nº 0189/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0472/2026 GABINETE - SEMA, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE** - Gerente Setorial de Articulação Institucional; **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** - Diretor Técnico de Controle Ambiental, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Mazagão - Vila Maracá, no dia 19/06/2026, com o objetivo de participar de Agenda Institucional do Governador do Estado no evento Festival da Castanha, a fim de prestar informações técnicas à comunidade local; e, do servidor **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 23 de junho de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155496

PORTARIA Nº 0191/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0483/2026 GABINETE - SEMA, de 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA** - Assessor Técnico - Nível II, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 24 a 26/06/2026, com o objetivo de vistoriar os serviços de reforma e manutenção da sede da Unidade Regional da SEMA-AP; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduzirá o veículo com o técnico.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 23 de junho de 2026.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155499

**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS****PORTARIA (P) SEMA nº 030/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.02710.2002.013/2026-RDD /SEMA.

R E S O L V E:

Art. 1º Emitir a Outorga Prévia de Direito de Uso de Recursos Hídricos, para perfuração de 01(um) poço tubular ao Município de Porto Grande, IFAP Campos Porto Grande CNPJ nº 10.820.882/0006-08, localizado na Rod. BR-156, s/n Zona Rural, estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições e características:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: Lat./Long.: 00°42'01"S e 51°23'19"W.

Aquífero: Alter do Chão

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

Finalidade: Abastecimento Público

Vazão Estimada do Poço: 10,00 m³/h

Vazão Requerida: 1,00 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo

prazo de 03 anos, contados da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado estará sujeito à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá 24 de junho de 2026

Taís Mara Moraes Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Decreto nº. 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água ou Declaração de Dispensa de Outorga no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço, se for o caso, e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60. desta mesma lei.

Protocolo 155498

PORTARIA Nº 0192/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2003.0056/2026 LTS - SEMA, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **IVANIL DUARTE DA SILVA** - motorista, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Cutias e Itaubal-AP, no período de 16 a 19/06/2026, com o objetivo de conduzir o veículo com os participantes da 4ª Conferência Estadual de Pesca e Aquicultura, que ocorreu nos dias 17 e 18 de junho em Macapá, em apoio à Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 155502

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0037.2837.2002.0035/2026-RDD/SEMA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Justificativa Formal de Inexigibilidade de Chamamento Público é elaborada com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025. Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica. Por sua vez, o art. 32 da referida Lei estabelece que a ausência de realização de chamamento público deverá ser devidamente justificada pelo administrador público.

2. DA OBJETO DA PARCERIA: A parceria visa à celebração de Termo de Fomento com a Associação de Guarda-Parques do Estado do Amapá - AGPA/AP, para execução do projeto "Iniciativa de Bolsas

para Desenvolvimento de Competência de Brigada nas Unidades de Conservação do Estado do Amapá”, aprovado na 196ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA. O projeto será executado com recursos do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA. A iniciativa tem por finalidade selecionar, capacitar e apoiar a atuação de brigadistas destinados às Unidades de Conservação estaduais, fortalecendo as ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais, mediante formação teórica e prática, simulações operacionais, educação ambiental, mobilização comunitária e preparação dos participantes para atuação em diferentes contextos territoriais. O projeto contempla ações a serem desenvolvidas na Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú - APA do Rio Curiaú, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - RDS do Rio Iratapuru e na Floresta Estadual do Amapá - FLOTA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A inexigibilidade de chamamento público ora proposta encontra fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da comprovada inviabilidade de competição para a consecução do objeto pretendido. O objeto da parceria não se restringe à execução de atividades genéricas de capacitação ou treinamento de pessoal, mas sim na implementação de programa especializado voltado à formação, preparação e acompanhamento de brigadistas destinados à atuação em Unidades de Conservação estaduais situadas em áreas ambientalmente sensíveis e dotadas de peculiaridades ecológicas, territoriais e socioculturais próprias da realidade amazônica.

O projeto aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA foi estruturada a partir de metodologia específica voltada ao fortalecimento da capacidade operacional das Unidades de Conservação do Estado do Amapá para prevenção, monitoramento e combate aos incêndios florestais, contemplando seleção de participantes, formação teórica e prática, atividades de campo, simulações operacionais, ações de educação ambiental, mobilização comunitária e acompanhamento continuado dos brigadistas durante a execução do projeto. Assim, para a execução satisfatória das metas estabelecidas exige não apenas capacidade administrativa e operacional, mas também conhecimento técnico especializado acerca da gestão de áreas protegidas, manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais em ambientes amazônicos, bem como experiência na articulação com comunidades tradicionais, povos indígenas e demais atores sociais inseridos nos territórios abrangidos pela iniciativa.

As ações previstas serão desenvolvidas na Área de Proteção Ambiental do Rio Curiaú - APA do Rio Curiaú, na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - RDS do Rio Iratapuru e na Floresta Estadual do Amapá - FLOTA, unidades que apresentam características territoriais, ambientais e sociais próprias, demandando atuação integrada com as populações locais e observância de protocolos específicos de gestão e proteção ambiental.

A Associação de Guarda-Parques do Estado do Amapá - AGPA/AP, possui finalidade estatutária diretamente vinculada ao objeto da parceria, reunindo profissionais com atuação específica na proteção, gestão e conservação das Unidades de Conservação estaduais, circunstância que lhe confere singular capacidade de mobilização, articulação institucional e execução das atividades previstas no projeto e que a AGPA/AP detém conhecimento acumulado sobre a dinâmica operacional das Unidades de Conservação estaduais, suas demandas de proteção ambiental, os mecanismos de prevenção de incêndios florestais e as estratégias de integração entre gestão ambiental e participação comunitária, elementos que constituem pressupostos essenciais para o alcance dos resultados pretendidos.

Importa destacar que a inviabilidade de competição não decorre da mera existência de entidade com experiência na área ambiental, mas da necessidade de conjugação simultânea de requisitos técnicos, operacionais, territoriais e institucionais específicos, diretamente relacionados à execução do projeto aprovado pelo COEMA e às peculiaridades das Unidades de Conservação beneficiadas, circunstância que, somente pode ser adequadamente atendida pela AGPA nas condições delineadas para a parceria.

Dessa forma, as metas e resultados pretendidos pela Administração Pública somente poderão ser alcançados mediante atuação de entidade cuja finalidade institucional, experiência prática, metodologia de execução, capacidade de mobilização e inserção junto às Unidades de Conservação estaduais apresentem aderência direta ao objeto pactuado, configurando hipótese de inviabilidade de competição apta a justificar a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa não se fundamenta em critério subjetivo de preferência administrativa, mas na demonstração técnica da inviabilidade de competição e na constatação de que a execução das metas pactuadas demanda expertise institucional específica, diretamente vinculada à atuação da Associação de Guarda-Parque do Estado do Amapá - AGPA.

4. CONCLUSÃO: Diante do exposto, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, fica justificada a não realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Associação de Guarda-Parques do Estado do Amapá, visando à execução do projeto “Iniciativa de Bolsas para Desenvolvimento de Competência de Brigada nas Unidades de Conservação do Estado do Amapá”.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 155518

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 0037.2837.2002.0036/2026-RDD/SEMA

1. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Justificativa Formal de Inexigibilidade de Chamamento Público é elaborada com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025. Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica. Por sua vez, o art. 32 da referida Lei estabelece que a ausência de realização de chamamento público deverá ser devidamente justificada pelo administrador público.

2. DO OBJETO DA PARCERIA: A parceria visa à celebração de Termo de Fomento com a Corporação de Guarda-Parque do Estado do Amapá - CGP/AP, para execução do projeto “Fortalecimento das Ações de Proteção das Unidades de Conservação do Estado do Amapá”, aprovado na 196ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA. O projeto será executado com recursos do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA. A iniciativa tem por finalidade fortalecer a capacidade operacional do Estado na proteção das Unidades de Conservação estaduais, mediante estruturação institucional, seleção, capacitação e manutenção de equipe especializada de guarda-parques para atuação permanente nas áreas protegidas. O projeto contempla ações voltadas às Áreas de Proteção Ambiental da Fazendinha e do Curiaú, abrangendo atividades de vigilância ambiental, monitoramento territorial, educação ambiental e proteção dos recursos naturais.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A realização de Chamamento Público constitui regra-geral para a seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria pretendida possui objeto de elevada especificidade técnica e operacional, voltado ao fortalecimento permanente das ações de proteção das Unidades de Conservação estaduais, mediante seleção, capacitação, coordenação, estruturação e manutenção de equipes de guarda-parques destinadas à atuação contínua nas Áreas de Proteção Ambiental da Fazendinha e do Curiaú. Não se trata de projeto de execução episódica ou meramente educacional, mas de iniciativa voltada à operacionalização direta de atividades permanentes de proteção ambiental, monitoramento territorial, vigilância preventiva, educação ambiental, manejo, fiscalização colaborativa e apoio à gestão das unidades de conservação estaduais, exigindo conhecimento acumulado acerca das características ecológicas, sociais e territoriais das áreas abrangidas. A Corporação de Guarda-Parque do Estado do Amapá - CGP/AP possui finalidade diretamente relacionada à proteção, vigilância, manejo, conservação e monitoramento dos ecossistemas naturais e das unidades de conservação estaduais, constituindo organização criada

especificamente para o desenvolvimento de atividades inerentes à função de guarda-parques no Estado do Amapá. A singularidade do objeto decorre justamente da necessidade de integração entre capacitação especializada, coordenação operacional, mobilização permanente de equipes e atuação continuada em áreas protegidas específicas, circunstâncias que extrapolam a simples execução de ações ambientais genéricas e exigem expertise institucional direcionada à proteção territorial das unidades de conservação estaduais. Nesse contexto, a competição revela-se materialmente inviável, uma vez que a consecução das metas pactuadas depende de entidade cuja finalidade institucional, histórico de atuação, capacidade operacional instalada, conhecimento territorial e experiência específica estejam diretamente relacionados às atividades de guarda-parques e à proteção das unidades de conservação estaduais. Assim, restam caracterizados os pressupostos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, evidenciando-se que as metas da parceria somente podem ser alcançadas, pela Corporação de Guarda-Parque do Estado do Amapá - CGP/AP, razão pela qual se mostra juridicamente cabível a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração da presente parceria. A presente inexigibilidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas da efetiva demonstração da inviabilidade de competição e da singularidade do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, motivação, interesse público e transparência que regem as parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO: Diante do exposto, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, fica justificada a não realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e a Corporação de Guarda-Parque do Estado do Amapá, visando à execução do projeto “Fortalecimento das Ações de Proteção das Unidades de Conservação do Estado do Amapá”.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 155525

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 109/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0594/2026 GAB/SDC, de 09 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Alessandra Belém Nery-Gerente de Núcleo/SDC, e Marcos Rocha de Andrade Júnior - Gerente de Núcleo/SEHAB, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Tartarugalzinho/AP nos dias 09 e 10/06/2026, objetivo Participar de reunião com equipe técnica para tratar de encaminhamentos de peças técnicas para formalização dos Convênios pendentes com a Secretaria, visita a área da usina solar e Obra da Orla do Município.

Art. 2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor Marco Roberto Silva Monteiro, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduziu o veículo com os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155471

PORTARIA N.º 110/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0593/2026 GAB/SDC, de 09 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Jorge Afonso Neves Anaice - Assessor Técnico/SDC, e Anderson André Neves Barbosa - Chefe de Unidade/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Tartarugalzinho/AP nos dias 09 e 10/06/2026, objetivo Participar de reunião com equipe técnica para tratar de encaminhamentos de peças técnicas para formalização dos Convênios pendentes com a Secretaria, visita a área da usina solar e Obra da Orla do Município.

Art. 2º - Por oportuno, informamos que o veículo foi conduzido pelo servidor EDIELSON SANTOS DA COSTA, tendo em vista que os motoristas desta SDC estão em outras atividades em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155476

PORTARIA N.º 126/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0672/2026 - GAB/SDC, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal - Processo de chamamento público para execução do Projeto caminhada retro.

Gestor da Parceria:

Trakc Eden Nascimento de Oliveira - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

• **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1º e 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14

• **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I

• **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus- Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155567

PORTARIA N.º 128/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0674/2026 - GAB/SDC, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal - para execução do Projeto Expo Esporte Amapá.

Gestor da Parceria:

- **Trakc Eden Nascimento de Oliveira** - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

- **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1º e 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14
- **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I
- **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus- Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155568

PORTARIA N.º 129/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 258/7 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0675/2026 - GAB/SDC**, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal - para execução do Projeto Passe para o futuro.

Gestor da Parceria:

- **Trakc Eden Nascimento de Oliveira** - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

- **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura

Plena/ Professora C3-40Hs/ 1º e 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14

• **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I

• **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus- Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155570

PORTARIA N.º 130/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 258/7 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0676/2026 - GAB/SDC**, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal - para execução do Projeto Um Novo Caminho para o Vôlei.

Gestor da Parceria:

- **Trakc Eden Nascimento de Oliveira** - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

• **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1º e 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14

• **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I

• **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus- Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155571

PORTARIA N.º 132/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 258/7 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0677/2026 - GAB/SDC**, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal para execução do Projeto/Evento Amapá em Movimento.

Gestor da Parceria:

Trakc Eden Nascimento de Oliveira - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

- **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1º e 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14
- **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I
- **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus- Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155573

PORTARIA N.º 133/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 258/7 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0679/2026 - GAB/SDC**, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para

compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal - para execução do Projeto Transição Basquete Amapá

Gestor da Parceria:

Trakc Eden Nascimento de Oliveira - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

- **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1º e 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14
- **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I
- **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus- Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155574

PORTARIA N.º 134/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 258/7 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0680/2026 - GAB/SDC**, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal - para execução do Campeonato Intermunicipal de Basquetebol

Gestor da Parceria:

Trakc Eden Nascimento de Oliveira - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

- **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1º e 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14
- **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por

Atividade Nível I

• **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus-Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155575

PORTARIA N.º 135/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 258/7 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0681/2026 - GAB/SDC**, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal - para execução do Campeonato Intermunicipal de Voleibol.

Gestor da Parceria:

- **Trakc Eden Nascimento de Oliveira** - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

• **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1ºe 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14

• **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I

• **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus-Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155578

PORTARIA N.º 127/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 258/7 de 16 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1139.0673/2026 - GAB/SDC**, de 24 de Junho de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de monitoramento e fiscalização do Chamamento Público referente à celebração de convênio entre o Ministério do Esporte e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades SDC/GEA, que tem como objeto: Execução de convênio federal para execução do Projeto Circuito Amapá de Lutas.

Gestor da Parceria:

- **Trakc Eden Nascimento de Oliveira** - Gerente de Núcleo/SDC

Membros da comissão:

• **Gilberto Santiago Ferreira** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C3-40Hs/ 1ºe 2º Graus- Educação Física, Nível: 4C3/14

• **Marco Roberto Silva Monteiro** - Responsável por Atividade Nível I

• **Ana Auxiliadora Miranda dos Santos** - Nível superior Licenciatura Plena/ Professora C2- 40Hs/ 1º e 2º Graus-Fundamentos da Educação, Nível: 4C2/22

Art.2º - Esta Comissão de Chamamento Público - SDC, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 155585

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0569/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0188/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **José Nazareno Lima Tavares** e **Clara Maria Silva dos Passos**, da Membro da Comissão de Educação Permanente CES AP **Rubenita Silva Bastos**, bem como dos Colaboradores Eventuais **Regiclaudo de Souza Silva** e **Mariana dos Santos Amaro**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 30 de

junho a 02 de julho de 2026, a fim de participar da 6ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155391

PORTARIA Nº 0570/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.0052.0115/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor Douglas Moraes da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador da Assistência Farmacêutica, durante o impedimento da titular, Liliane dos Santos Macedo, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participação no IV Congresso Paraense de Assistência Farmacêutica, no período de 25 a 26 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 23 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155398

PORTARIA Nº 0568/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, pela Constituição do Estado do Amapá, pela Lei Estadual nº 0666, de 25 de abril de 2001, e em conformidade com a Portaria nº 0476/2025-GAB/SESA, que instituiu o Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de gestão, monitoramento e implementação das estratégias de segurança do paciente no âmbito da Rede Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a importância da coordenação das ações voltadas à promoção da cultura de segurança do paciente, prevenção de incidentes e qualificação dos processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP;

CONSIDERANDO a qualificação técnica, experiência profissional e capacidade administrativa do servidor

indicado para o exercício da função;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0756/2025-SESA, de 24 de julho de 2025, que designou a Coordenação do Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP.

Art. 2º Designar o servidor **CAIO CÉSAR COSTA SORRICUETA ARAOS**, matrícula nº 0964781-3-01, para exercer a função de Coordenador do Núcleo Estadual de Gestão e Estratégia em Segurança do Paciente - NEGESP, vinculado ao Gabinete da Secretária de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP.

Art. 3º Compete ao Coordenador do NEGESP as atribuições definidas no art. 6º da Portaria nº 0476/2025-GAB/SESA, especialmente:

- I - Representar o NEGESP perante as instâncias internas e externas;
- II - Coordenar a elaboração e execução do plano de trabalho do NEGESP;
- III - Articular ações com as áreas técnicas e estratégicas da SESA, bem como com as unidades da Rede Estadual de Saúde;
- IV - Garantir a integração das ações do NEGESP com os objetivos estratégicos da SESA;
- V - Apoiar tecnicamente os serviços e áreas da SESA quanto às diretrizes de segurança do paciente;
- VI - Coordenar a elaboração e execução de planos de ação estaduais;
- VII - Sistematizar dados e informações estratégicas sobre eventos adversos e indicadores de segurança;
- VIII - Desenvolver e fomentar programas de educação permanente em segurança do paciente;
- IX - Articular-se com o Comitê Consultivo do NEGESP para análise de dados, definição de prioridades e deliberações estratégicas.

Art. 4º O Coordenador do NEGESP exercerá suas atribuições em articulação com as áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, observando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente, pelas normas do Ministério da Saúde e pelas políticas institucionais da SESA/AP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0756/2025-SESA.

Macapá, 23 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155464

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 079/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 11 DE JUNHO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes

são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 5ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2026, e; Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 300101.0077.1852.0238/2026 - GAB ATENÇÃO - SESA;

Considerando que o Estado do Amapá, através de sua rede pública estadual de saúde, vem historicamente absorvendo demandas assistenciais oriundas de municípios do Estado do Pará com interface geográfica e logística direta junto ao território amapaense, especialmente das regiões do arquipélago do Marajó e áreas adjacentes;

Considerando que a capacidade assistencial da rede estadual do Amapá oferece suporte regional amazônico, especialmente em situações de urgência, emergência e assistência especializada;

Considerando a crescente demanda interestadual oriunda dos municípios paraenses reforça a necessidade de formalização institucional dos fluxos assistenciais, definição de responsabilidades Inter federativas e adequação do financiamento compatível com a capacidade operacional efetivamente utilizada pela rede pública estadual;

Considerando a análise da série histórica da produção ambulatorial e hospitalar executada pelo Estado do Amapá para usuários residentes no Estado do Pará demonstra tendência progressiva de crescimento da demanda assistencial interestadual ao longo dos últimos anos, especialmente a partir de 2023;

Considerando os dados da produção ambulatorial apresentados pelo Núcleo de Controle e Avaliação da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação da SESA/AP demonstram crescimento progressivo da

utilização da rede ambulatorial do Estado do Amapá por usuários residentes no Estado do Pará ao longo da série histórica compreendida entre os anos de 2021 e 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o diagnóstico situacional e proposta de organização interestadual da assistência e regulação em saúde da população dos municípios paraenses com interface assistencial direta com o Estado do Amapá.

Art. 2º Aprovar a organização de fluxo regulatório interestadual estruturado, integrado e formalizado, visando garantir maior segurança assistencial, rastreabilidade regulatória, organização operacional e definição clara de responsabilidades entre o Estado do Amapá e Pará.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 155481

ERRATA DA PORTARIA Nº 0299/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0299/2026-SESA de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.647 de 30 de abril de 2026:

ONDE SE LÊ:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Laranjal do Jar	R\$ 350.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2455...

LEIA-SE:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Hospital Estadual de Oiapoque - HEO	R\$ 350.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 720.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2449...

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de junho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 155513

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 117/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº: 330101.0077.1596.0231/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 103/2026-UP/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 8.669, de 03 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

-SEJUSP

Protocolo 155468

PORTARIA Nº 118/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº: 330101.0077.1916.0067/2026 CAPL - SEJUSP.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 116/2026-UP/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 8.680, de 22 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

-SEJUSP

Protocolo 155469

PORTARIA Nº 36/2026 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de

2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25 de setembro de 2025 e Decreto Estadual nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE 8.246, de 11 de setembro de 2024 (Processo nº 0023.2573.1243.0005/2026 - CAF / SEJUSP).

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de aplicação de Suprimento de Fundos de 60 (sessenta) dias por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data de encerramento da Portaria nº 11/2026 - GAB/SEJUSP, em conformidade ao Ofício nº. 330101.0077.1250.0128/2026 GTA - SEJUSP, referente ao Processo nº 0023.2573.1243.0005/2026-CAF/SEJUSP - CONCESSÃO DE RECURSO DE SUPRIMENTO DE FUNDO em nome do Servidor EDER LUISI PRADO RIBEIRO, coordenador do GTA, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a custear despesas previstas no art. 9º, inciso I, Decreto Estadual nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE 8.246, de 11 de setembro de 2024, via Cartão Corporativo do Governo do Estado do Amapá - CPAP registrado na Conta GEA SEJUSP - Banco do Brasil - Setor Público (001); Agência 3575-0; Conta: 8725-4, sendo o recurso distribuído da seguinte forma: Material de Consumo (R\$ 4.000,00) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 4.000,00).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

-SEJUSP

Protocolo 155480

PORTARIA Nº 29/2026 -NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento **CONTRATO Nº 29/2026- FUNSEP**, celebrado com a empresa **CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.813.102/0001-92,

cujo objeto é a contratação tem por objeto viabilizar a participação de 06 (seis) servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá na “Imersão brigadista em Saúde Mental e Social com Multiplicadores do Cuidado” com Profa. Lis Soboll e Equipe do Instituto ConSciência”, no período de 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR., cuja execução ficará a cargo da empresa contratada, previamente qualificada neste instrumento, contando com a participação de palestrantes de reconhecida expertise nacional. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, vinculada à área temática VPSP, Meta: 03, Ação 3-Seminários (SEJUSP), conforme Processo SIGA nº 00018/FUNSEP/2026, na modalidade de inexigibilidade de licitação,.

Art. 2º Fica designado, no âmbito da **SEJUSP**, as seguintes servidoras para o exercício da função de gestão e fiscalização do contrato:

I - GESTORA DO CONTRATO: ELAINE MACIEL MOSQUEIRA; Matrícula: 0115303-0-01;

II - Fiscal Técnico: NATALIA TAIANE SACRAMENTO DA COSTA; Matrícula: 0104392-7-01;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, além das demais atribuições previstas em lei e regulamento: coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, manter atualizados os registros formais no histórico de gerenciamento do contrato, acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, emitir atestos e documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações contratuais, adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à aplicação de sanções, elaborar relatório final ao término da vigência contratual e encaminhar à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, quando se tratar de órgão externo, ou ao setor competente, quando se tratar de unidade interna a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

Art. 4º O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, por necessidade do serviço, desde que a substituição seja devidamente motivada e formalizada nos autos.

Art. 5º A fiscalização e a gestão de que trata esta Portaria terão início na data da assinatura do contrato e permanecerão vigentes até o encerramento de sua respectiva vigência contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 155491

PORTARIA Nº 119/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1916.0067/2026 CAPL - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar os deslocamentos do servidor **Franco Andrey Ferreira da Silva - Coordenador CAPL/SEJUSP**, da sede de suas atribuições, em **Macapá - AP**, até os municípios abaixo relacionados nos seus respectivos períodos, com a finalidade de realizar visita técnica de levantamento de área e documentação dos terrenos das obras de Convênio Federal naqueles municípios. Conforme Plano de viagem.

PERÍODO: 17 A 20 DE JUNHO DE 2026

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - LARANJAL DO JARÍ E VITÓRIA DO JARÍ - MACAPÁ/AP;

PERÍODO: 23 A 27 DE JUNHO DE 2026

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - SERRA DO NAVIO, PORTO GRANDE, E FERREIRA GOMES - MACAPÁ/AP;

PERÍODO: 30 DE JUNHO A 04 DE JULHO DE 2026

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - TARTARUGALZINHO E AMAPÁ - MACAPÁ/AP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 155519

PORTARIA Nº 120/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1250.0130/2026 GTA - SEJUSP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque - AP**, no período **23 e 24 de maio de 2026**, a fim de realizar o transporte de engenheiro e técnicos de empresa especializada e carga de cilindros de oxigênio para montagem de usina de oxigênio no hospital

de Oiapoque. Conforme Plano e Relatório de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Camecran José Dias da Silva	OIP - PC/AP/ Piloto de Aeronaves
02	Jeam Michel Picanço de Figueiredo	OIP - PC/AP/ Piloto de Aeronaves

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 155520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026- FUNSEP/ SEJUSP

SIGA Nº 00018/FUNSEP/2026 Processo PRODOC Nº 0023.2847.1896.0034/2026/2026 - FUNSEP/SEJUSP INEXIGIBILIDADE NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 26002456. **Objeto:** Viabilizar a participação de 06 (seis) servidores da Segurança Pública do Estado do Amapá na "Imersão brigadista em Saúde Mental e Social com Multiplicadores do Cuidado" com Profa. Lis Soboll e Equipe do Instituto Consciência", no período de 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR., cuja execução ficará a cargo da empresa contratada, previamente qualificada

neste instrumento, contando com a participação de palestrantes de reconhecida expertise nacional. A despesa decorrente da contratação será custeada com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, vinculada à área temática VPSP, Meta: 03, Ação 3-Seminários (SEJUSP), conforme Processo SIGA nº 00018/FUNSEP/2026. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG: 330303, UO: 33303, Fonte- 0.713, PG: 0046, ND: 33.90.39, Ação: 2275. **Nota de Empenho nº 2026NE00324 de 18/06/2026, no valor de R\$ 36.000,00.** 2026NE00324 de 18/06/2026, no valor de R\$ 36.000,00. O valor global da presente contratação fica fixado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** O presente Contrato terá vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura,. **Contratada: CONSCIÊNCIA CONSULTORIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 53.813.102/0001-92.** **Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP**, executado com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 155487

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2026-FUNSEP

Processo PRODOC Nº 0023.2847.1896.0017/2026- FUNSEP/SEJUSP;

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11;

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - MATRIZ, CNPJ nº 57.494.031/0001-63.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo tem por objeto corrigir erro material decorrente de omissão involuntária de texto referente à Nota de Empenho nº 2026NE00160, de 06/05/2026, no valor de R\$ 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais), no CONTRATO Nº 18/2026 - FUNSEP, assinado em 03 de junho de 2026.

Resta expressamente justificado e comprovado que a Nota de Empenho nº 2026NE00160, já se encontrava regularmente constituída e vinculada ao processo administrativo - PRODOC nº 0023.2847.1896.0017/2026- FUNSEP/SEJUSP, antes da assinatura do ajuste, para a cobertura de 02 (dois) itens específicos do objeto.

Ocorreu mero lapso formal de digitação na montagem final da tabela descritiva do objeto, onde deixou-se de registrar 02 (dois) itens do objeto do contrato, quais sejam: 30.000 (trinta mil) unidades de Munição Bonded .40 S&W EX PO 180gr, no valor unitário de R\$ 6,15, tendo um valor total de R\$ 184.500,00; e 50.000 (cinquenta mil) unidades de Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193, no valor unitário de R\$ 4,37, tendo um valor total de R\$ 218.500,00, gerando erro formal na transcrição do texto constante na Cláusula Segunda - Do Objeto no valor final da tabela; e na Cláusula Terceira Da dotação e do Preço, referente ao valor final do contrato, onde deixou-se de registrar o valor da Nota de Empenho nº 2026NE00160 (R\$ 403.000,00) o qual não foi somado ao montante global da avença.

Em razão desse lapso de digitação, o valor global registrado no contrato restou incorretamente fixado em R\$ 1.613.100,00, quando o valor planejado e real da contratação perfaz o montante de R\$ 2.016.100,00 (dois milhões, dezesseis mil e cem reais);

DA RETIFICAÇÃO DA TABELA DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL:

Em razão da necessária regularização, a Cláusula Segunda do Objeto/Tabela] do contrato original, que discrimina os itens contratados, passa a vigorar acrescida dos itens omitidos, os quais se encontram em negrito, conforme tabela retificada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REF.	QTD POR ÓRGÃO		V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	Munição 9mm Luger ETOG 124gr	150061	Unid	PC/AP	70.000	2,86	200.200,00
66	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	Unid		20.000	4,37	87.400,00
78	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	Unid		40.000	5,67	226.800,00
12	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	Unid	PM/AP	100.000	3,27	327.000,00
12	Munição 9mm Luger Treina EOOG 124gr NTA	150061	Unid		50.000	3,27	163.500,00
31	Munição Bonded 9mm Luger EXP O+P 147gr	150061	Unid		20.000	5,36	107.200,00
31	Munição Bonded 9mm Luger EXP O+P 147gr	150061	Unid		30.000	5,36	160.800,00
78	Munição calibre 7,62x51mm Comum (NATO Ball)	486813	Unid		60.000	5,67	340.200,00
54	Munição Bonded .40 S&W EX PO 180gr	150061	Unid		30.000	6,15	184.500,00
66	Munição calibre 5,56X45mm Comum (Ball) M193	291740	Unid		50.000	4,37	218.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.016.100,00					

A Cláusula Terceira - Da Dotação e do Preço do contrato original passa a vigorar com a seguinte e correta redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I. **UNIDADE GESTORA (UG):** 330303 - Fundo Estadual de Segurança Pública;
- II. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO):** 33303 - Fundo Estadual de Segurança Pública;
- III. **AÇÃO:** 2255- Realizar Ações Integradas de Segurança pública visando a redução das mortes violentas intencionais
- IV. **PROGRAMA DE GOVERNO:** 0046- Segurança Pública Amapaense Integrada;
- V. **NATUREZA DE DESPESA:** 339030 - Material de Consumo;
- VI. **PLANO ORÇAMENTARIO:** 002075- RMVI- Redução Das Mortes Violentas Intencionais e 002333- Enfrentamento à criminalidade violenta-ECV
- VII. **FONTE:** 713- Transferência Fundo a Fundo de recursos do Fundo de Segurança Pública
- VIII. **NOTAS DE EMPENHO:** 2026NE00160, de 06/05/2026, no valor de **R\$ 403.000,00** (Quatrocentos e três mil reais); 2026NE00172, de 07/05/2026, no valor de **R\$ 287.600,00** (Duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) e 2026NE00173, de 07/05/2026, no valor de **R\$ 1.325.500,00** (Um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

3.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.016.100,00 (dois milhões, dezesseis mil e cem reais)**, que será pago de acordo com o fornecimento e certificação do objeto”.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam expressamente ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original assinado em 03/06/2026, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as condições contratuais não abrangidas pelo presente Termo.

Macapá-AP, 19 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Protocolo 155560

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 048/2026 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0146/2026 GAB - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Ezequias Costa Ferreira, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário

Adjunto de Gestão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, Código CDS-4; Sergio Lima Pantoja, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo da Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2; Darlene da Costa de Souza, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo do Gabinete Executivo, Código CDI-2; José Raimundo dos Santos, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Código CDI-2; Reginaldo Nascimento Mesquita, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo do Gabinete Executivo, Código CDS-2; Márcio Aurélio do Nascimento Oliveira, ocupante de Cargo em Comissão de Gerente de Subgrupo da Central do Trabalhador Autônomo, do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1 e Edilson Monteiro Duarte, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Captação de Vagas do Projeto

“Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, para se deslocarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, ao município de Oiapoque/AP, no período de 24 a 30 de junho de 2026, com a finalidade de realizar atualização cadastral, novos cadastros e entrega da Carteira Nacional do Artesão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 24 de junho de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 155516

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 313/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0042/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 232/2026-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.655 de 13 de maio de 2026.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 23 de junho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 155389

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME, NA FORMA

ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo nº 0051.2904.2653.0007/2026 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Decreto

nº 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual nº 6.525/2025 e Parecer Jurídico nº 344/2026-GAB/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10727, para a execução do projeto “**3ª CORRIDA PELA VIDA - UNIDOS CONTRA CÂNCER**”, com o objetivo de promover a prática esportiva, especialmente a corrida de rua, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a formação de adolescentes, jovens e adultos como cidadãos conscientes, participativos e ativos na sociedade. Além disso, o projeto busca ampliar a visibilidade do esporte no Estado do Amapá e fortalecer a conscientização sobre a importância da prevenção e do enfrentamento do câncer.

A formalização deste Termo atende aos requisitos da Lei nº 13.019/ 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 1.144.819,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10727, que a **SEAS** transferirá ao **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 1.144.819,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. nº 2361/2026-GEA

JOHN CEZARIO AZEVEDO

Diretor Presidente

PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO

TATAME

Protocolo 155569

RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 23/2026

Dispõe sobre a alteração da Resolução CEAS nº 21, de 01 de julho de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOAMAPÁ(CEAS), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, em sua forma regimental, com fulcro no art. 7º, inciso XXI, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas pelo seu Pleno durante a 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em 28 de abril de 2026 e na 4ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 22 de maio de 2026, e:

Considerando que compete privativamente ao CEAS/AP, na forma do art. 7º, inciso XXI, da lei estadual nº 0256/95, aprovar o seu Regimento Interno e, por corolário, as eventuais alterações posteriores que se fizerem necessárias.

Considerando o princípio jurídico do paralelismo das formas pelo qual a alteração de um ato normativo deve seguir os mesmos requisitos formais exigidos para a sua criação.

Considerando o teor do Parecer nº 003/2026 - CNR/CEAS-AP, da Comissão de Normas e Regulamentos do CEAS/AP, devidamente aprovado pelos respectivos membros que compõem a citada Comissão e posteriormente apreciado pelo Pleno do CEAS.

Considerando, por fim, a necessidade de atualização do Regimento Interno do CEAS/AP para reger com mais eficiência e segurança seus atos.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR as seguintes alterações e acréscimos na Resolução CEAS nº 21, de 01 de julho de 2025:

I - acrescenta o §6º ao artigo 16, da Seção IV do Capítulo III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS**Seção IV - Da perda do mandato ou representação**

Art. 16 [...]

§6º. Durante o período de vacância, até a formal indicação e homologação do novo representante, responderá pela representação da instituição ou entidade o conselheiro remanescente, titular ou suplente, conforme o caso, assumindo temporariamente a participação e representação em todas as Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho nos quais a entidade possua assento no âmbito do CEAS/AP.

II - acrescenta o artigo 16-A e os respectivos §1º, §2º e §3º, da Seção IV do Capítulo III, vigorando com a

seguinte redação:**CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS****Seção IV - Da perda do mandato ou representação**

Art. 16-A. Considera-se como falta presumidamente justificada, em especial, os casos de:

- I - Condição atestada por médico, dentista, psicólogo ou outro profissional de saúde regulamentado;
- II - Por até 8 dias consecutivos, a partir da data de falecimento de familiar consanguíneo, afim ou tutelado de 1º grau;
- III - Por 15 dias consecutivos por paternidade, a partir da data de nascimento ou adoção;
- IV - Durante o período de vigência de licença-maternidade por nascimento ou adoção, observado os prazos legais;
- V - De 8 dias consecutivos, a partir da data de casamento;
- VI - Participação em congressos, cursos ou seminários, dentro e fora do Estado;
- VII - Representar o CEAS;
- VIII - Desastres naturais que impeçam a locomoção ou acesso à internet;
- IX - Usufruto de férias;
- X - Cumprimento de serviço militar;

§1º. A justificativa deve ser encaminhada à Secretaria-Executiva em até dois dias corridos após a ausência, mediante o envio de documento comprobatório para o e-mail institucional do CEAS.

§2º. O não envio da justificativa dentro no prazo determinado implicará em falta.

§3º. Os casos omissos ou que não atendam adequadamente aos critérios de comprovação serão submetidos à Mesa Diretora.

III - altera o §3º e §4º do art. 37, Seção VI do Capítulo IV, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO**Seção VI - Da Ata**

Art. 37. [...]

§3º. As emendas, correções ou sugestões de alteração à ata deverão ser encaminhadas formalmente pelo conselheiro à Secretaria Executiva até antes do início da reunião em que a ata será apreciada, ou seja, antes da abertura dos trabalhos pela Presidência do CEAS/AP.

§4º. Após disponibilização para leitura prévia, a ata será submetida à apreciação e votação do plenário e, uma vez aprovada, será assinada por meio de assinatura eletrônica avançada, com validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, garantindo autenticidade e integridade nos termos da Lei nº 14.063/2020, pelo(a) Presidente do CEAS/AP e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), devendo ser anexada a lista de frequência devidamente assinada por todos os conselheiros e convidados presentes na respectiva reunião.

IV - acrescenta o §5º, §6º e §7º do art. 37, Seção VI do Capítulo IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Seção VI - Da Ata

Art. 37. [...]

§5º A assinatura eletrônica de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Documentos - SIGDocs, conforme regulamentado pelo art. 5º do Decreto Estadual nº 2.279, de 06 de maio de 2022, pelo portal gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, ou por outro meio de certificação digital reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, desde que assegure mecanismos de verificação de autenticidade e integridade do documento.

§6º Após a devida assinatura eletrônica e a anexação das listas de frequência devidamente assinadas, a ata será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do CEAS/AP, bem como permanecerá disponível para consulta física na sala da Secretaria Executiva do Conselho.

§7º No caso de reuniões realizadas em formato virtual, a Secretaria Executiva do CEAS/AP disponibilizará a lista de frequência para assinatura dos conselheiros, podendo esta ocorrer de forma física, em momento posterior presencial, ou por meio de assinatura eletrônica, observando-se, neste caso, as disposições previstas no §5º deste artigo.

V - acrescenta os incisos VI a XX no art. 49, da Seção II do Capítulo V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO CEAS
Seção II - Da Secretaria Executiva

Art. 49 [...]

VI. organizar, processar e realizar a tramitação prévia das matérias submetidas ao Conselho, com vistas à sua inclusão nas pautas de deliberação;

VII. gerenciar, manter atualizados e assegurar a guarda das informações, documentos, arquivos e sistemas institucionais do Conselho;

VIII. providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado e em outros meios institucionais;

IX. expedir correspondências oficiais, por meio físico ou eletrônico;

X. manter os conselheiros devidamente informados sobre reuniões, pautas, atividades das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e demais ações do Conselho;

XI. informar à Mesa Diretora sobre fatos relevantes, compromissos institucionais e agendas relacionadas à atuação do Conselho;

XII. apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo CEAS/AP;

XIII. acompanhar e dar suporte à realização de reuniões plenárias, reuniões de comissões, grupos de trabalho, conferências e demais atividades institucionais;

XIV. apoiar o planejamento e a execução dos deslocamentos necessários ao atendimento das demandas deliberadas pelo Conselho;

XV. orientar e prestar apoio técnico aos conselheiros, fornecendo informações e condições necessárias para o pleno exercício de suas atribuições;

XVI. acompanhar as ações de capacitação voltadas

aos Conselhos Municipais de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CEAS/AP;

XVII. adotar e dar encaminhamento aos procedimentos relacionados às denúncias recebidas pelo Conselho, observadas as normas aplicáveis;

XVIII. encaminhar, após determinação da Presidência, comunicação aos órgãos governamentais e às organizações da sociedade civil acerca das ausências dos(as) conselheiros(as).

XIX. manter atualizado o sítio eletrônico e as redes sociais institucionais do CEAS/AP, assegurando a ampla divulgação, transparência e publicização das ações, atos e atividades do Conselho;

XX. exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam conferidas pelo Plenário ou pela Presidência do CEAS/AP.

VI - altera o §2º, do art. 50, da Seção II do Capítulo V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO CEAS
Seção II - Da Secretaria Executiva

Art. 50 [...]

§2º. A Secretaria-Executiva contará com no mínimo nove (09) profissionais, preferencialmente recomendados pela Presidência do Conselho, com o aval do Colegiado, e designados pelo gestor estadual da Política de Assistência Social para auxiliar na execução das atividades administrativas, apoio técnico nas comissões e demais funções designadas pelo CEAS, assim composto:

I - 1 (um) Secretário (a) Executivo (a);

II - 4 (quatro) técnicos de apoio de nível superior, preferencialmente: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Pedagogo e Sociólogo;

III - 3 (três) Técnicos de apoio administrativo de Nível Médio e/ou Fundamental;

IV - 2 Estagiários (Nível médio ou Superior).

VII - acrescenta o §3º, do art. 50, da Seção II do Capítulo V, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V - DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO CEAS
Seção II - Da Secretaria Executiva

Art. 50 [...]

§3º. A gestão e a administração dos recursos humanos são de responsabilidade da Chefia da Secretaria-Executiva do CEAS, incluindo o controle de pessoal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Resolução nº 21/2024

Protocolo 155592

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME**, inscrito no CNPJ sob n.º 46.382.285/0001-73, no valor de **R\$ 1.144.819,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)**, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10727, para a execução do projeto “**3ª CORRIDA PELA VIDA - UNIDOS CONTRA CÂNCER**”, com o objetivo de promover a prática esportiva, especialmente a corrida de rua, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a formação de adolescentes, jovens e adultos como cidadãos conscientes, participativos e ativos na sociedade. Além disso, o projeto busca ampliar a visibilidade do esporte no Estado do Amapá e fortalecer a conscientização sobre a importância da prevenção e do enfrentamento do câncer.

A presente justificativa vem tratar da não obrigatoriedade de chamamento Público ao termo de fomento, conforme o art. 29 da Lei n.º 13.019/2014:

“**Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de parcerias, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados na Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social.

Assim justificando-se este feito.

Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 155572

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026-SEAS

PROCESSO N.º 0051.2904.2653.0007/2026 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas despesas de custeio do **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME**, inscrito no CNPJ n.º 46.382.285/0001-73, no valor de **R\$**

1.144.819,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais), Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10727, para realização da “**3ª CORRIDA PELA VIDA - UNIDOS CONTRA CÂNCER**”, nos termos do **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14**, conforme plano de trabalho aprovado pelo **Secretário de Estado da SEAS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14**, Decreto Estadual n.º 6.525/2025. Parecer Jurídico n.º 344/2026-GAB/PGE.

INSTITUIÇÃO: **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME**. CNPJ: 46.382.285/0001-73.

VALOR: **R\$ 1.144.819,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora: 550301, no Programa de Trabalho: 0077, Ação: 2345, com Natureza da Despesa: 3350.43 - Subvenções Sociais, na Fonte: 500.**

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14** quanto a inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que o **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME** busca a realização do projeto “**3ª CORRIDA PELA VIDA - UNIDOS CONTRA CÂNCER**”, com o objetivo de promover a prática esportiva, especialmente a corrida de rua, incentivando a adoção de hábitos saudáveis e contribuindo para a formação de adolescentes, jovens e adultos como cidadãos conscientes, participativos e ativos na sociedade. Além disso, o projeto busca ampliar a visibilidade do esporte no Estado do Amapá e fortalecer a conscientização sobre a importância da prevenção e do enfrentamento do câncer; Considerando que a realização do projeto justifica-se por seu relevante caráter social, educativo e comunitário, alinhado aos princípios da assistência social ao promover a inclusão, a convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos sociais e o acesso da população a ações de conscientização e prevenção em saúde. Por meio da prática esportiva, o projeto oferece um espaço de participação social acessível, estimulando hábitos saudáveis, a integração entre diferentes grupos sociais e a valorização da qualidade de vida;

Considerando que na cidade de Macapá/AP existem comunidades marcadas por limitações de acesso a atividades esportivas e recreativas de qualidade, a execução do Projeto surge como importante mecanismo de inclusão social, ampliando oportunidades de desenvolvimento humano e promovendo a ocupação

saudável do tempo livre por meio da prática esportiva orientada;

Considerando que a realização da parceria mostra-se adequada e necessária, uma vez que permitirá à organização responsável ampliar sua capacidade de atendimento e executar ações de relevante interesse público, alcançando diretamente crianças que, em muitos casos, não teriam acesso a atividades esportivas estruturadas sem o apoio do poder público.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a inexigibilidade de Chamamento Público, em favor da **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO JOVENS NO TATAME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **46.382.285/0001-73**, que tem como objetivo o repasse financeiro para a execução do projeto proposto pela instituição.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como

prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem

caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de dispensa de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º **0051.2904.2653.0007/2026 - GAB APOIO/SEAS**, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 155577

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 063/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de Março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 008/2025 - SEPM, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, e a empresa, **A N GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.642.561/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, visando atender as necessidades desta Secretaria, bem como as demais unidades operacionais da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM.

I - FISCAL TITULAR: Bianca do Carmo Silva, Matrícula

nº 1015371-3-01, ocupante do cargo de Articulação Institucional do Desenvolvimento Setorial da Gestão - CDS-2.

II - FISCAL SUPLENTE: Débora Evelyn dos Santos da Silva, Matrícula nº 1015370-5-01, ocupante do cargo de Articulação Institucional do Desenvolvimento Setorial da Gestão - CDS-2;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do Contrato nº 008/2025 - SEPM, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação aplicável à matéria, zelando pela regular execução do objeto contratado e pela preservação do interesse público.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 24 de junho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 155535

PORTARIA N. 064/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de Março de 2026.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 006/2025 - SEPM, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPM, e a empresa, Grupo Capital LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.549.402/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa de locação de imóvel, localizado na Avenida Piauí nº673, bairro do Pacoval, destinado ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM, visando assegurar instalações adequadas para o desenvolvimento de suas ações e serviços.

I - FISCAL TITULAR: Bianca do Carmo Silva, Matrícula nº 1015371-3-01, ocupante do cargo de Articulação Institucional do Desenvolvimento Setorial da Gestão - CDS-2.

II - FISCAL SUPLENTE: Débora Evelyn dos Santos da Silva, Matrícula nº 1015370-5-01, ocupante do cargo de Articulação Institucional do Desenvolvimento Setorial da Gestão - CDS-2;

Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a execução do Contrato nº 006/2025 - SEPM, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos termos do processo administrativo e da legislação aplicável à matéria, zelando pela regular execução do objeto contratado e pela preservação do interesse público.

Art. 3º O Fiscal Suplente substituirá o Fiscal Titular em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **RESOLVE**

Macapá - Amapá, 24 de junho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 155540

Amapá Internacional

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 037/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, no período de 27 de julho a 01 de agosto de 2026, da Cidade de Macapá até o Estado de São Paulo, onde irão participar da E-Xport Meeting, promovida pela Apex Brasil.

- 1. DHOVANA NASCIMENTO ARAÚJO - Chefa de Gabinete - Matrícula nº 1009204-8-01;**
- 2. BIANCA SOARES DOS SANTOS - Coord. De Comércio Exterior - Matrícula nº 1016227-5-01.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 155482

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 038/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026 do Município de Macapá até o Município de Oiapoque, para cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

- 1. PATRÍCIA LIMA FERRAZ - Secretária - Matrícula nº 1009065-7-01**
- 2. JOSÉ LUZINAR MARTINS BOTELHO - Chefe de Unidade Administrativa - Matrícula nº 1009245-5-01**
- 3. NORRA JAND ABUL HOSSON MORAES, Coord. De Relações Internacionais - Matrícula nº 0116343-4-01,**
- 4. RAYANNE DA SILVA RODRIGUES BRAGA - Assessora Técnica - Matrícula nº 1016226-7-01.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 155485

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2026 - SEDIH/SEJUSP, de 23 de junho de 2026.

Institui a Comissão de Transição-CT intersetorial com o objetivo de elaborar o plano de transição gradual que visa estruturar de forma técnica, jurídica e administrativa a transferência de política públicas de direitos humanos da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (**SEJUSP**) para a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (**SEDIH**), propondo a alteração das Leis pertinentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025, e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 6126, de 28 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto na legislação vigente,

CONSIDERANDO as alterações promovidas na estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual e a criação da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (**SEDIH**), constante na Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, cuja

finalidade básica é a coordenação, gestão e execução dos programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, dos contratos administrativos, convênios, processos administrativos e demais instrumentos vinculados a programas de promoção, proteção e defesas dos direitos humanos sob a atribuição da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SEJUSP), passível de transferência para SEDIH;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos necessários à efetiva implementação da transição institucional entre os órgãos envolvidos;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão de Transição **intersectorial**, com a finalidade central de operacionalizar a transferência legal e material para a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) de programas, projetos, ações, processos administrativos, contratos, convênios, bens patrimoniais, acervos documentais e demais instrumentos correlatos que, por força da legislação vigente, passaram a integrar sua esfera de competência, anteriormente vinculados à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - **SEJUSP**; **tais como o Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/AP (Lei nº 2.717, de 01 de junho de 2022)**, além de outros mecanismos de direitos humanos.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I - levantar e consolidar informações administrativas, técnicas, financeiras e patrimoniais relacionadas às atividades em transição;
- II - adotar providências que assegurem a continuidade dos serviços, evitando descontinuidade nas ações institucionais;
- III - elaborar relatórios parciais e finais sobre o andamento da transição;
- IV - propor medidas que garantam a plena efetivação da transferência de competências.
- V - realizar o levantamento e inventário dos bens móveis, equipamentos, sistemas, veículos, materiais permanentes e demais recursos patrimoniais vinculados aos programas objeto da transição;
- VI - identificar e mapear contratos administrativos, convênios, termos de cooperação, acordos, processos administrativos e demais instrumentos jurídicos relacionados às atividades transferidas;
- VII - promover o levantamento dos recursos orçamentários e financeiros vinculados aos programas em processo de transferência;
- VIII - elaborar plano de transição contendo cronograma, responsabilidades, etapas e metas para implementação das medidas necessárias;
- IX - promover a transferência do acervo documental físico e digital relacionado aos programas transferidos;

X - requisitar informações, documentos, relatórios, processos administrativos e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições junto às unidades administrativas da SEDIH e da SEJUSP;

XI - elaborar Relatório Final Circunstanciado contendo todas as providências adotadas, os bens inventariados, os contratos identificados, os recursos financeiros vinculados, as pendências encontradas e as recomendações necessárias para consolidação da transição.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Transição intersectorial:

I - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH):

- a) André da Silva Lopes - Coordenador de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - matrícula nº 1002644-4-01;
- b) Evandro Moura Barata Junior - Assessor Jurídico - matrícula nº 1009372-9-01;
- c) Telma Maria Borges Vasconcelos Braga - Assessora de Desenvolvimento Institucional, matrícula nº 1008595-5-01;

II - Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP):

- a) Geise Huana Jucá de Azevedo Amanajás - Chefe de Gabinete/SEJUSP - matrícula nº 0092995-6-05.
- b) Marcelo Campos de Araújo - Ten. Cel. PMAP - Coordenador do Gabinete de Gestão Integrada/SEJUSP - matrícula nº 0997178-5-01.

§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá à **SEDIH**. Estando o servidor André da Silva Lopes, responsável por conduzir os trabalhos da Comissão de Transição.

Parágrafo Único: As unidades administrativas da SEDIH e da SEJUSP deverão fornecer à Comissão de Transição intersectorial, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios, processos administrativos e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, observados os prazos estabelecidos pela Coordenação da Comissão. O acervo documental e os sistemas informatizados protegidos por lei devem ser migrados por canais criptografados ou restritos para evitar vazamentos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos de transição, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada.

§ 1º Ao término dos trabalhos será apresentado Relatório Final Circunstanciado aos Secretários signatários, contendo:

- I - descrição das atividades desenvolvidas;
- II - relação dos programas, projetos e ações transferidos;
- III - inventário patrimonial realizado;
- IV - relação dos contratos, convênios e instrumentos jurídicos identificados;
- V - demonstrativo dos recursos financeiros e orçamentários vinculados;

VI - registro das pendências eventualmente verificadas;
VII - recomendações destinadas à consolidação da transição administrativa.

§ 2º A aprovação do Relatório Final pelos Secretários signatários importará no encerramento formal dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Público,
Interino

Protocolo 155605

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 341/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 380101.0077.2377.0011/2026 CDC - SECULT.

CONSIDERANDO o afastamento legal por motivo de gozo de férias regulamentares da titular do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Cultural e garantir a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento do setor;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **DILDA NATALINA SANTOS PICANÇO**, Gerente de Núcleo Técnico de Ação Cultura, para responder, em caráter de substituição e cumulativamente, pelo cargo de **Coordenadora de Desenvolvimento Cultural** desta Secretaria de Estado da Cultura.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no período de **01 de julho a 30 de julho 2026**, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo, a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 01 de julho de 2026.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155424

PORTARIA Nº 342/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECS Nº 385, Nº 386, Nº 387, Nº 388, Nº 389, Nº 390, Nº 391 E Nº 392/2026., a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155598

PORTARIA Nº 343/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0187/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 394 e 395/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de junho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155599

PORTARIA Nº 344/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº

0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0207/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 378 e 379/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de junho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155602

PORTARIA Nº 345/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0204/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 382/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de junho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155603

PORTARIA Nº 346/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0219/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 384/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de junho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155604

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 385/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “NARA LIMA” e “SANDRA LIMA” no evento “II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ”, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155394

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 386/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**JEANE SOUZA**”, “**BANDA PAGODELAS**” e “**APRESENTADORA BIA NOBRE**” no evento “**II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ**”, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155395

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 387/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação “**GRUPO FOLCLORICO ZECA E BIBI COSTA - AZEBIC**”, no evento “**II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ**”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155396

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 388/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0205/2026 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**SHIRLEI SANTOS**” no evento “**II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ**”, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155397

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 389/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ, neste ato representado pela Sra. **DEYZIANE DE OLIVEIRA MATIAS**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**PEDRO IVO GUTTO**” no evento “**II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ**”, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155399

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
390/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ANA PAULA FRANÇA PINHEIRO.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ CHERNO**”, no evento “**II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ**”, a ser realizado no dia 24 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155400

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
391/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: GABRIELLA OLIVEIRA PINHEIRO BORGES.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**GABRIELA BORGES**”, no evento “**II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO**

AMAPÁ”, a ser realizado no período de 23 a 25 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155401

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
392/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0205/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: SILMARA DA SILVA LOBATO.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**SILMARA DA SILVA LOBATO**”, no evento “**II ELAS - ENCONTRO DE LIDERANÇAS FEMININAS DO AMAPÁ**”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, no SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 22 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 22 de junho de 2026.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

Protocolo 155402

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
382/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0204/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.^a ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DEVOTOS DE SÃO JOSÉ BATUQUE E MARABAIXO DA JUVENTUDE” no evento “FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO” a ser realizado no dia 23 de junho de 2026, na av Piauí nº 110 - Pacoval.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de maio a 23 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 23 de junho de 2026.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026.

Protocolo 155607

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 384/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0219/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC, representada pela Sr.^a ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GRUPO DE MARABAIXO E BATUQUE HERANÇAS ANCESTRAIS DO CURIAÚ” no evento “FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO - CURIAÚ” a ser realizado no dia 24 de junho de 2026, na Toca da Raposa - Quilombo do Curiaú.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 23 de junho a 23 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de junho de 2026.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026.

Protocolo 155608

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 394/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2889.2361.0187/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO, neste ato representado pelo Sr. AYRTON RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “ERLIER SANTOS” e “RODRIGO MONTEIRO”, na programação “ARRAIÁ DA CAPITÁ”, a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, às 19h, na Praça Jaci Barata Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 **VIGÊNCIA:** 19 de junho a 23 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de junho de 2026.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026.

Protocolo 155609

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 395/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0054.2889.2361.0187/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela Secretária a Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA- IACLS, representado neste ato pela Sr.^a KELSIA NE QUARESMA SILVA.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “JEAN DUARTE” na programação “ARRAIÁ DA CAPITÁ”, a ser realizada no dia 20 de junho de 2026, às 19h, na praça Jacy Barata - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. **VIGÊNCIA:** 19 de junho a 23 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de junho de 2026.

Macapá/AP, 19 de junho de 2026.

Protocolo 155611

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
414/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0230/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/
AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA
HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO
COLABORATIVA - CPC,** representada pela Sr.^a
ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do
Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da
Ação Cultural “**ESPETÁCULO JOSIMAR E PREAMAR |
TIA ELI**” e “**BRUNO MUNIZ**” no evento “**2º ENCONTRO
DA PERIFERIA BRASILEIRA DE LETRAS DO AMAPÁ
- BIBLIOTECAS, TERRITÓRIOS, DIREITO À LEITURA
E LUTA ANTIRRACISTA: MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE
BIBLIOTECAS DO AMAPÁ**” a ser realizado no dia 25
de junho de 2026, na Biblioteca Pública Estadual Elcy
Lacerda, Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais),
conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:
380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:
13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de
2026.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

Protocolo 155613

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
415/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0230/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/
AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA
HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: neste ato representada pela Sr.^a **HAYAM
CHANDRA LOPES BRITO.**

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado
do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução
da Ação Cultural “**HAYAM CHANDRA**” no evento

“**2º ENCONTRO DA PERIFERIA BRASILEIRA DE
LETRAS DO AMAPÁ - BIBLIOTECAS, TERRITÓRIOS,
DIREITO À LEITURA E LUTA ANTIRRACISTA:
MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DO
SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS DO AMAPÁ**”

a ser realizado no dia 25 de junho de 2026, na Biblioteca
pública Elcy Lacerda - Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais),
conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:
380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:
13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de
2026.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

Protocolo 155615

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
373/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0197/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais
legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,
representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: GABRIEL NUNES YARED LIMA.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado
do Amapá presta ao (à) **PROPONENTE** para execução
da Ação Cultural “**RECITAL POÉTICO AUTORAL
GABRIEL YARED**”, no evento “**APRESENTAÇÃO NA
LIVRARIA TRAVESSIA**”, a ser realizado no dia 26 de
junho de 2026, na Livraria Travessia - Av. Alcindo Cacela,
1404 - Umarizal, Belém - PA.

**VALOR GLOBAL: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos
reais),** conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;
Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da
Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 26 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de junho de
2026.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026.

Protocolo 155624

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
397/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0216/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/
SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"RITMO DANCE (CLEITON PINHEIRO)"** na programação de **"AULÃO DE DANÇA ESPECIAL JUNINO"**, a ser realizado no dia 27 de junho de 2026, às 18h, na Praça do bairro Fonte Nova - Santana/AP

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2026.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

Protocolo 155625

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 396/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0054.2889.2361.0208/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representado pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.ª. **KELSIANE QUARESMA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **"RAMON PAÑOLI & BANDA"** e **"GRUPO LE PETIT BALÉ"** na programação **"SAUDADE AO AR**

LIVRE - JUNHO", a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, às 20h, na Praça Cívica de Santana - Santana/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de junho a 27 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de junho de 2026.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

Protocolo 155626

PORTARIA Nº 347/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.2162.2361.0001/2026 - URDD/SECULT**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação dos servidores **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Gerente Setorial de Articulação Institucional; **GABRIELA CASTRO DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I; e **BEZALIEL OLIVEIRA DA SILVA**, motorista, para atuarem como Gestores do Termo de Execução Cultural - TEC nº 001/2026 que possui como objeto a execução do Projeto **"ARRAIÁ DO POVO"**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas nos planos de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de junho de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 155623

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026-SECULT/AP	
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, NÃO ONEROSO E PERSONALÍSSIMO, DE ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAFETERIA NA FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ.
DAS INSCRIÇÕES	
Data e horário	25/06/2026 à 24/07/2026
A participação neste edital ocorrerá exclusivamente por meio do e-mail eletrônico indicado a seguir, devendo ser apresentados os documentos de inscrição de forma consolidada em único arquivo em formato PDF, a partir da data da liberação do Edital até o horário final definido.	
Endereço Eletrônico:	secult@secult.ap.gov.br
Contatos:	96 8436-6573 Rua Professor Tostes, nº 1579, bairro Buritizal, Macapá - AP

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026-SECULT/AP

Processo Administrativo n.º 0054.0979.2361.0002/2025-SECULT/AP

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, , torna público o presente **Chamamento Público destinado à seleção de empresa para permissão de uso, a título precário, não oneroso e personalíssimo, de espaço público localizado na Fortaleza de São José de Macapá, para fins de implantação, operação e exploração de atividade comercial gastronômica (cafeteria)**, conforme disposições deste Edital, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Estado do Amapá, Constituição Federal (art. 37, caput e inciso XXI), pela Lei nº 14.133/2021, processo n.º 0054.0979.2361.0002/2025, Parecer Técnico nº 6/2026/DIVTEC IPHAN-AP/IPHAN-AP e Parecer Jurídico n.º 85/2026-PPAM/PGE, Autorização da Secretaria do Patrimônio da União Ofício SEI Nº 66148/2026/MGI, Manifestação Técnica Nº012/2026 Unidade de Administração de Bens Imóveis – UABI/SEAD, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, não oneroso e personalíssimo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de espaço localizado na Fortaleza de São José de Macapá, destinado à implantação, operação e manutenção de cafeteria.
- 1.2. A permissão será destinada à exploração de serviços de alimentação e bebidas, voltados ao atendimento dos visitantes do Museu Fortaleza de São José de Macapá (MFSJM), observadas as normas de preservação do patrimônio histórico e as diretrizes do IPHAN.
- 1.3. A permissão de uso será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba à permissionária direito à indenização, retenção ou compensação.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO

- 2.1. A área objeto da presente permissão de uso está inserida no conjunto arquitetônico da Fortaleza de São José de Macapá, bem público de elevado valor histórico, cultural e turístico, tombado pelo IPHAN.
- 2.2. O espaço integra o complexo museológico do Museu Fortaleza de São José de Macapá (MFSJM), recentemente submetido a obras de restauração e requalificação, cujo objetivo é ampliar

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

a capacidade de recepção de visitantes, qualificar a experiência cultural e promover a valorização do patrimônio histórico do Estado do Amapá.

2.3. Nesse contexto, a destinação do espaço para a implantação de cafeteria configura-se como atividade acessória de apoio ao visitante, contribuindo para o conforto, permanência e fruição qualificada do equipamento cultural, sem prejuízo da preservação das características arquitetônicas e históricas do bem tombado.

2.4. Em razão da natureza patrimonial do imóvel, o uso do espaço deverá observar rigorosamente as diretrizes de preservação, conservação e intervenção estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente o IPHAN, sendo vedadas alterações que comprometam a integridade estrutural ou estética do bem.

2.5. O espaço disponibilizado apresenta infraestrutura básica compatível com a atividade proposta, contemplando pontos de energia elétrica, instalações hidráulicas e condições mínimas de ventilação, cabendo à permissionária a adequação operacional necessária ao funcionamento da atividade, respeitadas as limitações técnicas e normativas aplicáveis.

2.6. Dimensões do Espaço:

Descrição	Área aproximada
Área construída	180 m ²
Área útil interna	128,95 m ²
Área externa de apoio	200 m ²

2.7. Documentação Técnica

2.7.1. A planta baixa do espaço, bem como demais documentos técnicos, registros fotográficos e detalhamento do mobiliário existente, integram os anexos deste Edital e deverão ser observados pelos interessados para elaboração de suas propostas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Chamamento Público está condicionada ao atendimento dos requisitos jurídicos, técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, considerando a natureza da atividade a ser desenvolvida e as especificidades do espaço público objeto da permissão de uso.

3.2. Considerando que o empreendimento será implantado em bem público tombado, de relevante valor histórico e cultural, exige-se dos interessados não apenas regularidade formal, mas também capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto,

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

especialmente no que se refere à prestação de serviços gastronômicos em ambiente cultural sensível e sujeito a normas específicas de preservação.

3.3. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Regularidade jurídica: estejam regularmente constituídas e registradas nos órgãos competentes e possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Compatibilidade de objeto social: tenham em seu objeto social atividades compatíveis com a exploração de serviços de alimentação e bebidas, tais como cafeteria, restaurante ou similares;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista: comprovem regularidade perante as Fazendas Públicas, o INSS e o FGTS, na forma da legislação vigente;
- d) Qualificação técnica: comprovem experiência prévia na instalação, operação ou gestão de empreendimentos gastronômicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4. Não poderão participar deste Chamamento Público:

- a) pessoas físicas;
- b) empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas declaradas inidôneas;
- d) empresas que possuam vínculo direto com agentes públicos responsáveis pela condução do certame;
- e) empresas que não atendam aos requisitos previstos neste Edital.

3.5. Condições específicas do objeto

3.5.1. Em razão da natureza do espaço e das exigências legais aplicáveis, a participação no certame implica plena ciência e concordância com:

- a) as normas de preservação do patrimônio cultural estabelecidas pelo IPHAN;
- b) as restrições de uso do espaço, incluindo vedação de intervenções estruturais;
- c) a imperiosa necessidade de aprovação prévia de qualquer adequação ou instalação;
- d) as limitações operacionais decorrentes do uso em bem tombado.

3.6. Responsabilidade do proponente

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

3.6.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações apresentadas, bem como pelo atendimento integral às exigências deste Edital, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no presente Chamamento Público dar-se-á mediante inscrição por meio eletrônico, com o envio da documentação exigida, nos termos deste Edital.

4.2. **As inscrições estarão abertas no período de 05/05/2026 a 15/05/2026, até às 00:00 horas (horário local), devendo os interessados encaminhar a documentação para o endereço eletrônico secult@secult.ap.gov.br.**

4.3. O envio deverá conter, no assunto, a identificação do certame, e, no corpo da mensagem, os dados do proponente, incluindo razão social, CNPJ, representante legal e contatos.

4.4. O proponente deverá apresentar a documentação completa, contemplando:

4.4.1. Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou equivalente, com todas as alterações, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- c) documento de identificação oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;
- d) comprovante de endereço da empresa e do representante legal;
- e) ata de eleição ou ato de designação dos representantes legais, quando aplicável.

4.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4.3. Qualificação técnica:

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- a) comprovação de experiência em atividades compatíveis com o objeto, especialmente na operação ou gestão de empreendimentos gastronômicos;
- b) portfólio contendo a descrição dos serviços prestados, a estrutura operacional e a relação de equipamentos, utensílios e mobiliários a serem utilizados;
- c) Plano de Gestão do espaço, contendo a proposta de funcionamento, o atendimento ao público e a organização operacional do empreendimento.

4.4.3.1. A comprovação de experiência será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital, especialmente no que se refere à operação de serviços de alimentação e bebidas.

4.4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.5. Declarações:

- a) requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I;
- b) ficha cadastral do proponente, acompanhada de fotografia do representante legal, conforme modelo constante do Anexo II;
- c) declaração de idoneidade e de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo III.

4.4.6. Propostas:

- a) proposta técnica, contendo o detalhamento da operação da cafeteria, conforme exigências deste Edital;

4.5. O responsável legal da empresa que se enquadre na condição de pessoa com deficiência, nos termos da Constituição Federal (art. 37, inciso VIII) e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), poderá apresentar, juntamente com a documentação de inscrição, comprovação de sua condição.

4.6. A comprovação deverá ser realizada por meio de laudo médico recente, com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, que ateste a espécie, o grau e a natureza da deficiência, bem como seu caráter permanente ou de longo prazo.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

4.7. Não será habilitado o proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, ou que os apresentar em desacordo com as disposições estabelecidas, sendo automaticamente inabilitado do certame.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Especial de Seleção – CES, composta por agentes públicos designados por Portaria da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP, responsável pela análise da documentação, avaliação das propostas e classificação dos proponentes.

5.2. A avaliação das propostas observará critérios objetivos previamente definidos, assegurando a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo.

5.3. A proposta técnica será avaliada até o limite de 70 (setenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação
01	Apresentação completa da documentação exigida no Edital	0 a 10
02	Plano de gestão e operação da cafeteria	0 a 10
03	Estrutura operacional e equipe técnica	0 a 10
04	Portfólio e experiência comprovada	0 a 10
05	Tempo de atuação no ramo (5 pontos a cada 6 meses, até o limite)	0 a 10
06	Capacidade econômico- financeira (fluxo de caixa ou equivalente)	0 a 10
07	Plano de segurança e operação no espaço	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		70 pontos

5.4 Avaliação da proposta econômica:

5.4.1. A proposta econômica será composta pela estimativa de faturamento bruto mensal e viabilidade de conclusão do objeto, conforme estabelecido neste Edital.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

5.4.2. A pontuação econômica terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, sendo atribuída de forma proporcional, considerando-se a maior proposta apresentada como referência para a pontuação máxima, e as demais pontuadas de forma proporcional.

5.4.3. A proposta econômica deverá refletir a viabilidade da operação, sendo vedadas propostas manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com a realidade do mercado, podendo a Comissão, se necessário, solicitar esclarecimentos ou comprovação da viabilidade econômico-financeira.

5.4.4. A nota final de cada proponente será obtida pela soma da pontuação da proposta técnica e da proposta econômica, conforme os critérios definidos neste Edital, na seguinte forma:

Nota Final = Nota Técnica (máx. 70 pontos) + Nota Econômica (máx. 30 pontos)

5.4.5. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da nota final obtida.

5.4.6. Serão considerados classificados os proponentes que atenderem integralmente às exigências do Edital e obtiverem pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na avaliação técnica.

5.4.7. Serão desclassificados os proponentes que:

- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- b) apresentarem documentação em desacordo com as disposições deste Edital;
- c) não atenderem aos requisitos técnicos estabelecidos;
- d) obtiverem pontuação inferior ao mínimo exigido;
- e) apresentarem proposta considerada inexecutável ou incompatível com o objeto.

5.4.8. Durante o processo de análise e avaliação das propostas, a Comissão Especial de Seleção – CES poderá, a qualquer tempo:

- a) solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes;
- b) requerer a apresentação de documentos complementares;
- c) realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

5.4.9. As diligências terão caráter saneador e não poderão implicar na inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

5.4.10. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na proposta técnica;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- b) melhor avaliação do plano de gestão e operação da cafeteria;
- c) maior tempo de atuação comprovado no ramo de atividade;
- d) comprovação de inclusão de pessoa com deficiência no quadro funcional, nos termos da legislação vigente.

5.4.11. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla divulgação.

5.4.12. O resultado preliminar do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico oficial da SECULT/AP, contendo a classificação dos proponentes e as respectivas pontuações obtidas.

5.4.13. Os proponentes poderão interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.

5.4.14. Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, devidamente fundamentados, contendo:

- a) identificação do proponente;
- b) exposição clara dos fatos;
- c) fundamentação do pedido.

5.4.15. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou que não atendam às exigências deste Edital.

5.4.16. Após a análise dos recursos e eventuais contrarrazões, será divulgado o resultado final do certame, contendo a classificação definitiva dos proponentes.

5.4.17. O resultado será submetido à autoridade competente para homologação, após o que será convocado o proponente classificado em primeiro lugar para formalização do Termo de Permissão de Uso.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PLANO DE TRABALHO

6.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente e aprovado pela Administração, o qual integrará o Termo de Permissão de Uso e orientará a forma de operação da atividade, considerando as características do espaço, o público visitante e a finalidade cultural do equipamento.

6.2. A atividade a ser desenvolvida deverá restringir-se à exploração de cafeteria e serviços correlatos de alimentação e bebidas, voltados ao atendimento dos visitantes do Museu Fortaleza

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

de São José de Macapá, sendo vedada a utilização do espaço para finalidades diversas ou incompatíveis com o interesse público.

6.3. Toda e qualquer intervenção no espaço físico, incluindo instalações e adequações necessárias ao funcionamento da atividade, dependerão de autorização prévia e expressa da Administração e da aprovação prévia e vinculante do IPHAN. Podendo contar com as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF.

6.4. As benfeitorias eventualmente realizadas no espaço físico serão incorporadas ao patrimônio público estadual, sem direito à indenização, retenção ou compensação por parte da permissionária, em razão do caráter precário da permissão de uso.

6.5. No que se refere à operação da atividade gastronômica, a permissionária deverá observar as normas sanitárias vigentes, especialmente a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo condições adequadas de higiene, manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos.

6.6. Em observância às diretrizes técnicas aplicáveis ao espaço, especialmente no que se refere à preservação do bem tombado, fica vedada a utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) no interior da edificação, devendo os produtos alimentícios serem previamente preparados.

6.7. A permissionária deverá assegurar que os produtos comercializados estejam em condições adequadas de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, sendo responsável pela qualidade dos alimentos ofertados.

6.8. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, adequada e eficiente, assegurando atendimento compatível com o ambiente cultural, com observância de padrões de organização, higiene e respeito ao público.

6.9. A permissionária será responsável pela operação da atividade, incluindo a obtenção das licenças necessárias, bem como pela manutenção das condições adequadas de funcionamento do espaço.

6.10. Ao término da vigência da permissão, a permissionária deverá desocupar o espaço e devolvê-lo em condições adequadas de uso e conservação, conforme verificação da Administração.

7. DOS REQUISITOS PARA A PERMISSÃO DE USO

7.1. Em razão da natureza do espaço, inserido em bem público tombado, a permissionária deverá atender às diretrizes de preservação do patrimônio cultural, observando, obrigatoriamente, as normas estabelecidas pelo IPHAN, bem como as orientações técnicas aplicáveis ao uso do imóvel.

7.2. Das intervenções e Restrições no Patrimônio:

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

7.2.1. Entende-se por intervenção, para fins deste edital, qualquer atividade de modificação física, reparação, pintura, restauração, instalação de estruturas (provisórias ou definitivas), mobiliário fixo, elementos de identidade visual e infraestrutura lógica, elétrica ou hidráulica a ser realizada no espaço destinado à cafeteria, nos termos da Portaria IPHAN nº 420/2010.

7.3. Da Legislação Balizadora do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN):

7.3.1. Toda e qualquer ação de ocupação, manutenção ou adaptação do espaço deverá obedecer rigorosamente às diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), amparada especialmente pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, pela Portaria IPHAN nº 420, de 22 de dezembro de 2010, e pelas regras específicas de preservação da Fortaleza de São José de Macapá (inclusive a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 40, de 15 de setembro de 2021, no que couber ao seu entorno e visibilidade).

7.4. Das Intervenções Vedadas:

7.4.1. É expressamente proibido à Permissionária, sob pena de rescisão imediata do termo de permissão de uso e aplicação de sanções legais e administrativas:

I. Destruir, demolir, mutilar, perfurar, raspar ou descaracterizar qualquer elemento da estrutura arquitetônica original, paredes de pedra, pisos, tetos ou fortificações históricas (conforme o Art. 17 do Decreto-Lei nº 25/1937);

II. Executar reparos, pinturas, restaurações ou fixação de elementos nas alvenarias históricas sem a prévia, expressa e especial autorização técnica do IPHAN;

III. Utilizar métodos de fixação invasivos (como pregos, parafusos, buchas ou chumbamentos) diretamente nas superfícies e alvenarias tombadas do monumento;

IV. Instalar totens, *outdoors*, banners perpendiculares ou quaisquer engenhos publicitários que obstruam a visibilidade do monumento, firam a harmonia estética ou contrariem os parâmetros de comunicação visual permitidos pelo IPHAN para o bem;

V. Realizar alterações estruturais ou ampliações de área que desfigurem o partido arquitetônico original do espaço cedido.

7.5. Das Intervenções Permitidas e Condicionadas

7.5.1. Serão admitidas apenas pequenas intervenções de caráter estritamente reversível, voltadas à adequação do espaço para o funcionamento da cafeteria (como instalação de balcões autoportantes, mobiliário solto e fiação em eletrodutos aparentes que não firam a estética local), desde que :

I. Sejam submetidas a um projeto executivo detalhado e previamente aprovado, por escrito, pela

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Superintendência do IPHAN no Amapá, antes do início de qualquer montagem ou atividade;

II. Garantam a reversibilidade total das instalações, de modo que a retirada dos elementos da cafeteria, ao fim da permissão, devolva o espaço exatamente nas mesmas condições em que foi recebido, sem deixar alterações na estrutura histórica;

III. Utilizem materiais e soluções de iluminação/identidade visual discretos e integrados ao ambiente, respeitando a estética da arquitetura militar da Fortaleza.

7.6. Responsabilidade por Danos:

7.6.1. A Permissionária responderá civil, administrativa e criminalmente por qualquer dano causado ao patrimônio histórico edificado em decorrência do uso inadequado ou de intervenções não autorizadas, arcando integralmente com os custos de eventuais obras de restauro emergencial, sem prejuízo das multas previstas na legislação federal e neste edital.

7.7. A execução da atividade deverá observar as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação, especialmente a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, da ANVISA, garantindo condições adequadas de higiene, manipulação, armazenamento e conservação dos alimentos.

7.8. Considerando as limitações técnicas do espaço, fica vedada a utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) no interior da edificação, devendo a operação ser estruturada com base em alimentos previamente preparados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para o uso do espaço.

7.9. A permissionária deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução da atividade, incluindo equipamentos, mobiliários e equipe técnica adequados, bem como demonstrar capacidade de organização, funcionamento e atendimento ao público, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

7.10. Deverá, ainda, assegurar o cumprimento das normas de acessibilidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao Corpo de Bombeiros e à legislação vigente.

7.11. O atendimento a todos os requisitos previstos neste item constitui condição essencial para a habilitação, classificação e execução da permissão de uso, podendo o descumprimento ensejar a desclassificação do proponente ou a aplicação de sanções, conforme previsto neste Edital.

8. DO MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da permissão de uso de bem público será realizada pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP, por meio de servidores formalmente designados mediante Portaria específica, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

desenvolvidas pela permissionária.

8.2. A fiscalização será exercida de forma contínua ou periódica, podendo os servidores designados atuar como representantes da Administração para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Permissão de Uso.

8.3. A avaliação da execução poderá ser realizada em periodicidade compatível com a natureza da atividade, podendo ocorrer de forma diária, semanal ou mensal, conforme critérios definidos pela Administração, desde que suficiente para aferição da qualidade e regularidade dos serviços.

8.4. Para o adequado exercício da fiscalização, será assegurado à Administração o livre acesso às áreas objeto da permissão, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da atividade, a organização do espaço, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às normas aplicáveis.

8.5. A Administração poderá, sempre que necessário, notificar a permissionária para correção de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para adoção das medidas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. No âmbito da fiscalização, serão observados, dentre outros aspectos, as condições de higiene e limpeza do espaço físico, incluindo áreas internas e externas, equipamentos, mobiliários e utensílios, bem como a adequada apresentação dos empregados, o estado de conservação dos equipamentos e a regularidade da operação.

8.7. A permissionária poderá apresentar justificativas quanto a eventuais inconformidades na execução, as quais serão analisadas pela Administração, podendo ser aceitas ou rejeitadas, conforme o caso.

8.8. Os servidores designados deverão comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou anormalidades identificadas durante a execução da permissão, a fim de possibilitar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.9. A conformidade dos materiais, equipamentos e insumos utilizados na execução dos serviços poderá ser verificada pela Administração, com base nas informações constantes da proposta apresentada e nos documentos fornecidos pela permissionária, incluindo especificações técnicas, quantitativos e condições de uso.

8.10. A Administração poderá, ainda, promover mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados, incluindo a realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários, visitantes e frequentadores do equipamento cultural, com o objetivo de aferir o nível de atendimento e identificar oportunidades de melhoria na prestação do serviço.

8.11. No que se refere à medição da execução, esta será realizada com base no cumprimento das

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

obrigações assumidas pela permissionária, na regularidade da operação, na qualidade dos serviços prestados e na conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

8.12. Quanto ao aspecto econômico, a medição será realizada mediante a verificação do faturamento bruto mensal da atividade, sobre o qual incidirá o percentual de repasse devido à Administração, devendo a permissionária apresentar, mensalmente, relatório financeiro acompanhado do respectivo comprovante de recolhimento.

8.13. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

8.14. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, sendo esta integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações na prestação da atividade.

8.15. A fiscalização da permissão de uso de bem público também poderá ser realizada pela equipe técnica do Iphan - superintendência do Amapá, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desenvolvidas pela permissionária, com vistas à preservação e manutenção das atividades aprovadas pelo órgão por meio de detalhamento técnico dos projetos aprovados e protocolados.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser precedida de anuência do Iphan.

9.1.2. Para fins de autorização, deverão ser apresentados e protocolados nos endereços eletrônicos: protocolo.ap@iphan.gov.br e iphan-ap@iphan.gov.br pelo permissionário, os seguintes documentos mínimos:

9.1.2.1. Documento de identificação do permissionário (RG e CPF);

9.1.2.2. Comprovante de residência do permissionário;

9.1.2.3. Projeto, planta, croqui ou representação gráfica das intervenções propostas, contendo a descrição detalhada das adaptações, instalações e equipamentos a serem utilizados, de modo a permitir a adequada análise técnica pelo IPHAN;

9.1.2.4. Formulário de solicitação de autorização de intervenção em bem tombado, devidamente preenchido (anexo VII do edital);

9.1.3. Alternativamente ao formulário, poderá ser apresentado ofício dirigido ao IPHAN, contendo

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

todas as informações necessárias à análise do pedido, incluindo identificação do requerente, descrição detalhada da intervenção e justificativa.

9.2. Ressalta-se que a ausência de qualquer dos documentos necessários poderá comprometer a análise técnica e resultar da não autorização da intervenção.

9.3. Destaca-se ainda que a elaboração dos projetos e a submissão do pedido de anuência são de responsabilidade exclusiva do permissionário, não cabendo à Administração Pública a sua realização.

9.4. A execução dos serviços, **após autorização do Iphan, deverá ser iniciada no prazo máximo de até 15 (dez) dias**, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público ou da autorização formal da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.4.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal apresentada pela Permissionária, a critério da autoridade competente.

9.5. O início da operação ficará condicionado à verificação, pela SECULT/AP e do Iphan/AP, do atendimento às exigências mínimas de funcionamento, incluindo a adequação do espaço, a organização da estrutura operacional e a observância das normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à vigilância sanitária e à preservação do patrimônio cultural.

9.6. A não observância das condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a não autorização para início da operação, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas, sem que disso decorra qualquer direito à indenização por parte da permissionária.

9.7. Durante a execução da permissão, a permissionária deverá proceder, sempre que necessário, à correção de eventuais falhas, inadequações ou desconformidades na prestação dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal.

9.8. As correções deverão ser realizadas às expensas da permissionária, abrangendo todos os ajustes necessários à adequação da operação às condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho, recomendações e orientações do Iphan e nas normas aplicáveis.

9.9. O descumprimento injustificado dos prazos ou das determinações expedidas pela Administração poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive a revogação da permissão de uso, observado o devido processo administrativo.

9.10. Situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser analisadas pela Administração, desde que devidamente comprovadas pela permissionária.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão desclassificados do presente Chamamento Público os proponentes que não atenderem

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) não atenderem aos critérios de participação e elegibilidade previstos neste Edital;
- b) apresentarem informações falsas, incompletas ou inconsistentes no processo de inscrição ou em qualquer fase do certame;
- c) realizarem mais de uma inscrição para o mesmo objeto, ainda que por intermédio de empresas distintas sob controle comum;
- d) deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital;
- e) descumprirem quaisquer disposições, requisitos ou condições previstas neste instrumento convocatório;
- f) não atingirem a pontuação mínima exigida para classificação, conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- g) deixarem de atender às diligências ou determinações regularmente expedidas pela Administração no curso do processo de seleção.

10.2. A desclassificação será devidamente motivada e registrada no processo administrativo, assegurando-se aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A permissionária estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, da prestação inadequada dos serviços ou da inobservância das condições estabelecidas para a utilização do bem público.

11.2. As sanções poderão ser aplicadas pela Administração de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Constituem hipóteses de aplicação de sanções, dentre outras:

- a) a prestação inadequada ou irregular dos serviços;
- b) o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Permissão de Uso;
- c) a inobservância das normas sanitárias, de segurança ou de preservação do patrimônio cultural;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- d) a desistência ou o descumprimento das determinações da administração;
- e) a apresentação de informações inconsistentes ou incompatíveis com a execução da atividade.

11.4. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) aplicação de multa, quando prevista no Termo de Permissão de Uso;
- c) suspensão da atividade por até 30 (trinta) dias;
- d) revogação da permissão de uso.

11.5. A permissão de uso, por sua natureza jurídica, possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba à permissionária direito à indenização.

11.6. A extinção da permissão poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

- a) pelo término do prazo de vigência;
- b) pela revogação por interesse público;
- c) pelo descumprimento das obrigações estabelecidas;
- d) pela paralisação injustificada das atividades;
- e) pela perda das condições de habilitação ou funcionamento da atividade.

11.7. Na hipótese de extinção da permissão, a permissionária deverá desocupar o espaço no prazo estabelecido pela Administração, devolvendo-o em condições adequadas de uso, conservação e higiene, conforme verificação a ser realizada pela SECULT/AP.

11.8. A extinção da permissão não afasta a responsabilidade da permissionária por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a vigência da utilização do espaço.

12. DA ASSINATURA, VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

12.1 A formalização da permissão de uso dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, instrumento por meio do qual serão estabelecidas as condições de utilização do espaço, observadas as disposições deste Edital que o fundamenta.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

12.2. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada para assinatura do Termo de Permissão de Uso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado final, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa.

12.3. O não comparecimento injustificado da empresa convocada no prazo estabelecido implicará sua desistência, podendo a Administração convocar os demais proponentes classificados, observada a ordem de classificação e mantidas as condições originalmente propostas.

12.4. A vigência do Termo de Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

12.5. A vigência do Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogada, a critério exclusivo da Administração, por **UMA ÚNICA VEZ** e por igual período de até 05 (cinco) anos, condicionada cumulativamente:

- a) à demonstração do interesse público na continuidade da atividade;
- b) à adequada prestação dos serviços durante toda a vigência;
- c) ao adimplemento integral das obrigações pactuadas, especialmente das obrigações pecuniárias;
- d) à manutenção das condições de habilitação exigidas no Chamamento Público.

12.6. Em razão da natureza jurídica da permissão de uso, caracterizada como ato administrativo precário, a continuidade da utilização do bem público estará sempre condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente do prazo de vigência, sem que caiba à permissionária direito à indenização, retenção ou prorrogação.

12.7. A prorrogação, quando houver, será formalizada por meio de termo aditivo, não gerando à permissionária qualquer direito subjetivo à renovação.

12.8. Encerrado o prazo de vigência, ou na hipótese de extinção da permissão, a permissionária deverá desocupar o espaço no prazo estabelecido pela Administração, devolvendo-o em condições adequadas de uso, conservação e higiene, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA CLASSIFICADA

13.1. A permissionária obriga-se a:

13.1.1. **Executar a atividade objeto da presente permissão de uso em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado, diretrizes técnicas do**

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Iphan e na legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pela operação do empreendimento.

13.1.2. Explorar a atividade de forma contínua, adequada e eficiente, assegurando a qualidade dos serviços prestados, o atendimento ao público com urbanidade e respeito, bem como a compatibilidade da operação com a natureza cultural e turística do espaço.

13.1.3. Zelar pela conservação, integridade, higiene e adequada utilização do espaço público, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao imóvel, aos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

13.1.4. Arcar integralmente com todos os custos operacionais decorrentes da atividade, incluindo aquisição de insumos, equipamentos, mobiliário, contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, consumo de água e energia elétrica, manutenção, limpeza, segurança e demais despesas necessárias ao funcionamento do empreendimento, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente da operação.

13.1.5. Obter, manter válidos e apresentar sempre que solicitado todos os alvarás, licenças e autorizações exigidos para o exercício regular da atividade, especialmente aqueles relacionados ao Iphan, à vigilância sanitária, funcionamento do estabelecimento e segurança, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas legais aplicáveis.

13.1.6. Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes na manipulação e comercialização de alimentos, em especial a Resolução nº 216/2004 da ANVISA, garantindo condições adequadas de higiene, armazenamento, preparo e conservação dos alimentos, bem como o controle de qualidade dos produtos ofertados.

13.1.7. Promover a adequada gestão dos resíduos gerados pela atividade, com correta separação, acondicionamento e destinação, sendo expressamente vedado o descarte inadequado de resíduos, especialmente óleos e substâncias que possam comprometer o meio ambiente ou a estrutura do imóvel. A saída dos resíduos do prédio para o descarte adequado, deverá respeitar os horários de funcionamento do Museu.

13.1.8. Manter o espaço em condições permanentes de limpeza, conservação e organização, incluindo áreas internas e externas sob sua responsabilidade, equipamentos, utensílios e mobiliários, adotando rotinas adequadas de higienização compatíveis com a natureza da atividade desenvolvida.

13.1.9. Assegurar que todos os seus empregados atuem devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene e saúde, sendo de sua inteira responsabilidade a gestão da equipe, incluindo contratação, capacitação, pagamento de salários, encargos e demais obrigações trabalhistas, não havendo qualquer vínculo com a Administração Pública.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

13.1.10. Manter, durante toda a vigência da permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo, bem como cumprir todas as determinações expedidas pela Administração no exercício de sua função fiscalizatória.

13.1.11. Não transferir, ceder, sublocar ou delegar a terceiros a gestão da atividade, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Edital e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, observado o caráter personalíssimo da permissão.

13.1.12. Restringir a utilização do espaço à finalidade prevista neste Edital, sendo vedado seu uso para atividades incompatíveis com o interesse público, bem como a utilização do nome da Administração Pública para fins indevidos.

13.1.13. Permitir o livre acesso da fiscalização ao espaço, colaborando com as inspeções realizadas e fornecendo tempestivamente as informações e documentos solicitados pela Administração.

13.1.14. Adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços, contribuindo para a adequada utilização do espaço público e a valorização do patrimônio cultural.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

14.1. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP, na condição de PERMITENTE, obriga-se a assegurar as condições necessárias à adequada execução da permissão de uso, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.2. Compete à PERMITENTE autorizar o uso do espaço público objeto da permissão, exclusivamente para a finalidade prevista neste Edital, garantindo à permissionária o exercício regular da atividade, nos limites estabelecidos.

14.3. Cabe à PERMITENTE exercer o acompanhamento e a fiscalização da utilização do imóvel, por meio de servidores designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a adequada prestação dos serviços e a observância das normas aplicáveis.

14.4. A PERMITENTE deverá, sempre que necessário, orientar a permissionária quanto à execução da atividade, bem como facilitar a atuação dos órgãos de fiscalização competentes, especialmente nas áreas sanitária, trabalhista e tributária.

14.5. Compete, ainda, à PERMITENTE avaliar as condições de funcionamento da atividade, incluindo aspectos relacionados à higiene, limpeza, conservação do espaço, qualidade dos produtos ofertados e atendimento ao público, podendo adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços.

14.6. A PERMITENTE poderá exigir, de forma motivada, a substituição de empregados ou prepostos

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

da permissionária que apresentem conduta incompatível com o ambiente ou com as atividades desenvolvidas.

14.7. Cabe à PERMITENTE verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, podendo determinar a correção de irregularidades, bem como aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

14.8. Ao término da permissão de uso, a PERMITENTE e a equipe técnica do Iphan realizarão a vistoria do espaço, a fim de verificar as condições de devolução do imóvel, registrando eventuais pendências ou danos identificados, caso haja irregularidades insanáveis a PERMITENTE e o Iphan adotarão as medidas cabíveis.

15. DA PERDA DA PERMISSÃO DE USO

15.1. A permissão de uso será outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por razões de interesse público devidamente motivadas, não gerando à permissionária direito à indenização ou retenção, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

15.2. A extinção da permissão de uso poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

15.2.1. por revogação, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração;

15.2.2. pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Permissão de Uso;

15.2.3. pela inobservância das normas legais aplicáveis, especialmente aquelas de natureza sanitária, ambiental, urbanística, edilícia, tributária e de segurança;

15.2.4. pela paralisação injustificada da atividade;

15.2.4. pela perda das condições de habilitação ou de funcionamento regular da atividade.

15.3. Nos casos de descumprimento das obrigações pela permissionária, a extinção da permissão será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. A permissionária poderá solicitar a extinção da permissão de uso mediante requerimento formal dirigido à Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas até a efetiva desocupação do espaço.

15.5. Na hipótese de extinção da permissão, a permissionária deverá desocupar o espaço no prazo estabelecido pela Administração, retirando seus bens e devolvendo o imóvel em condições adequadas de uso, conservação e higiene, sem prejuízo da quitação de eventuais obrigações

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

pendentes.

15.6. As datas consignadas neste cronograma são meramente indicativas, podendo sofrer ajustes em razão da conveniência administrativa, da complexidade da análise das propostas ou de fatos supervenientes, assegurando-se, em qualquer caso, a ampla publicidade das alterações.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O cronograma de execução do certame observará o previsto no **Anexo VIII**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no presente Chamamento Público implica o pleno conhecimento e a concordância integral, por parte do interessado, com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

17.2. A permissão de uso destinar-se-á exclusivamente à finalidade prevista neste Edital e no Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sendo vedada a utilização do espaço para fins diversos, bem como a transferência, cessão, locação, sublocação, empréstimo ou qualquer forma de delegação a terceiros, ainda que parcial, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste instrumento.

17.3. O descumprimento das disposições relativas à utilização do espaço poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da permissão de uso, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A exploração da atividade deverá ser realizada diretamente pela permissionária, que responderá integralmente por todos os encargos decorrentes da operação, incluindo despesas operacionais, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras obrigações legais relacionadas à execução da atividade.

17.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

17.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover alterações neste Edital, mediante justificativa e divulgação nos meios oficiais, assegurada a transparência e a igualdade de condições entre os interessados.

17.7. O Edital, seus anexos, as eventuais alterações e todos os atos do procedimento — especialmente a lista provisória dos selecionados por ordem de classificação, a decisão dos recursos interpostos, a lista definitiva dos classificados e o ato de homologação — serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e disponibilizados, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br>), assegurando-se a ampla publicidade e a

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

transparência do certame, com prazos razoáveis e compatíveis com a complexidade do objeto.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da permissão de uso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após o prévio exaurimento das instâncias administrativas aplicáveis.

17.9. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I — Modelo de Requerimento de Inscrição;

Anexo II — Modelo de Ficha de Cadastro;

Anexo III — Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV — Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V — Planilha de Pontuação e Critérios de Julgamento;

Anexo VI — Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

Anexo VII - Formulário de Solicitação de Autorização de Intervenção em Bem Tombado;

Anexo VIII - Do Cronograma;

Anexo IX - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo X - Plantas do Espaço.

Macapá/AP, [_____] de [_____] de 2026.

Secretária de Estado da Cultura – SECULT/AP

Decreto nº _____/202_ – GEA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXMO (A) SR (A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT

A empresa, _____, inscrito (a) no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o no
_____, estabelecida
na _____, no
_____, bairro _____, no município de Macapá - AP, CEP _____, neste
ato representado (a) por _____,
portador (a) da Carteira de Identidade (RG) no _____, inscrito (a) Cadastro de Pessoa
Física (CPF) sob no _____, residente e domiciliado (a)
na _____, no _____, bairro
_____, no município de Macapá - AP, CEP _____, venho
respeitosamente manifestar interesse na permissão de uso, de espaço público tipo "Museu
Fortaleza de São José de Macapá", sendo exclusivamente para exploração de atividade comercial
com finalidade turística, conforme disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No
00x/2026 – SECULT, onde, também, venho requerer de V. Exa., o preenchimento de Ficha de
Cadastro.

Pede deferimento.

Macapá-AP, de de 2026.

(Assinatura)

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO II - MODELO FICHA DE CADASTRO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA			
Nome:			
Apelido:	Data de Nascimento: //	Idade: anos	Sexo: () F () M
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF	
RG:	CPF:	Raça e Cor:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço residencial:			Nº
Bairro:	CEP:	Município:	
Tempo de residência:	Fone:	WhatsApp:	
Escolaridade:	Profissão:	Ocupação:	
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Outro:			
Nome do cônjuge ou companheiro (a):			CPF:
Possui alguma deficiência (PCD)? () Não () Sim. Qual?			
2. INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO			
Atividade:			
Ramo: () Indústria () Comércio () Serviços			
() Pessoa jurídica*:		CNPJ*:	
Tempo de funcionamento:		Sistema de trabalho dos empregados CLT () ou contrato () empregados. Quantos?-----	
Endereço Comercial:			Nº.:
Bairro:	CEP:	Município	

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____ (Razão Social da Empresa interessada) _____ CNPJ No _____ por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA, ainda que temporariamente para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV da Lei 14.133 das Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Macapá-AP, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Permissão de Uso Não Onerosa para Cafeteria no Museu da Fortaleza de São José de Macapá. Este modelo foi aprimorado com base nas diretrizes da Nota Técnica da SECULT/AP e nas normativas de preservação do IPHAN, garantindo que a proposta atenda a todos os requisitos técnicos, operacionais, patrimoniais e de sustentabilidade exigidos para a ocupação do espaço.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____

Responsável Legal: _____

Contato (Telefone/WhatsApp): _____

E-mail: _____

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Descrição geral da proposta de implantação e operação da cafeteria no espaço localizado na Fortaleza de São José de Macapá (área interna de 128,95 m² e externa de 200 m²), demonstrando o entendimento do proponente acerca:

- a) Da finalidade do espaço público: Compreensão de que o espaço está inserido em um bem tombado pelo IPHAN, candidato a Patrimônio da Humanidade, cujo objetivo principal é o uso social, cultural e turístico.
- b) Do perfil dos visitantes: Atendimento a turistas locais, nacionais e internacionais, bem como grupos escolares e participantes de eventos culturais.
- c) Da compatibilidade da atividade com o ambiente cultural e turístico: Integração da cafeteria ao roteiro de visita e ao programa museológico, proporcionando lazer, bem-estar e uma experiência gastronômica que complemente a visita ao museu.

3. CONCEITO DO EMPREENDIMENTO

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

3.1. Descrever o conceito da cafeteria, incluindo:

- a) Identidade do empreendimento: Alinhamento estético e conceitual com a Identidade Visual (ID) do Museu da Fortaleza de São José de Macapá, garantindo uma comunicação visual não invasiva e harmônica com o patrimônio.
- b) Proposta de valor ao público visitante: Como a cafeteria enriquecerá a experiência do visitante, oferecendo um ambiente de acolhimento e descanso.
- c) Diferenciais do serviço: Elementos inovadores no atendimento, apresentação dos produtos ou ambientação do espaço.

4. PLANO OPERACIONAL

4.1. Descrever a forma de funcionamento da atividade, contemplando:

- a) Horário de funcionamento: Sincronizado com o horário de funcionamento do museu, com previsão de extensão controlada para atendimento a eventos específicos, mediante autorização.
- b) Organização do atendimento ao público: Dinâmica de recepção, pedidos e entrega, garantindo fluidez e evitando aglomerações que prejudiquem a circulação no museu.
- c) Fluxo de operação (Carga e Descarga): Definição de horários e rotas para entrada de insumos e saída de resíduos, garantindo que não haja interferência no fluxo de visitantes ou danos ao piso histórico.
- d) Acessibilidade: Adequação do atendimento e do layout às normas de acessibilidade (Lei Brasileira de Inclusão - LBI 13.146/2015 e NBR 9050 da ABNT).

5. PROPOSTA GASTRONÔMICA

5.1. Apresentar:

- a) Descrição dos produtos a serem ofertados: Detalhamento das opções de bebidas (quentes e frias), lanches, doces e salgados.
- b) Cardápio estimado: Lista de itens com estimativa de preços, demonstrando adequação ao perfil do público.
- c) Adequação às restrições do espaço (Restrição de Cocção): Comprovação de que os alimentos serão previamente preparados, respeitando a vedação absoluta de instalação e uso de gás (GLP) na área intramuros. A finalização de pratos deve utilizar apenas equipamentos elétricos permitidos (ex: micro-ondas, fornos elétricos, estufas).

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

d) Valorização da gastronomia regional: Inclusão de ingredientes típicos do Amapá, receitas regionais e priorização de fornecedores locais, fortalecendo a economia e a cultura da região.

6. ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

6.1. Descrever:

a) Equipamentos a serem utilizados: Relação de equipamentos elétricos (refrigeradores, estufas, cafeteiras, etc.), respeitando a capacidade da infraestrutura elétrica disponibilizada.

b) Mobiliário: Especificação de mesas, cadeiras e balcões. **Obrigatório o uso de mobiliário móvel, autoportante e reversível.**

c) Utensílios operacionais: Preferência por itens duráveis ou biodegradáveis, alinhados à proposta de sustentabilidade.

d) Organização do espaço interno e externo: Layout demonstrando a disposição do mobiliário nas áreas destinadas (128,95 m2 interna e 200 m2 externa).

6.2. Diretrizes de Preservação (IPHAN):

- Declaração de ciência e concordância (Anexo IX) de que são vedadas intervenções estruturais.
- Garantia de que não haverá fixação de equipamentos, móveis ou comunicação visual nas paredes históricas, pisos e forros.
- Proibição expressa do uso de equipamentos publicitários nas fachadas externas da edificação.
- Ciência de que qualquer alteração de layout ou instalação dependerá de aprovação prévia da SECULT/AP e do IPHAN.

7. EQUIPE DE TRABALHO

7.1. Informar:

a) Quantidade de funcionários: Dimensionamento da equipe para os diferentes turnos e dias de pico.

b) Funções desempenhadas: Descrição dos cargos (atendentes, baristas, gerência, limpeza).

c) Qualificação da equipe: Previsão de treinamento não apenas em atendimento e manipulação de alimentos, mas também em conscientização sobre a preservação do patrimônio histórico e noções básicas sobre a Fortaleza para melhor interação com os turistas.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8. GESTÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. Descrever:

- a) Rotinas operacionais: Procedimentos diários de abertura, fechamento, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos.
- b) Padrões de atendimento ao público: Diretrizes para um atendimento cordial, ágil e inclusivo.
- c) Controle de qualidade: Métodos para garantir a padronização dos produtos, frescor dos alimentos e satisfação dos clientes (ex: pesquisas de satisfação).

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Indicar práticas relacionadas a:

- a) Gestão de resíduos sólidos: Plano de gerenciamento contemplando a separação e o recolhimento de resíduos recicláveis (coleta seletiva) e destinação adequada de orgânicos.
- b) Uso racional de recursos: Medidas para economia de água e energia elétrica.
- c) Redução de impactos ambientais: Substituição de plásticos de uso único (descartáveis) por materiais reutilizáveis, biodegradáveis ou recicláveis.
- d) Cadeia de suprimentos: Priorização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados e de produção de origem local.

10. SEGURANÇA E CONFORMIDADE

10.1. Demonstrar:

- a) Atendimento às normas sanitárias: Cumprimento rigoroso das Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDC no 216/2004 da ANVISA) e regulamentos da Vigilância Sanitária local.
- b) Atendimento às normas de segurança: Adequação às exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo o cumprimento do Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) e obtenção do Auto de Vistoria (AVCB).
- c) Seguros: Previsão de contratação de seguro de responsabilidade civil e contra incêndio, abrangendo eventuais danos ao patrimônio público histórico.

11. VIABILIDADE DA OPERAÇÃO

11.1. Apresentar, de forma sucinta:

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

a) Capacidade de manutenção da atividade: Demonstração da viabilidade econômico-financeira para arcar com os custos operacionais e folha de pagamento.

b) Organização da operação ao longo da vigência: Planejamento para a manutenção da qualidade do serviço e renovação de equipamentos ao longo dos 5(cinco) anos de vigência do contrato.

12. DECLARAÇÃO FINAL

12.1. Declaro que o presente Plano de Trabalho está em estrita conformidade com as disposições do Edital da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP, com as Diretrizes de Preservação e Usos do Museu da Fortaleza de São José de Macapá, e com as normativas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) aplicáveis ao uso e bem público tombado, comprometendo-me a submeter qualquer intervenção física à aprovação prévia dos órgãos competentes.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

(Nome e CPF)

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO V - PLANILHA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação completa da documentação exigida no Edital	0 a 10
02	Plano de gestão e operação da cafeteria	0 a 10
03	Estrutura operacional e equipe técnica	0 a 10
04	Portfólio e experiência comprovada	0 a 10
05	Tempo de atuação no ramo (5 pontos a cada 6 meses, até o limite)	0 a 10
06	Capacidade econômico-financeira (fluxo de caixa ou equivalente)	0 a 10
07	Plano de segurança e operação no espaço	0 a 10

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º XXX/2026

Processo Administrativo n.º

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT/AP, E A EMPRESA _____, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, NÃO ONEROSO E PERSONALÍSSIMO, DE ESPAÇO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CAFETERIA NA FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ/AP, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _/2026 – SECULT/AP.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT/AP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por sua titular, a Sr.ª Secretária de Estado da Cultura, _____, Decreto nº _____- GEA, doravante denominada PERMITENTE; e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, vencedora do Chamamento Público nº _/2026 – SECULT/AP, homologado em _/_/2026, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, em conformidade com o art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021 (no que couber), Parecer Jurídico n.º 85/2026-PPAM/PGE, Parecer Técnico nº 6/2026/DIVTEC IPHAN-AP/IPHAN-AP e Autorização da Secretaria do Patrimônio da União Ofício n.º XXXX/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a outorga, pela PERMITENTE à PERMISSIONÁRIA, de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, a título precário, não oneroso e personalíssimo, de espaço situado no interior da Fortaleza de São José de Macapá, bem público federal tombado pelo

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e cedido ao Estado do Amapá nos termos do instrumento jurídico expedido pela Secretaria do Patrimônio da União – SPU, destinado à implantação, operação e manutenção de empreendimento gastronômico (cafeteria), doravante designado “Café da Fortaleza”.

1.2 O espaço objeto da presente permissão possui área construída aproximada de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), área útil interna de 128,95 m² (cento e vinte e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados) e área externa de apoio de 200 m² (duzentos metros quadrados), conforme planta e demais documentos técnicos que integram o Edital como anexos.

1.3 A utilização do espaço pela PERMISSIONÁRIA deverá observar, cumulativamente, as disposições do presente Termo, do Edital de Chamamento Público nº _/2026 – SECULT/AP, do Plano de Trabalho apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMITENTE, das Diretrizes de Preservação e Usos do Museu Fortaleza de São José de Macapá, das normativas do IPHAN aplicáveis ao uso de bens tombados e da legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A permissão de uso destina-se exclusivamente à exploração, pela PERMISSIONÁRIA, de atividade comercial do tipo cafeteria, com venda de alimentos e bebidas, voltada ao atendimento dos visitantes do Museu Fortaleza de São José de Macapá e do público em geral.

2.2 A utilização do espaço deverá:

- (i) respeitar a finalidade pública do bem;
- (ii) ser compatível com o ambiente cultural, histórico e turístico; e
- (iii) contribuir para a qualificação da experiência dos visitantes do equipamento cultural.

2.3 É expressamente vedada a utilização do espaço para finalidade diversa da estabelecida neste Termo, sob pena de revogação imediata da permissão e aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do presente Termo será de 05 (cinco) anos, contada da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3.2 A vigência poderá ser prorrogada, a critério exclusivo da PERMITENTE, por **UMA ÚNICA VEZ** e por igual período de até 05 (cinco) anos, condicionada cumulativamente à:

- (i) demonstração do interesse público na continuidade da atividade;
- (ii) adequada prestação dos serviços durante toda a vigência;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

(iii) adimplemento integral das obrigações pactuadas, especialmente das obrigações pecuniárias previstas na Cláusula Quarta; e

(iv) manutenção das condições de habilitação exigidas no Chamamento Público.

3.3 A prorrogação, quando houver, será formalizada por meio de termo aditivo, não gerando à PERMISSONÁRIA qualquer direito subjetivo à renovação, em razão do caráter precário da permissão.

3.4 Em razão da natureza jurídica da permissão de uso, a continuidade da utilização do bem público estará sempre condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente do prazo de vigência, sem que caiba à PERMISSONÁRIA direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E RECOMENDAÇÕES DO IPHAN

4.1 A permissionária obriga-se a executar a atividade objeto do presente termo de permissão de uso em estrita observância às condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado, diretrizes técnicas do Iphan e na legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pela operação do empreendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER PERSONALÍSSIMO

5.1 A presente permissão de uso é outorgada em caráter estritamente personalíssimo, somente podendo ser exercida pela PERMISSONÁRIA e pelas pessoas por ela indicadas no Plano de Trabalho aprovado pela PERMITENTE.

5.2 Fica expressamente vedado à PERMISSONÁRIA, sob pena de revogação imediata da permissão:

5.2.1 ceder, transferir, alienar ou de qualquer forma transmitir, a terceiros, a título gratuito ou oneroso, total ou parcialmente, os direitos e as obrigações decorrentes deste Termo;

5.2.2 sublocar, no todo ou em parte, o espaço público objeto da permissão;

5.2.3 promover a associação, a fusão, a cisão, a incorporação ou a reorganização societária que importe, direta ou indiretamente, em modificação do controle acionário ou societário da PERMISSONÁRIA, sem prévia e expressa anuência da PERMITENTE;

5.2.4 permitir que terceiros, ainda que parceiros comerciais, explorem atividades no espaço público, sob qualquer forma ou denominação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PERMITENTE; e

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

5.2.5 utilizar o nome, a imagem ou a marca da Administração Pública para fins diversos do objeto deste Termo.

5.3 A constatação de qualquer das hipóteses previstas no item 5.2 autoriza a revogação imediata da permissão, com a retomada do bem, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e da responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1 São obrigações da PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo das demais previstas no Edital e na legislação aplicável:

6.1.1 Executar a atividade em estrita observância às condições estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável;

6.1.2 Prestar os serviços de forma contínua, adequada e eficiente, assegurando qualidade no atendimento e urbanidade no trato com o público;

6.1.3 Zelar pela conservação, integridade, higiene e adequada utilização do espaço público, respondendo por quaisquer danos causados ao imóvel, a seus equipamentos ou a terceiros;

6.1.4 Arcar integralmente com todos os custos operacionais da atividade, não cabendo à PERMITENTE qualquer ônus decorrente da operação;

6.1.5 Obter, manter válidos e apresentar sempre que solicitados todos os alvarás, licenças e autorizações exigidos para o exercício regular da atividade;

6.1.7 Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, em especial a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA;

6.1.8 Abster-se de utilizar gás liquefeito de petróleo (GLP) no interior da edificação, em observância às Diretrizes de Preservação e Usos do Museu Fortaleza;

6.1.9 Promover a adequada gestão dos resíduos gerados, com separação, acondicionamento e destinação corretos;

6.1.10 Manter o espaço em permanentes condições de limpeza, conservação e organização;

6.1.11 Assegurar que seus empregados atuem devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene e saúde, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;

6.1.12 Manter, durante toda a vigência da permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

6.1.13 Permitir o livre acesso da fiscalização ao espaço, colaborando com as inspeções e diligências;

6.1.14 Submeter à prévia e expressa aprovação da PERMITENTE e do IPHAN, qualquer intervenção no espaço físico, observada a reversibilidade das soluções adotadas;

6.1.15 Contratar e manter vigentes, durante todo o período, seguros de responsabilidade civil e contra incêndio;

6.1.16 Adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, a eficiência operacional, a acessibilidade e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1 São obrigações da PERMITENTE:

7.1.1 Assegurar as condições necessárias à adequada execução da permissão de uso;

7.1.2 Autorizar o uso do espaço público objeto da permissão, exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da permissão, por meio de servidores formalmente designados;

7.1.4 Orientar a PERMISSIONÁRIA quanto à execução da atividade, sempre que necessário;

7.1.5 Avaliar as condições de funcionamento da atividade, adotando as medidas administrativas cabíveis;

7.1.6 Exigir, de forma motivada, a substituição de empregados ou prepostos da PERMISSIONÁRIA com conduta incompatível;

7.1.7 Aplicar, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas;

7.1.8 Realizar, ao término da permissão, vistoria do espaço para verificar as condições de devolução do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA MEDIÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização da permissão de uso de bem público será realizada pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP, por meio de servidores formalmente designados mediante Portaria específica, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desenvolvidas pela permissionária.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8.2 A fiscalização será exercida de forma contínua ou periódica, podendo os servidores designados atuar como representantes da Administração para verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Permissão de Uso.

8.3 A avaliação da execução poderá ser realizada em periodicidade compatível com a natureza da atividade, podendo ocorrer de forma diária, semanal ou mensal, conforme critérios definidos pela Administração, desde que suficiente para aferição da qualidade e regularidade dos serviços.

8.4 O Gestor será responsável pela coordenação geral das atividades de acompanhamento, pela emissão de relatórios periódicos, e pelo encaminhamento, à autoridade superior, das questões que ultrapassarem sua alçada.

8.5 O Fiscal será responsável pela verificação cotidiana da execução da atividade, notadamente quanto às condições de higiene, limpeza, conservação do espaço, qualidade dos produtos ofertados, regularidade documental da PERMISSONÁRIA e observância das diretrizes de preservação do patrimônio tombado.

8.6 A avaliação da execução poderá ser realizada em periodicidade compatível com a natureza da atividade, podendo ocorrer de forma diária, semanal ou mensal, conforme critérios definidos pela Administração, desde que suficiente para aferição da qualidade e regularidade dos serviços.

8.7 Para o adequado exercício da fiscalização, será assegurado à Administração o livre acesso às áreas objeto da permissão, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento da atividade, a organização do espaço, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às normas aplicáveis.

8.8 A Administração poderá, sempre que necessário, notificar a permissionária para correção de eventuais irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para adoção das medidas necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 No âmbito da fiscalização, serão observados, dentre outros aspectos, as condições de higiene e limpeza do espaço físico, incluindo áreas internas e externas, equipamentos, mobiliários e utensílios, bem como a adequada apresentação dos empregados, o estado de conservação dos equipamentos e a regularidade da operação.

8.10 A permissionária poderá apresentar justificativas quanto a eventuais inconformidades na execução, as quais serão analisadas pela Administração, podendo ser aceitas ou rejeitadas, conforme o caso.

8.11 Os servidores designados deverão comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou anormalidades identificadas durante a execução da permissão, a fim de possibilitar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8.12 A conformidade dos materiais, equipamentos e insumos utilizados na execução dos serviços poderá ser verificada pela Administração, com base nas informações constantes da proposta apresentada e nos documentos fornecidos pela permissionária, incluindo especificações técnicas, quantitativos e condições de uso.

8.13 A Administração poderá, ainda, promover mecanismos de avaliação da qualidade dos serviços prestados, incluindo a realização de pesquisas de satisfação junto aos usuários, visitantes e frequentadores do equipamento cultural, com o objetivo de aferir o nível de atendimento e identificar oportunidades de melhoria na prestação do serviço.

8.14 No que se refere à medição da execução, esta será realizada com base no cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, na regularidade da operação, na qualidade dos serviços prestados e na conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

8.15 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

8.16 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, sendo esta integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações na prestação da atividade.

8.17 A fiscalização da permissão de uso de bem público também poderá ser realizada pela equipe técnica do Iphan - superintendência do Amapá, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desenvolvidas pela permissionária, com vistas à preservação e manutenção das atividades aprovadas pelo órgão por meio de detalhamento técnico dos projetos aprovados e protocolados.

8.18 A fiscalização será realizada de forma contínua ou periódica, com periodicidade mínima mensal, sem que isso implique supressão das responsabilidades da PERMISSÃOÁRIA.

8.19 Durante a fiscalização, a PERMITENTE poderá:

8.20.1 solicitar esclarecimentos, documentos e registros relacionados à execução da atividade;

8.20.2 notificar a PERMISSÃOÁRIA para correção de irregularidades, fixando prazo razoável para adoção das medidas necessárias;

8.20.3 promover pesquisas de satisfação junto aos usuários e visitantes;

8.20.4 adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8.21 A medição da execução será realizada mediante verificação qualitativa do cumprimento das obrigações da PERMISSONÁRIA.

8.22 A ausência ou deficiência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA pela execução da atividade.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO TOMBADO

9.1 A PERMISSONÁRIA compromete-se, em caráter absoluto, a observar as normas de proteção ao patrimônio cultural, em especial as diretrizes estabelecidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

9.2 Todas as intervenções, projetos, instalações e adaptações propostas deverão ser submetidas à prévia e expressa aprovação da PERMITENTE e, do IPHAN, obedecendo, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

9.2.1 reversibilidade integral — todas as soluções deverão ser móveis e reversíveis, sendo vedada a fixação permanente de equipamentos, letreiros, instalações ou quaisquer outros elementos nas paredes, pisos, tetos ou demais superfícies originais do bem tombado;

9.2.2 vedação a alterações estruturais — fica expressamente proibida qualquer modificação de natureza estrutural, de fachada ou de disposição espacial do imóvel;

9.2.3 respeito à paisagem cultural — a comunicação visual, o mobiliário e os elementos expositivos devem ser compatíveis com a ambiência do bem tombado;

9.2.4 vedação ao uso de GLP — fica proibida a utilização de gás liquefeito de petróleo no interior da edificação.

9.3 As benfeitorias, ainda que necessárias ou úteis, eventualmente realizadas pela PERMISSONÁRIA serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização, retenção ou compensação, em razão do caráter precário da permissão.

9.4 Quaisquer danos causados ao bem tombado serão integralmente ressarcidos pela PERMISSONÁRIA, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 9.605/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A permissionária estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, da prestação inadequada dos serviços ou da inobservância das condições estabelecidas para a utilização do bem público.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

10.2 As sanções poderão ser aplicadas pela Administração de forma gradual e proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Constituem hipóteses de aplicação de sanções, dentre outras:

- a) a prestação inadequada ou irregular dos serviços;
- b) o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho ou no Termo de Permissão de Uso, bem como, alterações na estruturais que não forem previamente aprovadas pela Administração e o Iphan;
- c) a inobservância das normas sanitárias, de segurança ou de preservação do patrimônio cultural;
- d) a desistência ou o descumprimento das determinações da administração;
- e) a apresentação de informações inconsistentes ou incompatíveis com a execução da atividade.

10.4 Poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) aplicação de multa, quando prevista no Termo de Permissão de Uso;
- c) suspensão da atividade por até 30 (trinta) dias;
- d) revogação da permissão de uso.

10.5 A permissão de uso, por sua natureza jurídica, possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração Pública, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba à permissionária direito à indenização.

10.6 A extinção da permissão poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

- a) pelo término do prazo de vigência;
- b) pela revogação por interesse público;
- c) pelo descumprimento das obrigações estabelecidas;
- d) pela paralisação injustificada das atividades;
- e) pela perda das condições de habilitação ou funcionamento da atividade.

10.7 Na hipótese de extinção da permissão, a permissionária deverá desocupar o espaço no prazo estabelecido pela Administração, devolvendo-o em condições adequadas de uso, conservação e higiene, conforme verificação a ser realizada pela SECULT/AP e Iphan.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

10.8 A extinção da permissão não afasta a responsabilidade da permissionária por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a vigência da utilização do espaço.

10.9 A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

10.10 As sanções não excluem a responsabilidade da PERMISSONÁRIA pela reparação integral dos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

11.1 A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela PERMITENTE, por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que assista à PERMISSONÁRIA qualquer direito à indenização ou retenção.

11.2 A permissão será extinta nas seguintes hipóteses:

11.2.1 pelo término do prazo de vigência, sem prorrogação;

11.2.2 por revogação, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração;

11.2.3 pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo;

11.2.4 pela inobservância das normas legais aplicáveis;

11.2.5 pela paralisação injustificada das atividades por mais de 30 (trinta) dias corridos;

11.2.6 pela perda das condições de habilitação ou de funcionamento;

11.2.7 pela incidência em qualquer das vedações da Cláusula Quinta;

11.2.8 pela decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da PERMISSONÁRIA;

11.2.9 por acordo entre as partes.

11.3 Nos casos de descumprimento das obrigações pela PERMISSONÁRIA, a extinção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A PERMISSONÁRIA poderá requerer a extinção da permissão mediante comunicação formal à PERMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.4 A extinção será formalizada por meio de ato administrativo da PERMITENTE e não gerará à PERMISSONÁRIA qualquer direito à indenização, retenção ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

12.1 A eventual tolerância da PERMITENTE quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo não implicará novação, renúncia ou alteração das disposições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DA DEVOLUÇÃO DO BEM

13.1 A entrega do espaço à PERMISSIONÁRIA será formalizada por meio de Termo de Entrega e Recebimento elaborado pela PERMITENTE.

13.2 Encerrado o prazo de vigência, ou na hipótese de extinção antecipada, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a desocupar o espaço no prazo estabelecido pela PERMITENTE, devolvendo o imóvel em condições adequadas de uso, conservação e higiene.

13.3 Eventuais bens não retirados no prazo fixado serão considerados abandonados e poderão ser removidos às expensas da PERMISSIONÁRIA ou incorporados ao patrimônio público.

13.4 A devolução do espaço será formalizada por Termo de Desocupação, no qual se registrarão as condições de devolução e, se for o caso, as pendências ou danos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Termo será publicado, como condição de eficácia, no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico oficial da SECULT/AP, no prazo legal, a expensas da PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após o prévio exaurimento das instâncias administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram o presente Termo, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Chamamento Público nº /2026 – SECULT/AP e seus anexos, o Plano de Trabalho aprovado pela PERMITENTE e a proposta vencedora apresentada pela PERMISSIONÁRIA.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PERMITENTE, à luz da legislação aplicável e dos princípios gerais de direito público, com fundamento, subsidiário, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 9.784/1999.

16.3 Para firmeza e validade do pactuado, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Macapá/AP, __de __de 2026.

[NOME DA SECRETÁRIA]

Secretária de Estado da Cultura – SECULT/AP Decreto nº __/202_ – GEA

PERMITENTE

[DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL]

CNPJ nº _____

Representante: [NOME] – CPF nº _____

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____
2. _____ CPF/MF: _____

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM BEM
TOMBADO

 Serviço Público Federal Ministério da Cultura INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL				NÚMERO:	
REQUERIMENTO					
1. PARA PREENCHIMENTO DO IPHAN					
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO BEM		1.2. CÓDIGO IDENTIFICADOR DO BEM		DOCUMENTOS APRESENTADOS	
				1.8. RG/CPF do requerente	
1.3. QUADRA	1.4. SETOR	BEM TOMBADO	1.5. Em conjunto	1.9. Comprovante de propriedade ou de uso do imóvel	
			1.6. Individualmente		
		1.7. ENTORNO DE BEM TOMBADO		1.10. Projeto de Equipamento Publicitário	
PROTOCOLO				1.11. Foto atual do imóvel	
				1.12. Implantação	1.15. Planta de Cobertura
				1.13. Planta(s) baixa(s)	1.16. Corte Transversal
				1.14. Corte Longitudinal	1.17. Elevação Frontal
				1.18. Outros:	
2. PARA PREENCHIMENTO DO REQUERENTE					
2.1. NOME REQUERENTE				2.2. CPF/CNPJ REQUERENTE	
2.3. ENDEREÇO DO IMÓVEL					
2.4. TELEFONE PARA CONTATO			2.5. E-MAIL		

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc-ap.gov.br/autenticador> Cod. Verificador: 883042114. Cod. CRC: DEF601





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL (EDIFICAÇÕES VIZINHAS, PONTO DE REFERÊNCIA, ETC.)	
ASSINALAR COM "X" A SOLICITAÇÃO DESEJADA (Ver documentação necessária no verso)	
	2.7. INFORMAÇÃO BÁSICA
	2.8. CONSULTA PRÉVIA
x	2.9. AUTORIZAÇÃO PARA REFORMA SIMPLIFICADA OU INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (Descrever os serviços a serem executados)
	2.10. AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PUBLICITÁRIO OU SINALIZAÇÃO
	2.11. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS
DATA	ASSINATURA REQUERENTE
AS DECLARAÇÕES FALSAS OU OMISSAS FEITAS PELO DECLARANTE NESTE REQUERIMENTO ESTÃO SUJEITAS À APLICAÇÃO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE ESTA SOLICITAÇÃO É PERTINENTE APENAS À AUTORIZAÇÃO DO IPHAN, NÃO INTERFERINDO NA DECISÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS.	

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 883042114; Cod. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO VIII - DO CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	24/06/2026
02	Inscrição e envio de documentação	25/06 a 24/07/2026
03	Análise, avaliação e seleção dos proponentes aptos	25/07 a 25/08/2026
04	Divulgação da lista provisória dos selecionados por ordem de classificação	26/08/2026
05	Interposição de recurso	27/08 a 08/09/2026
06	Análise dos recursos interpostos	09/09 a 17/09/2026
07	Publicação e divulgação da lista definitiva dos selecionados	18/09/2026
08	Vistoria técnica e alocação do selecionado	19/09 a 03/10/2026
09	Convocação e assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público	05/10 a 20/10/2026

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 883042114. Cód. CRC: DEF6021





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EXMO (A) SR (A) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT

A empresa, _____, inscrito(a) no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____ estabelecida na
____, nº _____, bairro _____, no município de Macapá - AP, CEP
____, neste ato representado (a) por
____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____, inscrito (a) Cadastro
de Pessoa Física (CPF) sob nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____, nº _____, bairro
____, no município de Macapá - AP, CEP _____, declara CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA dos
requisitos para a permissão de uso e das exigências legais aplicáveis, conforme disposições
previstas no item 7 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SECULT, à
participação no certame em razão da natureza do espaço público “ Museu Fortaleza de São José
de Macapá”.

Macapá-AP, de de 2026.

(Assinatura)



Protocolo 155629

Agência Amapá**PORTARIA Nº 086/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 8307 de 13 de dezembro de 2024 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0014/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nomeação do servidor **ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO**, Diretor de Atração de Investimentos - DAI/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 1003788-8-01, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 004/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**, firmado com a empresa ORGANIZAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO - ONIP, cujo objeto é a Cooperação Institucional entre as PARTES para viabilizar a participação da AGÊNCIA AMAPÁ no Pavilhão Brasil Institucional na Offshore Technology Conference - OTC Houston 2026.

Art. 2º Compete à fiscal designada acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em

Macapá-AP, 22 de junho de 2026.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente Substituto Decreto nº 4441/2026-GEA
Protocolo 155617

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 69/2026-ESAP/AP,
DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e PROCESSO Nº 0034.2390.1885.0003/2026 - NAD/ESAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para

comporem a Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação, com a finalidade de conduzir o processo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito, incluindo entrega, substituição de recipientes quando necessário e demais serviços correlatos destinados ao atendimento das necessidades da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP.

Art. 2º A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos necessários ao processo de contratação, incluindo a elaboração dos estudos técnicos, documentos de planejamento, instrumentos de contratação e demais atos administrativos necessários, observando a legislação vigente e as normas internas da ESAP.

Equipe de Planejamento:

- Antonio Fernando Da Silva E Silva;
- Mauro Ramos Da Costa Mourão;

Art. 3º O Fiscal da Contratação será responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados ao processo de contratação, bem como pelo monitoramento da execução do recebimento dos equipamentos e do processo de pagamento quando iniciado.

Fiscais de contratação:

- Mateus Santos Da Silva Tavares;

Suplente:

- Robson Lucas De Souza Tavares;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP.

Protocolo 155511

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 270 DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a Substituição Temporária da Chefia da Unidade do Fundo Penitenciário - UFP/IAPEN.

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ (IAPEN/AP), **EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 4410, de 22 de junho de 2026; e

Considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.4884.0047/2026 UFP - IAPEN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SOCORRO DE JESUS CHAGAS QUEIROZ**, matrícula **0057820-7-01**, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Unidade do Fundo Penitenciário - UFP/IAPEN, durante o

impedimento da titular **SILMA LIMA DA GAMA**, matrícula **0089015-4-01**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 01 a 30/ 07/2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno da titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de junho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 155425

PORTARIA Nº. 267 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848 de 21 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o teor do ofício sob o protocolo nº. 330202.0077.0602.0375/2026 COR - IAPEN subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 99946001848202691 EPAD/CGU/COR instituída pela Portaria nº 104/2025 - GABINETE/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Macapá/AP, 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 5848/2025- GEA

Protocolo 155509

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410/2026 - GEA de 22 de junho de 2026, torna público o extrato

da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº 99946001446202424 EPAD-CGU-COR/IAPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 99946001446202424 EPAD-CGU-COR/IAPEN.

Servidor Celebrante: **P. J. S. B. (matrícula nº 0057770-7-01)**.

Objeto: Inobservância das normas legais e regulamentares.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº 4410/2026-GEA

Protocolo 155587

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0416/2026 - DETRAN/AP, DE 24 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos **contratos oriundo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-DETRAN/AP, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DIGITAL LTDA listada no Anexo I**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RESYLLA SOUSA SALGADO** (Coordenadora de Perícia) - para atuar como **Fiscal Titular** e **BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO** (Assistente Administrativo), para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, do **Contrato com a empresa CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DIGITAL LTDA listada no Anexo I, abaixo.**

Art. 2º - São obrigações dos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará a Fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, a Fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias,

prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, os Fiscais serão responsabilizados pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entenderem necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas ao Diretor- Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Parágrafo Único - Em caso de ausência simultânea de ambos Fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 155537

COMUNICADO Nº. 001/2026 - DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT5H10	SE00063034	10.000.0596/2025	INDEFERIDO
SAK7G27	SE00053359	10.000.0431/2025	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 24 junho de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 155528

**COMUNICADO Nº. 001/2026 - DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT5H10	SE00063034	10.000.0596/2025	INDEFERIDO
SAK7G27	SE00053359	10.000.0431/2025	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 24 junho de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 155532

**COMUNICADO Nº. 003/2026 - DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP9900	SE00073498	10.000.0665/2025	INDEFERIDO
NEX9324	SE00071316	10.000.0826/2025	INDEFERIDO
NEM4696	SE00071088	10.000.1097/2025	INDEFERIDO
QLP8095	AF00009865	10.000.0740/2025	DEFERIDO
QLP9900	SE00073472	10.000.0783/2025	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 24 de JUNHO de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 155527

**COMUNICADO Nº. 004/2026 - DETRAN/AP
INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14,

da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLT4J10	AF00019079	Nº0053.2443.3224.0003/2026	DEFERIDO
TGQ0C78	AF00020687	Nº0053.2812.4932.0024/2026	DEFERIDO
TGQ0C78	AF00020684	Nº0053.2812.4932.0021/2026	DEFERIDO
TGQ0C78	AF00020686	Nº0053.2812.4932.0023/2026	DEFERIDO
TGQ0C78	AF00020685	Nº0053.2812.4932.0022/2026	DEFERIDO
SIL3H81	AF00018565	Nº0053.2827.3224.0089/2026	DEFERIDO
NFB7414	AF00017890	Nº0053.2812.4932.0005/2026	DEFERIDO
NFB7414	AF00017895	Nº0053.2812.4932.0006/2026	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 24 de JUNHO de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 155523

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 287/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0285/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **VINICIUS ROBERTO CUNHA**, Gerente de Projetos, **MARIANA PINHEIRO DA SILVA**, Chefe de execução regional, e **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditora fiscal agropecuária, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de Laranjal do Jari/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de Participar do SIMPORAIVA - Simpósio Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle da Raiva Humana e Animal.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 24/06/2026 a 27/06/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 155582

PORTARIA Nº 289/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0287/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor **FELIPE NUNES RODRIGUES**, Gerente de Projetos, que viajara de sua sede de atribuições, no Município de Amapá/AP, até o Município de Macapá/AP, com a finalidade de Participar da Titulação de Anticorpos contra a Raiva e do Simpósio Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle da Raiva Humana e Animal.

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 24/06/2026 a 27/06/2026, e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 155580

PORTARIA Nº 291/2026-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0289/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **ENEAS CORRÊA DOS SANTOS**, Gerente de Projeto, que viajou da sede de suas atribuições, do Município de **Tartarugalzinho/AP**, até o Município do **Amapá/AP** (Amapá sede, ramal da base, ramal da bacabinha), com a finalidade de dar apoio logístico e técnico para o Médico Veterinário Felipe Nunes Rodrigues da ULSA Amapá, para execuções das atividades de vigilância ativa e clínica em ZNL de PSC.

Art. 2º A viagem ocorreu do dia 17/06/2026 ao dia 18/06/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 155581

PORTARIA Nº 295/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.6942.0016/2026 ASSESSORIA UGCC II/ DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 008/2026: Fornecedor: **ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **66.453.879/0001-35**. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA CAPTURA DE MORCEGO HEMATÓFAGO PARA O COMBATE A RAIVA DOS HERBÍVOROS.

Fiscal Titular: **DANIELA FERNANDA DA SILVA**
Fiscal Suplente: **ADAMO BRUNO FAVACHO DE ARAUJO**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/ DIAGRO

Protocolo 155534

PORTARIA Nº 469/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0030/2024/UCC/ASSESSORIA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 009/2026: Fornecedor: **A C DA S PINTO**,

inscrita no CNPJ n.º 27.279.291/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Fiscal Titular: **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**
Fiscal Suplente: **DANIELA FERNANDA DA SILVA**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/ DIAGRO

Protocolo 155559

PORTARIA Nº 299/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0030/2024/UCC/ASSESSORIA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 008/2026: Fornecedor: **JONAS A. FERNANDES**, inscrito no CNPJ n.º 51.565.808/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Fiscal Titular: **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**
Fiscal Suplente: **DANIELA FERNANDA DA SILVA**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/ DIAGRO

Protocolo 155564

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº008/2026- DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº00021/DIAGRO/2025

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: **ROSAMINAS** **SERVIÇO**

ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 66.453.879/0001-35 e inscrição estadual n.º 513843701.00-41, estabelecida e sediada na cidade de Pirauba, Estado Minas Geras, Praça Guarurama, 116 - Centro, CEP: 36.170-000, Telefone (32)3573-1543, e-mail: rosaminas@rosaminas.com.br, representada neste ato pela Sr. Paulo Duarte Alvares Vieira.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA CAPTURA DE MORCEGO HEMATÓFAGO PARA O COMBATE A RAIVA DOS HERBÍVOROS, visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ (DIAGRO).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 030/2026 da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do estado do Amapá, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências constantes nos Processos SIGA nº 00021/DIAGRO/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:

Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; 753-Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo 4.4.90.52- Material permanente

Valor R\$ 177.156,76 (Cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 23/06/2026 a 22/06/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VALOR TOTAL: R\$ 177.156,76 (Cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor-Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada, o Sr. PAULO DUARTE ALVARES VIEIRA.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 155522

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº009/2026- DIAGRO****PROCESSO SIGA Nº00016/DIAGRO/2025.**

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: A C DA S PINTO, INSCRITA, inscrita no CNPJ n.º 27.279.291/0001-55 e inscrição estadual n.º 03.05406-9, estabelecida e sediada na cidade de Macapá Estado Amapá, Rua Doutor Walter da Silva Pacheco, 455 - Jardim Marco Zero, CEP: 68.908-075, Telefone (96)3345-6679, e-mail: acspintome@gmail.com, representada neste ato pelo Sra. Ana Clara da Silva Pinto.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ (DIAGRO).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 077/2025 da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do estado do Amapá, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências constantes nos Processos SIGA nº 00016/DIAGRO/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:

Fonte: 501 - Recursos não Vinculados;

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Valor R\$ 69.510,10 (Sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e dez centavos).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 24/06/2026 a 23/06/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VALOR TOTAL: R\$ 69.510,10 (Sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada a Sr. ANA CLARA DA SILVA PINTO.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 155542

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº010/2026- DIAGRO****PROCESSO SIGA Nº00016/DIAGRO/2025.**

CONTRATANTE: A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

CONTRATADA: JONAS A. FERNANDES, INSCRITA, inscrita no CNPJ n.º 51.565.808/0001-57 e inscrição estadual n.º 03.072811-8, estabelecida e sediada na cidade de Macapá Estado Amapá, Rua Maria Raucilene Passos do Nascimento, 730 - Infraero, CEP: 68.908-075, Telefone (96)99192-7059, e-mail: jn.rochafernandes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Jonas Alves Fernandes.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, visando atender as necessidades da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ (DIAGRO).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 077/2025 da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do estado do Amapá, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências constantes nos Processos SIGA nº 00016/DIAGRO/2025.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos da DIAGRO específicos da fonte:

Fonte: 501 - Recursos não Vinculados;

Ação: 1.20.122.0006.2260 - Manutenção Administrativa - DIAGRO

Elementos de despesas: 3.3.90.30- Material de Consumo Valor R\$ 24.176,20 (vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

PERÍODO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, que será da data do dia 23/06/2026 a 22/06/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VALOR TOTAL: R\$ 24.176,20 (vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Sr. ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA, e pela Contratada, o Sr. JONAS ALVES FERNANDES.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 155562

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - HEMOAP**

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA: MACAPÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS & EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ (MF) nº 31.760.165/0001-65, **OBJETO: PRORROGAÇÃO** da vigência do **CONTRATO Nº 005/2022-HEMOAP**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Técnico para a Realização de Controle de Vetores e Pragas Urbanas-Desinsetização, Desratização, Descupinização, Controle de Mosquitos e Controle de Pombos/Morcegos, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas áreas internas e externas, para atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0031.0272.2183.0011/2022- DAF/HEMOAP. DESPACHO DE CONFORMIDADE CONDICIONADO Nº 169/2026 - PLCC/PGE/AP. VIGÊNCIA:** Pelo presente termo aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 30 de Junho de 2026 e encerramento em 29 de Junho de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser mais prorrogado por atingir o limite permissivo previsto na Lei 8.666/1993. **VALOR TOTAL:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, foi estabelecido no valor anual de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com este termo aditivo no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Programa de Trabalho: 2.30.301.10.302.002.2402, Fonte: 659, Elemento de Despesa 339039, sendo empenhado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 2026NE00100 de 21/05/2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e JORGE LUCAS GOES BITENCOURT, representante legal da empresa MACAPÁ SOLUÇÕES AMBIENTAIS & EMPREENDIMENTOS LTDA, (Contratada).

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.
ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 155563

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A Nº 105/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699,

de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0537.0031/2026-DPCDT-IEPA de 22 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Porto Alegre/RS, com objetivo de participar como palestrante do CONASEMS - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde de 2026, com o intuito de apresentar o estudo desenvolvido pelo Laboratório de Entomologia Médica no município de Santana/AP, no período 12 a 16/07/2026. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 155462

P O R T A R I A Nº 106/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.3114.0005/2026-LABHERP-IEPA de 17 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **JANAINA REIS FERREIRA LIMA**, Gerente do Projeto "Anfíbios do Amapá", **Código CDS-2**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Cutias do Araguari/AP, com objetivo de realizar complementação de dados de subprojetos da Herpetofauna da AP 70 até Cutias do Araguari e entrevistas do Projeto de pesquisa de Percepção ambiental, no período de 25/06 a 04/07/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 155463

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 089/2026 - JUCAP
DE 24 DE JUNHO DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual

nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IZABELA MARIA DO SOCORRO CRUZ FERNANDES**, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO em nome de EMANUEL DAVID, conforme **Processo APA2600020392**, protocolado em 19 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÀVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 155457

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 369/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0328/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente Núcleo de ATER Digital, **Cristiane de Cassia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM e **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade, que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de acompanhar, registrar e divulgar a agenda institucional do Diretor Presidente durante a entrega de equipamentos agrícolas, no período de 20 a 22 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155553

PORTARIA N.º 370/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0330/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Ronaldo Cotes de Oliveira** - Gerente de Núcleo, que se deslocou de Macapá - AP para o **município de Pedra Branca do Amapari - AP**, com o objetivo de realizar a manutenção preventiva e corretiva no parque computacional do escritório local, no período de 16 a 18 de junho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155554

ERRATA DA PORTARIA Nº 359/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0320/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 359/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.680 de 22 de junho de 2026, página nº 112;

Onde se lê: "... no período de 15 a 19 de junho de 2026..."

Leia-se: "... no período de 14 a 20 de junho de 2026..."

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155545

ERRATA DA PORTARIA Nº 365/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0326/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 365/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.681 de 23 junho de 2026, página nº 124;

Onde se lê: "... **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores..., que se deslocaram, ..."

Leia-se: "... **AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores..., que se deslocarão, ..."

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155547

ERRATA DA PORTARIA Nº 366/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0327/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 366/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.681 de 23 junho de 2026, página nº 124;

Onde se lê: "... com o objetivo de participar **de formação instrumental de agentes de ATER para o Programa Florestas Produtivas**, ..."

Leia-se: "... com o objetivo de participar **do Curso de ATER Fitossanitário, promovido pela ANATER**, ...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155549

ERRATA DA PORTARIA Nº 367/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0327/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 367/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.681 de 23 junho de 2026, página nº 124;

Onde se lê: "... com o objetivo de participar **de formação instrumental de agentes de ATER para o Programa Florestas Produtivas**, ..."

Leia-se: "... com o objetivo de participar **do Curso de ATER Fitossanitário, promovido pela ANATER**, ...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155550

ERRATA DA PORTARIA Nº 368/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0327/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 368/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº 8.681 de 23 junho de 2026, página nº 124;

Onde se lê: "... com o objetivo de participar **de formação instrumental de agentes de ATER para o Programa Florestas Produtivas**, ..."

Leia-se: "... com o objetivo de participar **do Curso de ATER Fitossanitário, promovido pela ANATER**, ...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 175/2026-SVS

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 155551

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 172/2026-SVS**

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0029/2026 - GAB/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA**, que se deslocará até os municípios de Porto Grande, Calçoene e Oiapoque/AP, no período de 07/06 a 16/06/2026, para realizar suporte técnico presencial, monitoramento de políticas públicas setoriais e coleta de dados regionais para a Revisão do Plano Plurianual (PPA), ademais, as ações visam inspecionar os indicadores de governança e gestão pública.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155538

PORTARIA Nº 174/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2431.0003/2026 - UCRA/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA, IASMIN MIRANDA DE SOUZA e JOSÉ DOS SANTOS SARGES**, que se deslocarão até o município Ferreira Gomes/AP, no período de 08/06/2026 a 09/06/2026, para realizar coletas de amostras de água para análise de agrotóxicos, em cumprimento às ações previstas pelo Programa de Vigilância em Saúde da População Exposta a Agrotóxicos (VSPEA).

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155539

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2419.0006/2026 - CIEVS/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **SOLANGE SACRAMENTO COSTA**, que se deslocará até Brasília/DF, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, para participar do VII Fórum da Rede Nacional dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - Rede CIEVS, promovido pela Coordenação-Geral do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CGCIEVS/DEMSP/SVSA/MS).

Macapá-AP, 08 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155541

PORTARIA Nº 176/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2429.0003/2026 - NVA/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **ARMANDO NUNES MEDRADO**, que se deslocará até o município PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP, no período de 09/06/2026 a 12/06/2026, para realização de ações de mobilização, bem como o treinamento de agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município sobre zoonoses.

Macapá-AP, 08 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155543

PORTARIA Nº 177/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2430.0006/2026 - UCDTV/SVS**.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores

IVALDO CARDOSO FERREIRA E SAMUEL SOUZA DA COSTA, que se deslocarão até o município Calçoene/AP, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, para acompanhar e apoiar a implementação da 4ª campanha do projeto de pesquisa sobre o uso de biolarvicidas em áreas de garimpo no município de Calçoene.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155544

PORTARIA Nº 178/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0031/2026 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **NILTON NUNES BARBOSA**, que se deslocará até o município Oiapoque/AP, no período de 07/06/2026 a 12/06/2026, para para prestar apoio logístico a Programação Projeto Sasakawa 2026\ CGHDE\DEDT\SVSA\MSAprimoramento das Práticas de Profissionais de Saúde para o Diagnóstico Clínico, Tratamento, Prevenção, Reabilitação e Enfrentamento ao Estigma e à Desinformação sobre a Hanseníase.

Macapá-AP, 09 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155546

PORTARIA Nº 179/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2598.2440.0002/2026 - NGRL/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **GILBERTO CARLOS MADUREIRA DE BRITO, MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS, TELMA ABREU RAMOS, MANDRYA GABRIELA SANTOS DOS SANTOS e SAMUEL SOUZA DA COSTA** que se deslocarão até o município TARTARUGALZINHO/AP, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, para realizar capacitação e treinamento referente ao uso da Tafenoquina.

Macapá-AP, 11 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155548

PORTARIA Nº 180/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2469.0005/2026 - UPA/SVS**

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA** que se deslocará até o município LARANJAL DO JARI/AP, no período de 08/06/2026 a 14/06/2026, para acompanhar demandas estruturais e operacionais na organização do mobiliário do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) local.

Macapá-AP, 11 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155552

PORTARIA Nº 182/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2430.0007/2026 - UCDTV/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **RAIMUNDO JONAS DA SILVA FERREIRA, ROSEMARY DIAS MIRANDA e NILTON NUNES BARBOSA**, que se deslocarão até o município Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, para apresentação do apoiador municipal para prevenção, controle e eliminação da malária no referido município, bem como a atualização dos agentes de combate as endemias, com foco no fortalecimento das atividades de campo.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 155556

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - CEP/AP

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP, no

uso das atribuições que lhe conferem os arts. 102 e 103, inciso XVIII, da Lei Estadual nº 915, de 2005, bem como o art. 5º, c/c o art. 13, inciso VI, e o art. 18, inciso II, do Regimento Interno do CEP/AP, ainda,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2026-CEP/AP, que instituiu Comissão de Trabalho destinada à análise, atualização, harmonização, consolidação e sistematização das minutas dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência - CEP, da Amapá Previdência - AMPREV, do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV e do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência - CIAP;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão envolvem matéria de elevada complexidade técnica e jurídica, exigindo análise minuciosa, compatibilização normativa, consolidação de dispositivos e elaboração de exposição de motivos e justificativas técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade técnica, a segurança jurídica e a coerência sistêmica das propostas normativas a serem submetidas à apreciação e deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Previdência;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Coordenação da Comissão de Trabalho, justificando a necessidade de dilação do prazo para conclusão das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por **15 (quinze) dias úteis**, o prazo previsto no art. 4º da Resolução nº 05/2026-CEP/AP para conclusão dos trabalhos da Comissão de Trabalho instituída para análise, atualização, consolidação e sistematização dos instrumentos regimentais do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições constantes da Resolução nº 05/2026-CEP/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

NAIR MOTA DIAS

Presidente do Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP

Protocolo 155583

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 039/2026 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903, de 16 de

setembro de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **George da Silva Bacelar**, Assessor Técnico, para o município de **Oiapoque/AP**, no período de **24 a 27 de junho de 2026**, para representar institucionalmente a FAPEAP em agenda de trabalho voltada ao fortalecimento da presença da Fundação na região, por meio da realização de reuniões técnicas, articulações institucionais, visitas a entidades parceiras e ações de divulgação das oportunidades de fomento à pesquisa, inovação e desenvolvimento científico. A missão tem por objetivo ampliar a integração da FAPEAP com os atores locais, fortalecer a interiorização das políticas de ciência, tecnologia e inovação, fomentar a participação de pesquisadores, estudantes, empreendedores e instituições sediadas no município e região fronteiriça nos programas de apoio da Fundação, bem como contribuir para a identificação de demandas estratégicas para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amapá.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente da FAPEAP

Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 155621

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO
DO AMAPÁ - AMAPÁ
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA
PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) -
PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS V
REDE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA LEGAL
EDITAL FAPEAP Nº 003/2026

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, com fundamento na manifestação de interesse e compromisso institucional firmada junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 6/2026 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados V - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal (Processo CAPES nº 23038.001512/2025-28), torna público o presente Edital, destinado à seleção interna de propostas de projetos a serem submetidas pela FAPEAP à CAPES, e convoca as Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e

de Inovação (ICTs) sediadas no Estado do Amapá, por meio de seu(s) docente(s) permanente(s) ou docente(s) colaborador(a)(s) de Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, a apresentarem propostas conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar, por meio de processo seletivo público, transparente e isonômico, propostas de projetos do Estado do Amapá a serem submetidas pela FAPEAP ao Edital CAPES nº 6/2026 - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia Legal, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados V.

1.2. As propostas selecionadas deverão contribuir para a redução das assimetrias regionais no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), com foco na formação, fixação e internacionalização de recursos humanos de alto nível, no fortalecimento de redes de pesquisa e colaboração, e no desenvolvimento sustentável e inclusivo do Estado do Amapá e da Amazônia Legal.

1.3. A seleção realizada pela FAPEAP não garante, por si só, a aprovação ou o financiamento das propostas pela CAPES, que conduzirá processo avaliativo próprio, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Selecionar até 6 (seis) propostas de projetos oriundos de IES/ICTs sediadas no Estado do Amapá, sendo:

I - até 4 (quatro) propostas classificadas como Propostas Prioritárias Estaduais (P1), a serem submetidas pela FAPEAP na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026; e

II - até 2 (duas) propostas classificadas como Propostas de Ampla Concorrência, a serem submetidas pela FAPEAP na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026.

2.2. Assegurar a participação de mais de uma IES ou ICT no conjunto das propostas submetidas à CAPES, em conformidade com o disposto no item 7.3, II, do Edital CAPES nº 6/2026.

2.3. Garantir a cobertura de pelo menos um dos eixos estratégicos definidos no item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026 em cada proposta submetida.

2.4. Promover a articulação interinstitucional e interestadual entre PPGs, em consonância com as exigências de composição de rede previstas no Edital CAPES nº 6/2026.

3. DO PROPONENTE

3.1. Poderá submeter proposta ao presente Edital a Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado do Amapá, que possua ao menos um Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES em funcionamento regular.

3.2. Cada IES/ICT proponente deverá indicar um(a) Coordenador(a) Principal do projeto, responsável pela implementação, execução e prestação de contas das atividades perante a FAPEAP e, caso aprovada, perante a CAPES.

3.3. O(A) Coordenador(a) Principal deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ser docente orientador(a) permanente ou orientador(a) colaborador(a) de Programa de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, vinculado à IES/ICT proponente;

II - possuir vínculo efetivo, ou equivalente, com a IES/ICT proponente, contratado em regime de dedicação exclusiva; e

III - não estar em gozo de licença não remunerada ou afastamento que inviabilize o exercício das funções de coordenação durante a vigência do projeto.

3.4. É vedado ao(à) Coordenador(a) Principal ser beneficiário(a) de qualquer modalidade de bolsa ofertada no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026.

3.5. É vedada a indicação do(a) mesmo(a) docente como Coordenador(a) Principal em mais de uma proposta.

3.6. A existência de inadimplência da IES/ICT proponente ou do(a) Coordenador(a) Principal junto à FAPEAP, à CAPES ou a qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constitui fator impeditivo para participação neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

4.1. Cada proposta deverá articular uma rede composta por, no mínimo, 3 (três) Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu recomendados pela CAPES, observadas as seguintes condições cumulativas:

I - preferencialmente, ao menos 1 (um) PPG localizado em município do interior, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - ao menos 1 (um) PPG com conceito 3, 4 ou A na avaliação CAPES; e

III - ao menos 1 (um) PPG com conceito 5, 6 ou 7 na avaliação CAPES.

4.2. Os PPGs participantes da rede devem pertencer a, no mínimo, 2 (duas) Unidades da Federação (UFs) distintas, sendo admitida a participação de PPGs de outros Estados da Amazônia Legal ou de demais regiões do país.

4.3. Os PPGs participantes devem estar diretamente relacionados a pelo menos um dos eixos estratégicos definidos no item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026, conforme reproduzidos na Seção 5 do presente Edital.

4.4. Não poderão integrar a proposta PPGs que já participem de projetos no âmbito dos seguintes editais da CAPES:

I - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste; e

II - Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste.

4.5. A composição mínima da rede deverá estar formalizada no ato da submissão da proposta à FAPEAP, por meio da apresentação de Cartas de Anuência emitidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa de cada IES/ICT participante, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.5.1. As Cartas de Anuência deverão:

I - identificar expressamente os PPGs a serem beneficiados pela proposta;

II - descrever a atuação de cada PPG em relação ao(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com as respectivas

justificativas para sua inserção na rede; e
III-estar assinadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa ou Reitor da respectiva instituição.

4.6. A ausência ou irregularidade das Cartas de Anuência no ato da submissão implicará a eliminação da proposta na etapa de Análise Técnica, nos termos da Seção 9 deste Edital.

5. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

5.1. As propostas submetidas ao presente Edital deverão estar alinhadas a pelo menos um dos eixos estratégicos listados abaixo, em conformidade com o item 4.1 do Edital CAPES nº 6/2026:

I - Doenças Determinadas Socialmente;
II - Bioeconomia e Valorização dos Recursos Naturais;
III - Amazônia Sustentável e Conservação da Biodiversidade;
IV - Transição Energética e Energias Renováveis;
V - Educação de Qualidade;
VI - Água Potável e Saneamento;
VII - Indústria, Inovação e Infraestrutura;
VIII - Redução das Desigualdades;
IX - Cidades e Comunidades Sustentáveis;
X - Impactos da Mudança Global do Clima;
XI - Vida na Água e Vida Terrestre;
XII - Segurança Pública e Direitos Humanos;
XIII - Formação de Recursos Humanos Qualificados;
XIV - Diversidade Cultural;
XV - Migração Transnacional e Seus Desafios;
XVI - Planejamento Estratégico Regional;
XVII - Saúde Pública no Norte do Brasil;
XVIII - Integração entre Saberes Científicos e Tradicionais;
XIX - Avaliação com Base em Impactos Sociais, Ambientais e Científicos; e
XX - Mineração Sustentável e Gestão de Minerais Estratégicos.

5.2. A proposta deverá indicar expressamente, no formulário de inscrição, o(s) eixo(s) estratégico(s) ao(s) qual(is) se vincula, com justificativa fundamentada da aderência temática dos PPGs participantes da rede.

5.3. A ausência de vinculação clara a pelo menos um dos eixos elencados no item 5.1 implicará a eliminação da proposta na etapa de Análise Técnica.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital FAPEAP nº 003/2026	24 de junho de 2026
Início do período de submissão de propostas à FAPEAP	25 de junho de 2026
Encerramento do período de submissão de propostas à FAPEAP	Até 07 de agosto, às 23h59, horário de Brasília
Divulgação do Resultado da Análise Técnica	A partir de 16 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recurso da Análise Técnica	5 (cinco) dias corridos após a divulgação
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito	A partir de 09 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recurso da Análise de Mérito	5 (cinco) dias corridos após a divulgação
Divulgação do Resultado Final	A partir de 16 de setembro de 2026
Submissão das propostas selecionadas pela FAPEAP ao SICAPES/CAPES	Até 02 de outubro de 2026

6.2. Alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente no sítio eletrônico da FAPEAP e comunicadas aos proponentes por mensagem eletrônica, não cabendo alegação de desconhecimento.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>, no prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital.

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incluindo correio postal, correio eletrônico, protocolo físico ou entrega pessoal, nem aquelas recebidas após o prazo final estabelecido no item 6.1.

7.3. É vedada a indicação do(a) mesmo(a) docente como Coordenador(a) Principal em mais de uma proposta.

7.4. A classificação das propostas nas categorias Proposta Prioritária Estadual (P1) e Proposta de Ampla Concorrência será determinada exclusivamente pelo desempenho de cada proposta no processo seletivo da FAPEAP, conforme as seguintes regras:

I - as 4 (quatro) propostas com melhor classificação final serão enquadradas como Propostas Prioritárias Estaduais (P1) e submetidas pela FAPEAP à CAPES na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026; e

II - entre as propostas remanescentes aprovadas, as 2 (duas) com melhor classificação serão enquadradas como Propostas de Ampla Concorrência e submetidas pela FAPEAP à CAPES na categoria correspondente do Edital CAPES nº 6/2026.

7.4.1. Para fins de enquadramento nas categorias definidas no item 7.4, será considerada a nota final obtida na etapa de Análise de Mérito, conforme critérios estabelecidos na Seção 10 deste Edital.

7.4.2. Em caso de empate na nota final, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota obtida no Critério 1 (Impacto Socioeconômico e Ambiental);

II - maior nota obtida no Critério 2 (Mérito e Originalidade);

III - maior nota obtida no Critério 3 (Relevância e Qualidade Científica);

IV - maior nota obtida no Critério 4 (Exequibilidade e Viabilidade); e

V - persistindo o empate, o maior número de PPGs participantes da rede.

7.4.3. O enquadramento nas categorias P1 e Ampla Concorrência será informado a cada proponente na divulgação do Resultado Final do processo seletivo da FAPEAP, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

7.4.4. A FAPEAP reserva-se o direito de submeter número inferior ao limite previsto no item 7.4, nos casos em que propostas aprovadas no processo seletivo interno não atendam aos requisitos mínimos do Edital CAPES nº 6/2026, de modo a preservar a qualidade do conjunto submetido.

7.5. Após a finalização da submissão, o(a) proponente receberá mensagem eletrônica de confirmação no endereço cadastrado, a qual servirá como comprovante de inscrição.

7.6. O (A) proponente é integralmente responsável pela veracidade, completude e tempestividade das informações e documentos incluídos na proposta.

7.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitado o prazo limite de submissão, será considerada para análise somente a última proposta recebida no SIGFAPEAP, desde que completa e regularmente submetida.

7.7.1 Constatado o envio de propostas idênticas ou substancialmente semelhantes apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição poderão ser indeferidas, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade.

7.8. A FAPEAP não se responsabilizará por:

I - inscrições não concretizadas em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação; e

II - propostas canceladas ou não finalizadas dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

7.9. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea ou apresentada por meio diverso do previsto no item 7.1.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Cada proposta submetida ao presente Edital deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:

I - Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, as quais deverão conter:

- a) identificação completa da IES/ICT proponente;
- b) identificação e qualificação do(a) Coordenador(a) Principal;
- c) título e resumo do projeto;
- d) indicação do(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com justificativa de aderência temática;
- e) indicação da categoria pretendida (P1 ou Ampla Concorrência);
- f) identificação de todos os PPGs e IES/ICTs participantes da rede; e
- h) identificação da equipe da proposta.

II - Projeto de Formação de Recursos Humanos e Pesquisa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, as quais deverão conter:

- a) objetivos geral e específicos;
- b) justificativa e relevância científica, tecnológica e social, com aderência explícita ao(s) eixo(s) estratégico(s) selecionado(s);
- c) metodologia detalhada;
- d) plano de trabalho com cronograma de execução;
- e) metas e indicadores de acompanhamento e avaliação;
- f) impactos esperados, incluindo impacto socioeconômico, ambiental, na formação de recursos humanos e na produção científica e tecnológica;
- g) estratégias de internacionalização, quando aplicável;
- h) referências bibliográficas.

III - Cartas de Anuência das Pró-Reitorias de Pós-Graduação e Pesquisa de todas as IES/ICTs participantes da rede, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, as quais deverão:

- a) identificar expressamente os PPGs a serem beneficiados;
- b) descrever a atuação de cada PPG em relação ao(s) eixo(s) estratégico(s) contemplado(s), com as respectivas

justificativas para inserção na rede; e

c) estar assinadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa da respectiva instituição.

IV - Ofício constando a Declaração de Vínculo e Disponibilidade do(a) Coordenador(a) Principal, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou equivalente da IES/ICT proponente, atestando:

- a) o vínculo efetivo do(a) docente com a instituição;
- b) o regime de dedicação exclusiva; e
- c) a condição de orientador(a) permanente ou colaborador(a) de PPG stricto sensu recomendado pela CAPES.

V - Currículo Lattes atualizado do(a) Coordenador(a) Principal, com data de atualização não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento das inscrições.

VI - Orçamento Detalhado e Justificado - RECURSOS CAPES, em formato EXCEL e PDF, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, as quais deverão conter:

- a) as modalidades e quantitativos de bolsas no país solicitadas, com respectiva justificativa;
- b) as modalidades e quantitativos de bolsas no exterior solicitadas, quando aplicável, com respectiva justificativa; e
- c) os recursos de custeio solicitados à CAPES.

VII - Orçamento Detalhado e Justificado - CONTRAPARTIDA FAPEAP, em formato EXCEL e PDF, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, as quais deverão conter:

- a. recursos de custeio e/ou capital;
- b. bolsas de extensão tecnológica ou equivalente;
- c. bolsas de Apoio Técnico-Científico, ou equivalente, para apoio no desenvolvimento do projeto;
- d. Auxílio-Instalação, custos eventuais de deslocamento ou permanência, para a modalidade Estágio Sanduíche no País; e
- e. outros tipos de apoio de interesse da IES e ICT que esteja diretamente alinhado ao atendimento do objetivo do projeto.

VIII - Autodeclaração de Adimplência, assinada pelo(a) Coordenador(a) Principal, atestando a inexistência de inadimplências junto à FAPEAP, à CAPES e a quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, com exceção de documentos institucionais emitidos por instituições estrangeiras, para os quais será aceita versão em língua inglesa acompanhada de tradução livre.

8.3. A ausência de qualquer documento listado no item 8.1 implicará a eliminação da proposta na etapa de Análise Técnica, nos termos da Seção 9 deste Edital, sendo vedada a complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições, a não ser mediante solicitação formal da FAPEAP.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA

9.1. A etapa de Análise Técnica, sob responsabilidade da FAPEAP, consiste na verificação da conformidade formal da proposta e da documentação apresentada em relação

às exigências estabelecidas neste Edital, sendo de caráter eliminatório.

9.2. Serão verificados os seguintes parâmetros:

I - elegibilidade do(a) proponente, nos termos da Seção 3 deste Edital;

II - adequação e completude da documentação exigida no item 8.1;

III - atendimento às condições de participação dos PPGs, nos termos da Seção 4 deste Edital;

IV - vinculação da proposta a pelo menos um dos eixos estratégicos listados na Seção 5 deste Edital; e

9.3. Serão automaticamente eliminadas nesta etapa as propostas que:

I - não atenderem aos requisitos de elegibilidade do proponente previstos na Seção 3;

II - não apresentarem a documentação exigida no item 8.1, ainda que parcialmente;

III - forem submetidas por meio diverso do previsto no item 7.1 ou após o prazo final estabelecido no item 6.1;

IV - não comprovarem a composição mínima da rede por meio das Cartas de Anuência exigidas no item 4.5; e

V - não apresentarem vinculação expressa a pelo menos um dos eixos estratégicos definidos na Seção 5.

9.4. A Análise Técnica não admite saneamento posterior de irregularidades ou omissões documentais identificadas após o encerramento do prazo de inscrições.

9.5. O resultado da Análise Técnica será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP, com a indicação, para cada proposta, do resultado “Recomendada” ou “Não Recomendada”, acompanhado das respectivas justificativas em caso de inaptidão.

9.6. As propostas consideradas “Recomendadas” seguirão para a etapa de Análise de Mérito, conforme disposto na Seção 10 deste Edital.

9.7. Os proponentes de propostas consideradas “Não Recomendadas” poderão interpor recurso, nos termos da Seção 11 deste Edital.

10. DA ANÁLISE DE MÉRITO

10.1. A etapa de Análise de Mérito, sob supervisão da FAPEAP, consiste na avaliação do mérito acadêmico-científico das propostas consideradas “Recomendadas” na etapa de Análise Técnica, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

10.2. A Análise de Mérito será realizada por consultores ad hoc externos, indicados pela FAPEAP, com reconhecida competência nas áreas temáticas contempladas pelas propostas submetidas.

10.2.1. São impedidos de atuar como consultores ad hoc os docentes ou pesquisadores que:

I - integrem, como orientador(a) permanente ou colaborador(a), qualquer PPG participante das propostas submetidas ao presente Edital;

II - possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza, com as IES/ICTs proponentes ou parceiras; ou

III - tenham relação de orientação, coautoria ou colaboração científica formal com o(a) Coordenador(a) Principal de qualquer proposta submetida, nos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação deste Edital.

10.3. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) consultores ad hoc, de forma independente, com base nos seguintes critérios:

Nº	Critério	Nota	Peso
1	Impacto socioeconômico e ambiental: potencial impacto do projeto na sociedade, economia e meio ambiente, com contribuição para o desenvolvimento da Amazônia Legal, geração de inovação, patentes, transferência de tecnologia e desenvolvimento de produtos ou processos sustentáveis.	0 a 10	2
2	Mérito e originalidade: contribuição original e inovadora para a área de estudo, com abordagens criativas e soluções para desafios científicos e tecnológicos relacionados aos eixos estratégicos.	0 a 10	2
3	Relevância e qualidade científica: relevância científica do projeto, plano de pesquisa sólido, objetivos claros e metodologia adequada para o avanço do conhecimento nos eixos estratégicos contemplados.	0 a 10	2
4	Exequibilidade e viabilidade: viabilidade do projeto dentro do prazo proposto, adequação dos recursos solicitados, realismo do cronograma e expertise da equipe para conduzir o projeto.	0 a 10	2
5	Coerência com os objetivos do edital: alinhamento do projeto com a redução de assimetrias regionais, nucleação de novas áreas estratégicas, interiorização da pós-graduação, fortalecimento da extensão e estabelecimento de redes de colaboração.	0 a 10	1
6	Potencial para internacionalização: relevância das iniciativas de internacionalização, participação de pesquisadores estrangeiros, colaboração com instituições internacionais e inserção do projeto no contexto científico global.	0 a 10	1

10.4. A nota final de cada proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos consultores ad hoc, ponderadas pelos respectivos pesos, podendo variar de 0 a 100, calculada conforme a fórmula:

Nota Final = [(C1 x 2) + (C2 x 2) + (C3 x 2) + (C4 x 2) + (C5 x 1) + (C6 x 1)] / 10

10.5. Serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta).

10.6. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de nota final, para fins de enquadramento nas categorias P1 e Ampla Concorrência, conforme disposto no item 7.4 deste Edital.

10.7. Em caso de divergência superior a 3 (três) pontos entre as notas atribuídas pelos dois consultores ad hoc em qualquer critério, a FAPEAP poderá convocar um terceiro consultor para dirimir a divergência, sendo a nota final calculada com base na média das três avaliações.

10.8. O resultado da Análise de Mérito será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP, com a indicação da nota final de cada proposta e sua classificação preliminar, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

10.9. Os proponentes de propostas não aprovadas ou que discordarem da classificação obtida poderão interpor recurso, nos termos da Seção 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. É assegurado ao(à) proponente o direito de interpor recurso nas seguintes etapas do processo seletivo:

I - contra o resultado da Análise Técnica, nos termos do item 11.2; e

II - contra o Resultado Preliminar da Análise de Mérito, nos termos do item 11.3.

11.2. Do Recurso da Análise Técnica:

11.2.1. O(A) proponente de proposta considerada “Não Recomendado” poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação

do resultado da Análise Técnica, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

11.2.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço cct.fapeap@amapa.gov.br, com identificação clara da proposta e fundamentação objetiva das razões do recurso.

11.2.3. É vedada a alteração, substituição ou complementação de documentos no momento da interposição do recurso, bem como a apresentação de fatos ou documentos novos que não tenham integrado a proposta original.

11.2.4. Os recursos serão analisados pela FAPEAP, e o resultado será divulgado no sítio eletrônico da Fundação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

11.3. Do Recurso da Análise de Mérito:

11.3.1. O(A) proponente poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Mérito no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua divulgação, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

11.3.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo mesmo meio previsto no item 11.2.2, com identificação da proposta, indicação expressa do(s) critério(s) contestado(s) e fundamentação técnica e científica objetiva.

11.3.3. Aplicam-se ao recurso da Análise de Mérito as vedações previstas no item 11.2.3.

11.3.4. Os recursos da Análise de Mérito serão apreciados por consultor ad hoc distinto dos que avaliaram a proposta originalmente, indicado pela FAPEAP, observados os impedimentos previstos no item 10.2.1.

11.3.5. O resultado dos recursos da Análise de Mérito será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP no prazo de 10 dias úteis após o encerramento do prazo recursal, constituindo o Resultado Final do processo seletivo, conforme Seção 12 deste Edital.

11.4. Os recursos intempestivos, sem fundamentação ou encaminhados por meio diverso do previsto nesta Seção não serão conhecidos.

11.5. A decisão proferida em sede recursal é definitiva no âmbito do processo seletivo da FAPEAP, não cabendo novo recurso administrativo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final do processo seletivo será apurado após a análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Análise de Mérito, ou, na ausência de recursos, após o encerramento do prazo recursal previsto no item 6.1.

12.2. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e comunicado individualmente a cada proponente por mensagem eletrônica, contendo:

I - a relação das propostas aprovadas, com as respectivas notas finais e classificação;

II - o enquadramento de cada proposta aprovada na categoria P1 ou Ampla Concorrência, conforme regras estabelecidas no item 7.4; e

III - a relação das propostas não aprovadas, com indicação da nota final obtida.

12.3. As propostas classificadas nas categorias P1 e Ampla Concorrência, nos termos do item 7.4, serão submetidas pela FAPEAP ao SICAPES/CAPES até a data estabelecida no item 6.1, observado o prazo final do Edital CAPES nº 6/2026.

12.4. A FAPEAP formalizará a submissão de cada proposta selecionada à CAPES mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo Edital CAPES nº 6/2026, incluindo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária referente à contrapartida institucional, nos termos do item 7.8, II, daquele Edital.

12.5. A aprovação no processo seletivo da FAPEAP não garante a aprovação ou o financiamento das propostas pela CAPES, que conduzirá processo avaliativo próprio, conforme critérios estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) PRINCIPAL

13.1. O(A) Coordenador(a) Principal é o(a) responsável técnico(a) e administrativo(a) pelo projeto perante a FAPEAP e, em caso de aprovação pela CAPES, perante aquela Fundação, cabendo-lhe:

I - assegurar a execução do projeto em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com os objetivos estabelecidos no Edital CAPES nº 6/2026;

II - implementar as bolsas concedidas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, acessível em <https://scba.capes.gov.br>, observando os prazos e critérios estabelecidos pela CAPES;

III - acompanhar as atividades acadêmicas realizadas pelos beneficiários de bolsa vinculados ao projeto;

IV - apresentar relatórios parciais e final de acompanhamento do projeto nos prazos e formatos definidos pela FAPEAP e pela CAPES;

V - participar dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação previstos no Edital CAPES nº 6/2026, incluindo o Seminário Marco Zero, os seminários anuais e o Seminário de Encerramento;

VI - manter atualizados, no SCBA, os dados relativos aos bolsistas vinculados ao projeto, comunicando imediatamente à FAPEAP e à CAPES qualquer alteração na situação dos beneficiários;

VII - solicitar formalmente à FAPEAP, com a devida justificativa, eventuais substituições de bolsistas, observadas as condições previstas no Edital CAPES nº 6/2026;

VIII - zelar pelo cumprimento das exigências de publicidade previstas no Edital CAPES nº 6/2026, assegurando a citação obrigatória do apoio da CAPES em todas as publicações científicas e materiais de divulgação resultantes do projeto;

IX - comunicar à FAPEAP e à CAPES, imediatamente, qualquer resultado com potencial de proteção por direitos de propriedade intelectual, nos termos da Seção 25 do Edital CAPES nº 6/2026; e

X - manter toda comunicação com a equipe técnica da CAPES, após a aprovação do projeto, exclusivamente por meio do sistema Linha Direta, acessível em <https://linhadireta.capes.gov.br>.

13.2. É vedado ao(à) Coordenador(a) Principal:

I - ser beneficiário(a) de qualquer modalidade de bolsa ofertada no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026;

II - acumular a função de Coordenador(a) Principal em mais de uma proposta submetida no âmbito do presente Edital; e

III - delegar a terceiros as atribuições de coordenação sem prévia autorização formal da FAPEAP.

13.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Seção poderá implicar, a critério da FAPEAP e da CAPES:

- I - suspensão da implementação de bolsas e recursos financeiros vinculados ao projeto;
- II - exigência de devolução de recursos; e
- III - registro de inadimplência nos sistemas federais de controle, com impedimento de participação em futuros editais da FAPEAP e da CAPES.

14. DO ORÇAMENTO E DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os projetos aprovados no âmbito do Edital CAPES nº 6/2026 serão apoiados com recursos da CAPES no valor global estimado de R\$ 114.861.794,40 (cento e quatorze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), podendo o valor de investimento por projeto chegar até R\$ 3.190.605,40 (três milhões, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos), conforme disposto no item 16 do Edital CAPES nº 6/2026.

14.2. Os recursos da CAPES por projeto serão compostos por:

I - até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinados ao fomento de custeio e bolsas no país, sendo:

a) recursos de custeio: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a despesas de deslocamento nacional de bolsista na modalidade Professor Visitante no País; e

b) bolsas de estudo no país, nas modalidades Iniciação à Extensão (IEXT), Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Professor Visitante no País, conforme quantitativos e prazos definidos no item 16.3 do Edital CAPES nº 6/2026.

II - até R\$ 1.190.605,40 (um milhão, cento e noventa mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos) destinados ao fomento de bolsas no exterior, nas modalidades Doutorado Sanduíche, Pós-Doutorado Sanduíche, Professor Visitante Júnior no Exterior e Professor Visitante no Brasil, conforme quantitativos e prazos definidos no item 16.4 do Edital CAPES nº 6/2026.

14.3. O detalhamento das modalidades de bolsas, quantitativos, valores e prazos de implementação está estabelecido nos itens 16 e 18 do Edital CAPES nº 6/2026, cujas disposições integram o presente Edital por referência.

14.4. Os valores das bolsas no país são definidos pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, podendo ser alterados por norma superveniente.

14.5. Da Contrapartida Institucional:

14.5.1. A contrapartida institucional ao projeto é de responsabilidade exclusiva da FAPEAP, sendo vedado ao(à) Coordenador(a) Principal ou à IES/ICT proponente assumir compromissos em nome da Fundação a esse título.

14.5.2. A contrapartida da FAPEAP deverá corresponder a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor total a ser investido pela CAPES em cada projeto aprovado, podendo o valor de investimento por projeto chegar até R\$ 638.121,08 (seiscentos e trinta e oito mil e cento e vinte e um reais e oito centavos) e podendo ser composta por:

- I - recursos de custeio e/ou capital;
- II - bolsas de extensão tecnológica ou equivalente;
- III - bolsas de Apoio Técnico-Científico, ou equivalente, para apoio no desenvolvimento do projeto;

IV - Auxílio-Instalação, custos eventuais de deslocamento ou permanência, para a modalidade Estágio Sanduíche no País; e

V - outros tipos de apoio de interesse da FAPEAP.

14.5.3. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária referente à contrapartida será emitida pela FAPEAP e apresentada diretamente à CAPES no ato da submissão das propostas selecionadas ao SICAPES, nos termos do item 7.8, II, do Edital CAPES nº 6/2026.

14.5.4. A execução dos recursos de contrapartida sob responsabilidade da FAPEAP deverá ser iniciada a partir do início do projeto, sendo condição para a implementação das bolsas pela CAPES.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os direitos adquiridos, os atos jurídicos perfeitos e a segurança jurídica, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados.

15.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, por meio de petição devidamente fundamentada, encaminhada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação, para o endereço eletrônico fapeap@amapa.gov.br.

15.3. A impugnação será analisada pela FAPEAP, com resposta no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a decisão definitiva no âmbito administrativo, não cabendo novo recurso.

15.4. A participação no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas normas do Edital CAPES nº 6/2026, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

15.5. A aprovação no processo seletivo da FAPEAP não gera direito adquirido ao financiamento pela CAPES, que conduzirá avaliação própria e independente, conforme critérios do Edital CAPES nº 6/2026.

15.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Presidência da FAPEAP, observadas as disposições do Edital CAPES nº 6/2026.

15.7. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico cct.fapeap@amapa.gov.br.

15.8. Os resultados do processo seletivo serão divulgados exclusivamente no sítio eletrônico da FAPEAP: <https://fapeap.portal.ap.gov.br>.

15.9. Fica estabelecido o foro do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital, ressalvada a competência da Justiça Federal nos casos em que a CAPES figurar como parte.

15.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Decreto 0491/2025
Diretor-Presidente da FAPEAP

Protocolo 155628

Fundação Marabaixo**COMITÊ GESTOR****PORTARIA Nº 57/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 010/2026- FEPPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio do **INSTITUTO PERIFÉRICA AMAZÔNIA**.

Presidente:

ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete

Membros:

AMANDA GABRIELLE MELO DA SILVA SÁ - Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense.
ELENICE DOS SANTOS BARBOSA - Assessora Técnica - Nível I

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 155614

**COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO
PORTARIA Nº 58/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 010/2026-FEPPIR**, que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE**

POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO e o INSTITUTO PERIFÉRICA AMAZÔNIA.

a)O (a) Sr (a) **EDICLEIA CA COSTA DA COSTA RIBEIRA**, CPF nº ***.***.***-68, como Gestora do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b)O (a) Sra. **LEIDIANE ALVES DE LIMA**, CPF nº ***.***.***-05, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 155616

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - FEPPIR
PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0009/2026 - GAB/FEPPIR****OBJETO:**

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto a execução do projeto **“EXPO FAVELA INNOVATION AMAPÁ 2026”** a ser realizado em cooperação com o **INSTITUTO PERIFÉRICA AMAZÔNIA**, destinado à celebrar, promover e fortalecer o empreendedorismo periférico, a inovação social, a economia criativa e o protagonismo das comunidades amazônicas, criando oportunidades de visibilidade, capacitação, conexão com investidores, geração de negócios e ampliação de mercados para empreendedores oriundos das periferias e favelas do Estado. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico sustentável, incentivar a inclusão produtiva, estimular a inovação e valorizar os talentos locais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento das redes de empreendedorismo comunitário.

Além disso, o projeto visa consolidar um ambiente de intercâmbio de conhecimentos, experiências e oportunidades entre empreendedores, instituições públicas e privadas, investidores, lideranças comunitárias e sociedade em geral, promovendo a integração entre os diversos atores envolvidos no desenvolvimento socioeconômico do Amapá e fortalecendo a capacidade de geração de renda e transformação social nos territórios periféricos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº. 31 da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º.6795/2023. Parecer Jurídico n.º.XXXX/2025-GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO PERIFÉRICO AMAZÔNIA.

VALOR: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 14.422.0109.2460 - Ação 2460, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando que o projeto **“EXPOFAVELAINNOVATION AMAPÁ 2026”** consolidou-se como uma das mais relevantes iniciativas de fomento ao empreendedorismo periférico, à inovação social e à economia criativa no Estado do Amapá, promovendo a valorização dos talentos oriundos das favelas, periferias e comunidades amazônicas, por meio da geração de oportunidades de negócios, visibilidade, inclusão produtiva e fortalecimento das cadeias econômicas locais;

Considerando que o projeto contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Estado, estimulando o empreendedorismo de impacto, a geração de trabalho e renda, a ampliação do acesso a mercados, investidores e instituições de apoio, bem como o fortalecimento de empreendimentos liderados por populações historicamente vulnerabilizadas;

Considerando que a iniciativa fortalece o protagonismo das comunidades periféricas ao reconhecer, valorizar e potencializar sua capacidade de inovação, criatividade e transformação social, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a construção de uma economia mais inclusiva, sustentável e participativa;

Considerando que o Instituto Periférica Amazônia possui reconhecida atuação junto às comunidades amazônicas, apresentando experiência comprovada na execução de projetos voltados ao empreendedorismo, à inovação social, à formação cidadã, ao fortalecimento comunitário e ao desenvolvimento territorial, demonstrando capacidade técnica, operacional e institucional para a execução da proposta;

Considerando que a entidade mantém ampla articulação com organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, empreendedores, coletivos sociais e instituições parceiras, possuindo expertise específica para mobilizar, organizar e executar ações de grande alcance voltadas ao fortalecimento das potencialidades econômicas, culturais e sociais das periferias amazônicas;

Considerando que a realização do projeto demanda metodologia própria, conhecimento técnico especializado e experiência consolidada na articulação de redes de empreendedorismo periférico, inovação social e economia criativa, características que conferem singularidade à proposta e evidenciam a adequação da entidade para sua execução;

Considerando que a presente iniciativa possui inequívoco interesse público e encontra-se alinhada às políticas públicas de promoção da igualdade racial, da inclusão social, da valorização da diversidade étnico-racial, da cidadania, dos direitos humanos e do fortalecimento das comunidades tradicionais, periféricas e historicamente excluídas, observando as competências institucionais da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR, especialmente no que se refere à formulação, apoio e execução de ações voltadas à promoção da equidade, da inclusão produtiva e do desenvolvimento social da população negra e demais grupos étnico-raciais vulnerabilizados;

Considerando, por fim, que a celebração da parceria atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento econômico local, incentivar a inovação,

fortalecer a economia criativa, ampliar oportunidades para empreendedores das periferias e comunidades amazônicas e contribuir para a efetivação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e da justiça social no Estado do Amapá;

Resolve-se, portanto, reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de parceria de natureza singular, cuja execução demanda expertise específica da organização da sociedade civil proponente, configurando-se a inviabilidade de competição, nos termos do Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS:

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO PERIFÉRICA AMAZÔNIA**.

DO DIREITO:

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia

catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que os Termos de Fomentos celebrados com recursos provenientes de emendas parlamentares serão formalizados sem a realização de chamamento público, reforçando a excepcionalidade legal prevista e a possibilidade de celebração direta da parceria, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Ademais, dispõe o art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei nº. 13.019/2014, haja vista trata-se de parceria firmada por meio de Termo de Fomento com organização da sociedade civil, cuja atuação é específica, singular e juridicamente compatível com o objeto pretendido.

Ressalta-se que a ausência de chamamento público não exime a organização da sociedade civil e o ente público do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias, especialmente quanto à formalização do ajuste, à execução do objeto, à fiscalização e à prestação de contas.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO
Chefe da UCC/FEPIR
Dec. n.º 7798/2023 - GEA

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.2186.3934.0009/2026 - GAB/FEPIR, nos Termos da Lei nº.13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora - Presidente/FEPIR
Dec. n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 155612

RESULTADO FINAL DO EDITAL MÃE DULCE Nº 002/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-Fundação Marabaixo conforme previsto em edital nos **itens 2.3 e 2.4** estamos chamando outros proponentes que serão contemplados com as sobras do recurso da categoria sendo 4 (quatro) contemplados da categoria (B) e 1 (um) na categoria (C). SENDO: os 4(quatro) proponentes da Categoria **(B)** os 12º (decimo segundo) 13º (Decimo Terceiro) 14º (decimo quarto) e 15º (decimo quinto), **E proponente 1 da Categoria (C) 0 6º(sexto).**

RESULTADO FINAL DO EDITAL MÃE DULCE -2ª EDIÇÃO**CATEGORIA : REGULARIZAÇÃO DE CASA DE TERREIRO****VALOR: 3.000 REAIS**

Nº	NOME DO PROJETO	PROONENTE	TOTAL	RESULTADO PRELIMINAR
01	PROJETO RESGATE HISTÓRICO E REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DA TENDA ESPÍRITA SÃO SEBASTIÃO HARMONIA E CARIDADE	ALESSANDRO RICARDO PINHEIRO BRANDÃO	218	APROVADO
02	PROJETO TENDA DO SEU ZÉ PELINTRA EM ORDEM: REGULARIZAÇÃO DE CASA TRADICIONAL DE TERREIRO.	LUIZ ALBERTO SILVA CHAGAS	199	APROVADO
03	PROJETO FORTALECIMENTO ANCESTRAL: REGULARIZAÇÃO INSTITUCIONAL E SALVAGUARDA DE SABERES NA TENDA DO CABOCLO PENA VERDE E TOYA JARINA.	MARIA DAS DORES MORAES LOBATO (MÃE MARIA)	191	APROVADO
04	PROJETO TERREIRO SEGURO: REGULARIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO AO SÃO SEBASTIÃO JOSÉ TUPINAMBÁ.	MARIA DE SOCORRO DOS SANTOS	155	APROVADO

CATEGORIA : EXPOSIÇÃO DE ARTESANATOS,OFICINAS,RODAS DE CONVERSA E CELEBRAÇÕES DE TERREIROS**VALOR: 5.000 REAIS**

Nº	NOME DO PROJETO	PROONENTE	TOTAL	RESULTADO PRELIMINAR
01	PROJETO OFICINA DE CRIAÇÃO E ESCRITA DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA/POVOS DE TERREIRO	CLAUDETE NASCIMENTO MACHADO MÃE CLAUDETH	225	APROVADO
02	PROJETO DOCES HERANÇAS: RESGATANDO A TRADIÇÃO DE COSME E DAMIÃO	JULIANA CAMILA DA SILVA REIS	219	APROVADO
03	PROJETO ACORDES DA ANCESTRALIDADE: FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE MUSICAL DO TERREIRO DE SÃO BENEDITO.	PAI CLAUDIO CARDOSO	218	APROVADO
04	PROJETO "KOSI EWÉ, KOSI ÒRISÁ": O CONHECIMENTO DAS PLANTAS E ERVAS NO COTIDIANO DOS ILÊS E A SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE.	MÃE JOSIVANE MARTINS DA CRUZ	218	APROVADO
05	PROJETO AJEUM, DA COMIDA DE SANTO A NOSSA MESA: RELIGIOSIDADE, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA UNJO GANGAVULÁ JUNÇARA	JORLÉO ARDASSE	218	APROVADO
06	PROJETO FESTIVIDADE BEM HONRA AO CABOCLO ITAPURANGA	JOEL SENA COSTA /BABA AJHAKORO	215	APROVADO
07	PROJETO ERVAS E RITOS: SABERES ANCESTRAIS E PRÁTICAS DE SALVAGUARDA NO TERREIRO DE SÃO SEBASTIÃO JOSÉ TUPINAMBÁ.	PAI RICARDO GEORGE	215	APROVADO
08	PROJETO FESTA DE SÃO COSME E DAMIÃO	FRANCILENE GOMES ANTUNES (MAE LENE)	214	APROVADO
09	PROJETO CURA DAS ERVAS: FORMAÇÃO SOBRE PLANTAS MEDICINAIS NO TERREIRO	PAI CARLOS OGUM	211	APROVADO
10	PROJETO FORMAÇÃO E DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	PAI JOELSON COSTA DE ALENCAR	210	APROVADO
11	PROJETO SOM DOS ORIXÁS: OFICINA DE PERCUSSÃO E CULTURA AFRORELIGIOSA	RODNEY DA SILVA OLIVEIRA OGÃ RODNEY	209	APROVADO
12	PROJETO AJEUMBÓ: GASTRONOMIA DE TERREIRO NO AMAPÁ	BABALORIXÁ WAGNER DOS SANTOS - PAI DAN	208	APROVADO
13	PROJETO KAMBONDOS DE ZAMBI: OFICINA GRATUITA DE PERCURSÃO AFRO BRASILEIRA EM SANTANA	MARIO SÉRGIO	207	APROVADO
14	PROJETO "A CURA SE PARTILHA, A FÉ SE FORTALECE E A ANCESTRALIDADE É VIVIDA."	CARMEN SHEILA COIMBRA ARAÚJO MAGALHÃES MÃE CARMEN DE OYÁ	206	APROVADO

15	PROJETO OFICINA DE PERCUSSÃO AFROBRASILEIRA	LUIZ ROGERIO PACHECO - OGÃ ALABÉ OBÁ AYIRADINAN	206	APROVADO
16	PROJETO YABÁ: O FEMININO QUE FALA DE NÓS - SAÚDE MENTAL E ANCESTRALIDADE.	PAI LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA	205	CLASSIFICADO
17	PROJETO AO SOM DOS ATABAQUES	OGAN PATRICK MACIEL	204	CLASSIFICADO
18	PROJETO ÁGUAS DA MEMÓRIA: OFICINA DE PRODUÇÃO DE BANHOS RITUAIS DE MATRIZ AFRICANA	MARIA DO SOCORRO SANTOS SACRAMENTO MÃE SOCORRO	203	CLASSIFICADO
19	PROJETO FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO CABOCLO ZÉ BOIADEIRO	GILMARA DE CÁSSIA DA COSTA BARROS GOMES IYA DELOMI	203	CLASSIFICADO
20	PROJETO COMIDA DE TERREIRO: SABORES QUE EMPODERAM	WINNER LUZ RANGEL	202	CLASSIFICADO
21	PROJETO OLUBAJÉ - ILE ASÉ OPO AJUNSUN FORIKAN	MARIA SANTANA(MÃE MARA DE OMOLUM)	200	CLASSIFICADO
22	PROJETO OFICINA DE PERCUSSÃO DE INSTRUMENTOS AFROS	RUSSYERIANE SILVA DE LIMA CIGANA ROSA	200	CLASSIFICADO
23	GESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO POVO DE RUA EXU E POMBAGIRA	JOÃO PAULO COQUEIRO DA PAZ	200	CLASSIFICADO
24	PROJETO BATIDAS ANCESTRAIS: OFICINA DE PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA	ANDERSON ALMEIDA - OGAN NIDEY	199	CLASSIFICADO
25	PROJETO ENCANTAMENTOS DA UMBANDA: OFICINA GRATUITA DE SABERES ESPIRITUAIS E CULTURAIS DA TENDA TOYA JARINA.	MÃE JOANA DARC	199	CLASSIFICADO
26	PROJETO OFICINAS CULTURAIS E UMA RODA DE CONVERSA NO TERREIRO ILÊ ASÉ MOJILESSÉ.	ALCIEDA DOS SANTOS BARRETO MÃE IEDA DE ODÉ	199	CLASSIFICADO
27	PROJETO OBORÓ: O MASCULINO NO SAGRADO, A FORÇA DO ATABAQUE E A CONSTRUÇÃO DO CUIDADO.	PAI EDNAZIO D XANGO	198	CLASSIFICADO
28	PROJETO 25 ANOS DA FESTA DOS CABOCLOS JUREMEIROS E SR. PENA DOS ASTROS - TRADIÇÃO DO SAMBA ANGOLA	ROBNELSON	183	CLASSIFICADO
29	PROJETO FORTALECIMENTO DO ESPAÇO SAGRADO E DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA (Categoria C)	PATRICK WANDERSON DA SILVA MARQUES BABÁ DARUNLEGI	173	CLASSIFICADO
30	TERREIRO TOYA JARINA	KEILA CLEONIR	156	CLASSIFICADO

CATEGORIA : MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA POVOS DE TERREIRO
VALOR: 10.000 REAIS (DEZ MIL REAIS)

Nº	PROJETO	RESPONSÁVEIS	TOTAL	RESULTADO PRELIMINAR
01	PROJETO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA TERREIRO ILÊ AXÉ OXUM YAPARÁ	SEBASTIÃO BARBOSA BRAGA BABA OMILEWA - PAI REGI	233	APROVADO
02	PROJETO RAÍZES DO AXÉ: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA TENDA DO CABOCLO PENA DOURADA	ALEXANDRA MARQUES ALMEIDA	232	APROVADO
03	PROJETO INSTRUMENTALIZANDO O AXÉ: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SALVAGUARDA DO ILÊ AXÉ OBÁ TEJULÉ	PAI ELIAS DOS SANTOS	230	APROVADO
04	PROJETO RAÍZES DE MATAMBA: PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA TENDA DE SANTA BÁRBARA CONGÁ DE CABOCLO ZÉ RAIMUNDO BOJI BOÁ	MÃE MARIA RAIMUNDA	222	APROVADO
05	PROJETO INSTRUMENTOS DE CURA: APARELHAMENTO E SALVAGUARDA DA CASA AFROAMERÍNDIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	FABIO DOS SANTOS MUNIZ/PAI FÁBIO DE OMOLU	221	APROVADO
06	PROJETO REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO DE UMBANDA E MINA CABOCLA IRACEMA	CLEOMAR PINHEIRO ESPIRITO SANTO, PAI CLEOMAR	220	APROVADO
07	PROJETO ILÊ ASÉ YARÁ OBÁ DONYÂN	JOÃO LOUREIRO - OBÁ DONYÂN	220	CLASSIFICADO
08	PROJETO REFORMA ESTRUTURAL DO REFEITÓRIO DO TERREIRO ILÊ AXÉ NY TOJALONÃ	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	220	CLASSIFICADO
09	REFORMA, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO TERREIRO RUNDEMBO N'INKICI AVANJU KAYANGO	ORLANDO ALEXANDRE ALMADA RODRIGUES-PAI ALMADA	220	CLASSIFICADO
10	PROJETO CASA DE AXÉ FILHOS DO SAGRADO	FRANCISCO CLEUTON - BABALORIXÁ OGUMAJHAKAREWA	217	CLASSIFICADO
11	PROJETO RITMOS DO AXÉ: FORTALECIMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA PERCUSSÃO AFROAMAPAENSE	MARIA DE FÁTIMA SILVA BARATA	217	CLASSIFICADO
12	PROJETO MANUTENÇÃO E FOMENTO SOCIOCULTURAL DO TERREIRO UNZO LUNDA KISIMBÉ JUNSARA	PAI SALVINO DE JESUS	217	CLASSIFICADO
13	PROJETO AXÉ EM MOVIMENTO: REFORMA DO ILÊ AXÉ OGBÁ AYRÁ FUNILÊ E VALORIZAÇÃO	ANA PAULA COELHO MOREIRA, MÃE ANA PAULA	215	CLASSIFICADO
	DAS TRADIÇÕES DA UMBANDA E DO CANDOMBLÉ EM MACAPÁ			
14	PROJETO REFORMA DA COZINHA DO TERREIRO ILÊ ASÉ AGUÉ T'OJÚ OSSÁGÊWÊ	RENAN DE ANDRADE GAMA	214	CLASSIFICADO
15	PROJETO SOLO SAGRADO: CONSTRUÇÃO E SALVAGUARDA DO TERREIRO DE YA BAYNIRO NO MACAPABA	MÃE CLAUDECI DOS SANTOS VAZ	214	CLASSIFICADO
16	PROJETO REFORMA ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DO TERREIRO DE UMBANDA ZÉ PELINTRA	REGINALDO SANTOS DA SILVA PAI REGI - OYÁ MASSOKUWÊ	214	CLASSIFICADO

17	PROJETO LUZ DO ORIENTE: REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E SALVAGUARDA DA MEMÓRIA DA ENCANTARIA NO AMAPÁ	PAI THALISSON	213	CLASSIFICADO
18	PROJETO CINECLUBE NO TERREIRO: EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E CULTURA AFRO	PAI ODÉ OLOFONNIN - PAI MARCOS	213	CLASSIFICADO
19	PROJETO REFORMA ESTRUTURAL E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL DO TERREIRO DE PAI BABÁ : FORTALECENDO A IDENTIDADE AFRO AMERÍNDIA	PAI JOSÉ RAIMUNDO DOS REIS JESUS. Pai Babá	212	CLASSIFICADO
20	MISSÃO DO BOIADEIRO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA TENDA DO CABOCLO DO BOIADEIRO	RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO	212	CLASSIFICADO
21	PROJETO RAÍZES FIRMES: REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO DE UMBANDA SÃO SEBASTIÃO	MÃE FÁTIMA PAIXÃO	212	CLASSIFICADO
22	PROJETO AXÉ DE GUARDIÕES: REFORMA DO TERREIRO DE MINA SÃO JOSÉ	PAI WILSON TEIXEIRA	212	CLASSIFICADO
23	PROJETO AXÉ TOJÚ FUNFUN: REFORMA DO ILÊ ÀŞE TOJÚ FUNFUN BĀBĀ KAIBI E DIFUSÃO DOS SABERES DO CANDOMBLÉ DE NAÇÃO KETÚ	JOSÉ RAIMUNDO FROES RODRIGUES (BĀBĀLÒRİŞĀ BĀBĀ KAIBI)BĀBĀ KAIBI	212	CLASSIFICADO
24	PROJETO OGBA AYRA JHADILE: SUSTENTABILIDADE E SALVAGUARDA DA TRADIÇÃO DE XANGÓ	MARCÍRIO BARBOSA E BARBOSA / PAI MARCIRIO	212	CLASSIFICADO
25	PROJETO ECOAR DO JARI: APARELHAMENTO MUSICAL E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES NAGÔ FON	PAI IDAELCIO DO ROSÁRIO CABRAL	212	CLASSIFICADO
26	PROJETO RAÍZES DO MAR: REFORMA ESTRUTURAL E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA NO TERREIRO DE MÃE ANA KÁTIA	MÃE ANA KATIA FERREIRA CORREA	212	CLASSIFICADO
27	ILÊ ASÉ ODÉ NILEJEMIN CONSISTE NA REFORMA DA COZINHA DO TERREIRO	JOSE ROGERIO MARTINS ARRELIAS	212	CLASSIFICADO
28	PROJETO MEMÓRIA E AXÉ : REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ILÊ TEREZA LÉGUA E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL ORLANDO CRUZ	ALMIRA BARBOSA CARDOSO/MÃE ALMIRA DE HERONDINA	212	CLASSIFICADO
29	PROJETO CONGÁ DE MINA NAGÔ SÃO FRANCISCO DE CANIDE	MÃE EDILEUZA BANDEIRA COSTA	212	CLASSIFICADO
30	PROJETO FIRMANDO O AXÉ: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALVAGUARDA E SUSTENTABILIDADE DO TERREIRO DE UMBANDA E CURA MESTRE TUPIAÇU DE MÃE LILIA	MÃE LILIA PEREIRA MARQUES	211	CLASSIFICADO
31	PROJETO CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO KWÉ DE MINA DJEDJE NAGÔ NOCHÊ OYÁ	ODINETE SILVA DA CONCEIÇÃO SENNA, MÃE ODINETE DE OYÁ	210	CLASSIFICADO
32	PROJETO FORTALECIMENTO DA SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ILÊ BABÁ	MÃE AGNACELIA - ILÊ BABA	210	CLASSIFICADO
33	PROJETO VALORIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TERREIRO YLÊ MARIA PADILHA	ROSANA MOREIRA	210	CLASSIFICADO
34	PROJETO ENCANTARIA VIVA: REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO DE MINA DA CABOCLA MARIA ROSA E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES DO TAMBOR DE MINA NO AMAPÁ	MARIA EULALIA CLEMENTE AMARO/MÃE EULALIA	209	CLASSIFICADO
35	PROJETO REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO ILÊ ASÉ WALÊ LEWÁ OMI MAIANDECY	PAI CLEYSON RAFAEL	209	CLASSIFICADO
36	PROJETO SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL E SALVAGUARDA DO TERREIRO DE XANGÓ AYRÁ: REFORMA E PRESERVAÇÃO DO SOLO SAGRADO	PAI ANTONIO PINTO	208	CLASSIFICADO
37	PROJETO AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL DO KWÉ DE MINA DJEDJE-NAGÔ TOY OGUNJÁ	MARCELO LUAN DA SILVA RODRIGUES	207	CLASSIFICADO
38	PROJETO REFORMA E EQUIPAGEM DO TERREIRO DE CANDOMBLÉ IGBA ASÉ DAN OMI LU	MÃE SEBASTIANA	207	CLASSIFICADO
39	CASA DO REI CAÇADOR: SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL, FORTALECIMENTO COMUNITÁRIO, E SUSTENTABILIDADE AFROAMBIENTAL.	RONALDO RODRIGUES MANASSÉS	206	CLASSIFICADO
40	PROJETO REESTRUTURAÇÃO DO ILÊ AXÉ ÒGÚN IDÀ ORUN JHÀ	PAI OGUM IDÁ ORUM JHA - PAI REGINALDO	204	CLASSIFICADO
41	APOIO E REFORMA DA COZINHA DO TERREIRO DE MINA NAGÔ SANTA BÁRBARA	MARIA DO SOCORRO DA COSTA MOREIRA BARRETO MÃE SOCORRO	204	CLASSIFICADO
42	PROJETO SALVAGUARDA DA MEMÓRIA E SUSTENTABILIDADE ESTRUTURAL DO TERREIRO SÃO JORGE GUERREIRO	MARIA INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	203	CLASSIFICADO
43	FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DO ILÊ ASÉ ODÉ ERIN EGBÉ COMO PONTO DE CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	MAGNO SOUZA	199	CLASSIFICADO
44	PROJETO CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA DA TOYA JARINA	CLEBSON DE AMORIM SILVEIRA/ BABALORIXÁ NODUNON	193	CLASSIFICADO
45	PROJETO CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ASSISTÊNCIA	ELIZABETH SULIVAN/MÃE BETE JUSSARA	193	CLASSIFICADO
46	MANUTENÇÃO DE ESPAÇO ESPAÇO ILE ASE ODE IBUALAMA	RENINELSON ORLANDO QUEIROZ RODRIGUES/PAI ORLANDO	191	CLASSIFICADO
47	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE TERREIRO CASA DE TOYA JARINA	MÃE ELAANE CRISTINA DA SILVA BARRETO	180	CLASSIFICADO
48	PROJETO RAÍZES DE MAVAMBO - REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E SALVAGUARDA DAS TRADIÇÕES DE ANGOLA NO BAIRRO DO MUCA	PAI ODILON MONTEIRO RIBEIRO RODRIGUES	180	CLASSIFICADO

49	PROJETO RAÍZES E ALICERCE: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO SAGRADO DA UMBANDA	MÃE KATIA SOCORRO DE ALMEIDA	174	CLASSIFICADO
50	PROJETO FORTALECIMENTO DO ESPAÇO SAGRADO E DA CULTURA DE MATRIZ AFRICANA	PATRICK WANDERSON DA SILVA MARQUES, BABÁ DARUNLEGI	173	CLASSIFICADO
51	PROJETO MEMÓRIA E RESISTÊNCIA: REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL DO TERREIRO MINA NAGÔ DE MÃE KATIANE	KATIANE LIMA DOS SANTOS - MÃE KATIA	151	CLASSIFICADO
52	PROJETO REVITALIZAÇÃO DO TERREIRO	ANGELO PETERLY VIDAL RAMOS-BABÁ TOLOKIRIM	138	CLASSIFICADO
53	PROJETO REVITALIZAÇÃO DO AXÉ	AILTON MODESTO DA SILVA, PAI AILTON DE ZÉ PELINTRA	120	CLASSIFICADO
54	REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS	MARINEZ RIGOR	101	CLASSIFICADO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº	PROPONENTE	RESULTADO PRELIMINAR
01	JOANA KELLY CHAGAS DA SILVA	INDEFERIDO
02	KALLINY MAIZE DA COSTA ROCHA DOS SANTOS EKEDJI JIKLEJI	INDEFERIDO
03	KAYO MAURICIO DA COSTA ROCHA DOS SANTOS BÂBÂLORÍSÂ OMI ALÂADÉ	INDEFERIDO
04	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA FIGUEIREDO	INDEFERIDO
07	LANA FERREIRA LOPES	INDEFERIDO
08	JOÃO VICTOR LEÃO DOS SANTOS	INDEFERIDO
09	KATIA SILENE DOS SANTOS MÃE KATIA DE OBALUAYÊ	INDEFERIDO
11	ZELADORA ERIANE CHRISTINA CONCEIÇÃO BARBOSA /ERIANE DE IEMANJÁ	INDEFERIDO
12	JEAN ALEX FERREIRA BARRIGA IGUI LOMI BABA	INDEFERIDO
13	MARIA VICENCIA DA NATIVIDADE COIMBRA	INDEFERIDO
14	PAI ALEXANDRE ATAÍDE	INDEFERIDO
15	VITOR HUGO GOMES PICANÇO (PAI VITINHO DE OXAGUIAN)	INDEFERIDO
16	GEANDERSON COSTA	INDEFERIDO

Art. 2º- Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 155558

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0009/2026 - GAB/FEPIR

Justificativa referente ao **Não Chamamento Público**, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAPÁ - GEA**, através da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPIR)** e o **INSTITUTO PERIFÉRICA AMAZÔNIA**.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de **R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, tem por finalidade a execução projeto **“EXPO FAVELA INNOVATION AMAPÁ 2026”**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31 da Lei nº.13.019/2014, em virtude de sua natureza singular e da notória especialização da entidade proponente.

O projeto tem por iniciativa estratégica voltada ao fortalecimento do empreendedorismo periférico, da inovação social, da economia criativa e da inclusão produtiva, promovendo oportunidades de negócios, geração de emprego e renda, desenvolvimento econômico sustentável e valorização das potencialidades existentes nas periferias, comunidades tradicionais e territórios amazônicos.

A proposta possui relevante interesse público, na medida em que contribui para a ampliação das oportunidades de ascensão socioeconômica de grupos historicamente vulnerabilizados, fortalecendo o protagonismo de empreendedores negros, jovens, mulheres, povos tradicionais e demais segmentos sociais residentes em áreas periféricas, em consonância com as políticas de promoção da igualdade racial, da inclusão social e da redução das desigualdades.

A escolha do Instituto Periférica Amazônia fundamenta-se em sua reconhecida atuação junto às comunidades periféricas e amazônicas do Estado do Amapá, bem como em sua comprovada capacidade técnica, operacional e institucional para desenvolver ações voltadas ao empreendedorismo, à inovação social, ao fortalecimento comunitário e à promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

A entidade possui experiência consolidada na realização da Expo Favela Innovation Amapá e em iniciativas correlatas, mantendo articulação permanente com empreendedores, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, investidores e instituições parceiras, reunindo condições técnicas e estruturais que asseguram a adequada execução da proposta e o alcance dos resultados pactuados.

Ressalta-se, ainda, que o projeto apresenta características específicas, metodologia própria e rede de mobilização social construída ao longo de sua trajetória, elementos que demandam conhecimento técnico especializado e expertise acumulada na articulação do ecossistema de empreendedorismo periférico e inovação social. Tais fatores evidenciam a singularidade da iniciativa e justificam sua execução por organização detentora de experiência comprovada e capacidade reconhecida na área de atuação.

Por fim, destaca-se que a parceria encontra-se plenamente alinhada às competências institucionais da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR, especialmente no que se refere à formulação, apoio e implementação de políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao fortalecimento da cidadania, à inclusão produtiva, à valorização da diversidade étnico-racial e ao desenvolvimento social e econômico de populações historicamente vulnerabilizadas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa no Estado do Amapá.

Dessa forma, o objeto do Termo de Fomento não se revela passível de competição, uma vez que as metas propostas somente podem ser atingidas por entidade que detenha capacidade técnica específicas, restando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Macapá, 26 de junho de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
Diretora - Presidente/FEPPIR
Decreto n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 155610

Fundação de Saúde Amapaense

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, ABRE COTAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA, PROCESSO nº 004/2026 - GAB/FUNDESA.

Comunicamos que se encontra aberta, no período de 24/06/2026 a 30/06/2026 às 09h, conforme preceitua a Lei 14.133 de 01 de abril de 2026, a consulta de preço que tem como **Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia**

hospitalar com fornecimento/locação de enxoval hospitalar, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra junto ao Anexo do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência. Havendo interesse em participar, solicitamos acessar o site www.licitanet.com.br. Observamos, entretanto, que somente serão aceitas propostas de fornecedores aptos a contratar com a administração pública. Isto é, que preencham os requisitos dos art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Informações pelos e-mails: equipe.contracao@fundesa.ap.gov.br.

Silvana Vedovelli
Diretora-Presidente/FUNDESA
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 155620

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 069/2026 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o disposto no item 1.3 do Edital nº 001/2018 e no Edital nº 005/2023, que prorrogou a validade do concurso público desta Agência de Fomento do Amapá - AFAP;

Considerando a aprovação e classificação do servidor CIRILO SIMÕES FILHO para o cargo de Analista de Fomento - Crédito;

Considerando sua cessão, formalizada por meio do Decreto Estadual nº 014, de 02 de janeiro de 2023, para o exercício de cargo em comissão em órgão da Administração Pública Estadual;

Considerando, ainda, as disposições contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e no Regimento Interno da AFAP;

RESOLVE:

Art. 1º Reiniciar o exercício das atribuições do cargo efetivo de Analista de Fomento - Crédito, pelo servidor CIRILO SIMÕES FILHO, a partir de 18 de junho de 2026, em razão do encerramento da cessão e do retorno às atividades junto à Agência de Fomento do Amapá - AFAP. Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 155488

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização de pregão eletrônico para aquisição de material de consumo-pneus, para atender as demandas do MP-AP, de acordo com as informações, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0001269/2026-26-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas: a partir de 25/06/2026 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90011/2026.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 09/07/2026.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 24 de junho de 2026.

MARCO ANDRE OLIVEIRA DE ANDRADE

Pregoeiro/MPAP

Protocolo 155601

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital Pregão Eletrônico n.º 004/2026 - DPE/AP
PNCP N.º 90004/2026 - DPE/AP**

Processo Administrativo SEI: 26.0.000001944-4

Órgão/Unidade Compradora: 927560 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Modalidade de Licitação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2026

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2026

às 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

Plataforma de disputa: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano simples, exame de DNA (ácido de desoxirribonucleico) "in vivo", do tipo TRIO (mãe, filho e suposto pai) e tipo DUO (filho requerente e suposto pai), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais)

Informação complementar: https://pncp.gov.br/app/editais?q=Defensoria%20publica%20do%20estado%20do%20Amapá&pagina=1&status=recebendo_proposta

Valor total estimado da Compra Pública: R\$ 270.000,00. (Duzentos e setenta mil reais).

(Assinado Eletronicamente)

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

Agente de Contratação - DPE/AP

Portaria n.º 017/2025

Protocolo 155490

Prefeitura de Ferreira Gomes**##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

##TEX CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2026-CPL/PMFG. O Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, Alexandre Brazão Ferreira, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Concorrência Eletrônico Nº: 007/2026 - CPL/PMFG

Modalidade: Concorrência

Data da Adjudicação: 23/06/2026

Data da Homologação: 23/06/2026

Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, CONVÊNIO Nº 950172/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Empresas vencedora adjudicada:

EMPRESA: JACIARA MARLI SOUSA NUNES LTDA, CNPJ: 40.664.594/0001-50. LOTE 1 no valor global de R\$ 1.923.288,63 (um milhão novecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos) LOTE 02 no valor global de R\$ 52.023,80 (cinquenta e dois mil, vinte e três reais e oitenta centavos).

##DAT Ferreira Gomes - AP, 23 de junho de 2026

##ASS Alexandre Brazão Ferreira

##CAR Prefeito

Protocolo 155426

Prefeitura de Oiapoque**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026-CCL/PMO**

##TEX O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a CONVALIDAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026-CCL/PMO, Proc. Admin. Nº 3.397/2025 1doc/PMO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OIAPOQUE/AP - CONTRATO DE REPASSE Nº 972614/2024/MJSP/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Caixa Econômica Federal ADJUDICANDO o objeto à empresa S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.488.373/0001-65, vencedora do certame com proposta no valor global de 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), HOMOLOGAR O resultado da CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA nº 003/2026-CCL/PMO, cujo objeto é a -, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oiapoque/AP, 23 de junho de 2026
Inácio Monteiro Maciel
Prefeito Municipal de Oiapoque

Protocolo 155472

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2026-CCL/PMO

##TEX O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a CONVALIDAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026-CCL/PMO, Proc. Admin. Nº 347/2026 1doc/PMO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP - TERMO DE COMPROMISSO 974248/MCIDADES/CAIXA**, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal ADJUDICANDO o objeto à empresa ENGEPRE LTDA, inscrita no CNPJ 08.254.466/0001-25, vencedora do certame com proposta no valor global de R\$ 3.583.068,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e três mil e sessenta e oito reais), HOMOLOGAR O resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026-CCL/PMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e seus anexos, que poderão ser acessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Oiapoque/AP, 23 de junho de 2026
Inácio Monteiro Maciel
Prefeito Municipal de Oiapoque

Protocolo 155473

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-CCL/PMO

O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art. 71, III da Lei nº 14.133/2021, o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e motivação contida no autos do processo 3.543/2025, torna público a todos os interessados a ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026-CCL/PMO, Proc. Admin. Nº 3.543/2025 1doc/PMO destinado a contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação asfáltica, com drenagem e calçadas em vias urbanas do município de Oiapoque/AP, convênios nº 923028/2021/MDR/CAIXA, 923030/2021/MDR/CAIXA e convênio nº 915311/2021/MDR/CAIXA.

Oiapoque/AP, 19 de junho de 2026
Inácio Monteiro Maciel
Prefeito Municipal de Oiapoque

Protocolo 155474

Prefeitura de Cutias

AVISO DE LICITAÇÃO “ADIAMENTO POR FALHA TECNICA” CONCORRENCIA ELETRONICA SRP Nº 004/2026-/PMCT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.2026.319/ SEMOSP/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação: Processo Administrativo nº 059.2026.319/SEMOSP/PMCT - CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA SRP Nº 004/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Tipo MENOR PREÇO, Modo de disputa: Fechado/Aberto, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA SEDE E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE CUTIAS-AP.

O PROCESSO MARCADO PARA:

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/06/2026. ÀS 09:00 hs

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 02/07/2026. ÀS 09:00 hs

ABERTURA DA SESSÃO: 02/07/2026, ÀS 09:20 hs

SERÁ ADIADO PARA:

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/2026. ÀS 09:00 hs

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 10/07/2026. ÀS 09:00 hs

ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2026, ÀS 09:20 hs

Local: <https://licitanet.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://cutias.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: semgovpmct@gmail.com

Cutias-AP, 22 de junho de 2026.

ELIENALDO NASCIMENTO DA COSTA

Agente de Contratação-PMCT

Protocolo 155292

Prefeitura de Vitória do Jari

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 59/2022-PMVJ

Processo Administrativo Licitatório nº. 966/2026-PMVJ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, conforme convênio nº 018/2022-SDC/GEA, com estrita observância aos termos da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022-CPLCSO/PMVJ, conforme constante no Processo Administrativo Licitatório nº 1717/2022-PMVJ, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Plano de Trabalho, Termo de Referência, Plano de Educação Ambiental e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. . CONTRATADA: TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA-EIRELI,

inscrita no CNPJ: 10.747.923/0001-65, estabelecido na Avenida Benedito Costa da Silva, nº. 765-A, Bairro Marabaixo (Distrito do Coração) Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.906.503. Dos Valores: Ficam atualizados os preços no Contrato nº 59/2022 - PMVJ, conforme planilha de reequilíbrio constante ao anexo deste termo. O contrato possuía valor global de R\$ 2.755.386,84 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) após a formalização do apostilamento, e que, em decorrência da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, o valor global contratual de R\$ 4.485.922,57 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), verifica-se que o montante correspondente ao reequilíbrio será de R\$ 1.730.535,73 (um milhão, setecentos e trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 62,80% sobre o valor contratual vigente. . Amparo Legal: art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/1993 no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Em, 23 de junho de 2026.
Ary Duarte da Costa
Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 155403

Prefeitura de Calçoene

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 90001/2026 - CCL/PMC, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP, NA RUA TEODORO ANTÔNIO LEAL, Nº 264, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP. ADJUDICATÁRIA: ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIEMTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.017.731/0001-10, no valor global de: R\$ 2.804.790,14 (DOIS MILHOES OITOCENTOS E QUATRO MIL., SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Calçoene/AP, 22 de maio de 2026.
Antônio de Sousa Pinto
Prefeito Municipal de Calçoene

Protocolo 155134

Prefeitura de Serra do Navio

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CCL/PMSN/. A Prefeita Municipal de Serra do Navio, ANA PAULA SANTOS SOUSA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos:

Concorrência Eletrônico Nº: 002/2026 - CCL/PMSN
Modalidade: Concorrência Eletrônico
Data da Adjudicação: 23/06/2026

Data da Homologação: 23/06/2026

Objeto da Licitação: Contratação de uma empresa especializada para PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO (20 unidades Habitacionais), em cumprimento a Termo de Compromisso nº 994313/2026/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1102728- 36 - Programa: Moradia Digna
Empresas vencedora adjudicada:
EMPRESA: CORYGAR INCORPORACOES LTDA, CNPJ: 65.519.349/0001-80, LOTE 01, no valor global de 3.003.615,13 (três milhões, três mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos).

Serra do Navio - AP, 23 de junho de 2026
Ana Paula Santos Sousa
Prefeita

Protocolo 155376

Publicações Diversas

ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES EVANGÉLICOS DO AMAP

CNPJ Nº 04.502-192/0001-95
Av. Pinhal 1289 - Brasil Novo
Macapá - AP

EDITAL

O Presidente da AMEAP, de acordo com os artigos 15,16,25,29 e 31 do Estatuto da entidade, de 16 de dezembro de 2000, torna público que estarão abertas inscrições das chapas para as eleições a presidente e vice-presidente da entidade bem como para o conselho fiscal, biênio 2005/2007. As atividades do pleito serão ministradas por uma comissão eleitoral posteriormente constituída através de portaria. O período de inscrição será de 01/03 a 05/03/2005 no horário de 08h 00min às 12h00min na sede da AMEAP. A eleição, apuração e posse ocorrerão em Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de março do corrente ano, no horário de 08h00min às 13h00min, no auditório do Museu Sacaca, localizado na av. Feliciano Coelho 1509 bairro do Trem - Macapá.

Macapá - AP 20 de fevereiro de 2005

Matias Rodrigues dos Santos - SGT PM
Presidente da AMEAP

Protocolo 155456

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ATEXMA, em conformidade com o estatuto, convoca todos(as) os(as) assentados(as) do Projeto de Assentamento Agro-Extrativista Maracá para a Assembleia Geral, em sessão extraordinária, para participação e deliberação das seguintes pautas na ordem do dia:

- 1. Política de Igualdade de gênero;**
- 2. Política Anticorrupção;**
- 3. Educação ambiental;**

4. Participação da comunidade na elaboração do plano operacional anual, denominado de POA04, inerente a unidade de produção - UPA, denominada de UPA04;

5. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PELA ATEXMA - a aprovação da contratação de advogado capacitado para prestar serviços profissionais de consultoria e assessoria jurídica à disposição da Associação, na esfera contenciosa e administrativa exclusivamente nas demandas administrativas e/ou jurídicas, atuais e futuras, que envolvam o Contrato CCDRU nº 001/2007 e respectivos contratos de compra e venda de madeira em toras e de prestações de serviços firmados com terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, além dos demais contratos relacionados à operacionalização do contrato de concessão, nas áreas do Direito Civil e Responsabilidade Civil, Societário, Comercial, Contratual e Ambiental;

6. ADITAMENTO DO CONTRATO DA ATEXMA MANTIDO COM A APEX - Aditar o contrato mantido com a APEX para permitir que os pagamentos a serem realizados poderão ser feitos tanto pela Associação como pela Eco Forte, ou até mesmo por outra pessoa física ou jurídica indicada pela empresa, mediante acordo de valores mensalmente estabelecidos e ajustados com a Eco Forte;

7. ADITAMENTO DO CONTRATO DA ATEXMA MANTIDO COM A ECO FORTE:

7.1 Autorizar o aditamento do contrato de compra e venda de madeira em toras mantido com a empresa Eco Forte Bioenergia Ltda autoriza-a efetuar o pagamento direto às empresas prestadoras de serviços Apex e Norte, sem alterar o valor ajustado no contrato original aditado, em proporções ajustadas diretamente com as referidas empresas;

7.2 Autorizar a empresa Eco Forte a pagar diretamente o advogado contratado, pelo valor ajustado no contrato formalizado com a Associação, mediante aporte financeiro extra e independente, sem alterar o valor dos pagamentos pela madeira vendida.

8. ADITAMENTO DO CONTRATO DA ATEXMA MANTIDO COM A NORTE - Aditar o contrato mantido com a NORTE para permitir que os pagamentos a serem realizados poderão ser feitos tanto pela Associação como pela Eco Forte, ou até mesmo por outra pessoa física ou jurídica indicada pela empresa, mediante acordo de valores mensalmente estabelecidos e ajustados com a Eco Forte;

Local - Comunidade Vila Curucá, no dia 27/06/2026, próximo sábado, localizada as margens do Rio Amazonas, PAE Maracá, município de Mazagão - AP, **início às 9h (1ª chamada) e 9:30h (2ª chamada)** com previsão de término assim que finalizar as deliberações das pautas deste edital.

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO
ASSENTAMENTO AGRO EXTRATIVISTA DO MARACÁ
- ATEXMA

Rogério Chucre Flexa - Presidente.

Protocolo 155507

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/

MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M 3006 J

MIRIAM MARIA DA SILVA, MÔNICA FERREIRA TAVARES BARRETO, NAARA GONRADO VARGAS, NAIANE EDUARDA CARRIÇO GONÇALVES, NATALIANA PEREIRA DA SILVA, NICOLE DO NASCIMENTO KLEIM MOURA, OSNEIDE DA SILVA COSTA, PALOMA BARBOSA CANDIDO DA SILVA, PAMELA KARINE SILVA DE BRITO, PAULO HORBELIO COELHO CORDOVIL, PAULO VITOR SANTOS MODESTO, PEDRO GABRIEL GOULART DA SILVA, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO FERREIRA, PEDRO LUCAS DA CRUZ VIEIRA, PEDRO SOARES DA SILVA, QUEZIA CAVALCANTE MENDES TEIXEIRA, RAFAEL DA SILVA CARDOSO, RAFAEL FORMENTO DA MOTA, RAFAEL LOUZADA RIBEIRO, RAFAELA DIAS DE SOUSA, RAIANE DE ARAUJO DA SILVA, RAIMUNDA NONATA LIMA MELO, RAYANA GUIMARÃES SILVA, RAYANE AUGUSTA DOS ANJOS VELOSO, REGINA CLAUDIA SOUSA, REGINALDO COSTA DA SILVA, RENAN HENRIQUE PALMOCENA LUZ, RENAN MACIEL DOS SANTOS, RICARDO JOSÉ OLIVEIRA DINIZ DA SILVA, ROBERTA CAROLINA CARVALHO CHAVES, ROBSON LOPES MIRANDA, RODRIGO COSTA, RODRIGO DA SILVA PIRES, RODRIGO GOMES BRITO, ROMILDA DA SILVA DOS SANTOS, ROMUALDO DA COSTA ROCHA, ROSALINA APARECIDA DE LIMA, ROSANGELA DE OLIVEIRA PEDRO, ROSEMARY DIAS PAULINO FERRARI, ROSIMEIRE OLIVEIRA LOPEZ, ROZÂNIA DE PAULA FERRAZ PEREIRA, SAMIRA EMILY DIZERO, SAMUEL COSTA DOS SANTOS, SAMUEL DA SILVA MARQUES PAIVA, SANDRA APARECIDA GONCALVES DE LIRA, SANDRA REGINA VALENTIM, SOFIA FERREIRA BASTOS, TARCÍSIO FARINHA DE SOUZA, TATIANE GONÇALVES COELHO, LUÍS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, BRUNO AZEVEDO DOS SANTOS.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com - (96) 991395308 - Whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 155327

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio M 3006 K

WEVERLLIN ESLAYNE VITÓRIA TEODORO DE ARAÚJO, THAIS MIGUEL GONZAGA DA SILVA, THALIA DOS SANTOS SILVA, THAYANE BASTOS DOS SANTOS, THIAGO AMON DE JESUS CORDEIRO,

UILSON BISPO DOS SANTOS, VALDIANA SANTOS SILVA, VALDIMAR ALVES DOS SANTOS, VALDIR MONTEIRO VIDAL, VANDIR ANDRADE FRANÇA, VANESSA PEREIRA MARCOS OLIOSI, VANESSA SILVA DE MOURA, VENICIUS SOUTO DOS SANTOS, VITÓRIA BISPO DO NASCIMENTO, VITÓRIA DA SILVA SUZUKI, VIVIANE SILVEIRA BARROS, WELLINGTA DA SILVA LIMA, ZILMÁRIA PEREIRA ROMA, LUANA RODRIGUES DA SILVA.

Macapá/AP, 23 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com - (96) 991395308 - Whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 155328

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 3009 N

CHARLENE DA ROSA SCHEFFER, CLAUDINEI ADEMIR PAULINO, CLAUDINEI MEZAVILA DE MORAES, CLAUDIO COSTA ARAUJO, CLEANE DA CONCEIÇÃO BRITO, CLEBER MATEUS DA SILVA QUEVEDO, CLEBSON JESUS DE OLIVEIRA, CLEIDE APARECIDA FARIA, CLEITON CELESTINO DOS SANTOS, CRISTIANE ALVES DOS SANTOS TRINDADE, CRISTINA DA SILVA, DAINAN FERNANDO DA SILVA, DANIEL ALVES VITELLI DE CARVALHO, DANIEL PEREIRA MASCARENHAS, DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS, DANIELLE DE SOUSA AGUIAR, DANILO DOS SANTOS PEREIRA, DARLAN AUGUSTO RODRIGUES FELICIANO, DARLAN SAMPAIO RODRIGUES, DAVID RODRIGUES DA SILVA, DEBORA LAYELE MORAIS LOPES, DELMA ALVES FIGUEIREDO DA SILVA, DENISE ANDRADE SANT'ANNA, DENISE FREITAS SILVA, DENISSON MIRANDA, DEOCLECIANO

NASCIMENTO DA SILVA, DERICK JÚLIO OLIVEIRA DA COSTA, DIEGO RODRIGO DE SOUZA, DIEGO RODRIGUES DE LIMA, DIONES DE MENEZES FREIRE, EDSON ANTONIO ZAGO, EDUARDO FRANTCHESCO CURIEL MATIAS, EDUARDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS, EDUARDO LUBKE MARIANO, EDUARDO NUNES ALEXANDRE, EDUARDO SANTINONI ROSA, ELAINE CRISTINA DE RESENDE, ELIANE PESSOA FERREIRA COLOMBO, ELIAS ROBERTO SIRINO, ELISABETH SEMANN, ELISANDRA NUNES KUSANO, ELITON SILVA DE SOUZA, ELIVELTON NORONHA DA SILVA, ELTON JUNIOR DE SOUZA, ÉRIK MARIANO DA SILVA, ERIK THIAGO VITOR, EVANDRO OLIVEIRA DE MORAES, EVERTON CALDEIRA DE SOUZA, EXPEDITA CAMILA MORAIS SANTOS, EZEQUIEL DE QUADROS PINTO.

Macapá/AP, 24 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 155461

FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.537.277/0001-71

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP**, a obtenção da **Licença Prévia - LP** de abertura de ramal florestal e construção de ponte em estrutura de madeira para acesso as Unidades de Manejo Florestal UMF I e II, Lote 1, localizado na Floresta Estadual do Amapá - FLOTA/AP.

Protocolo 155274

3M CONSTRUÇÕES & PROJETOS LTDA
CNPJ 64.656.763/0001-78.

Requeru na SEMAM (Proc. 207/2026) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a Licença Ambiental - L.O para atividade Construção de Edifícios (Escritório). Endereço da empresa: Tv Manoel Pereira da Rocha, bairro Nova Brasília no município de Santana/AP.

Protocolo 155483

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.



Cód. verificador: 883299073. Cód. CRC: 22EBE0B
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 24/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

